UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.470
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 6 de Julho de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ANIVERSÁRIO

Carros antigos abrem festa dos 62 anos de Cidade Gaúcha

A programação do aniversário de 62 anos de Cidade Gaúcha vai até o dia 31 próximo e foi aberta no domingo passado com o 1º Encontro de Carros Antigos na praça perto da igreja matriz. Dezenas de colecionadores locais e de outras cidades da região estiveram no evento com as suas relíquias. O prefeito Henrique Domingues prestigiou o encontro.

Páginas A4

TENTATIVA

Grupo quer incentivar o combate à corrupção na política de Umuarama

O grupo criado recentemente e denominado Sociedade Civil Organizada de Umuarama (Sociou) iniciou um movimento visando a firmar compromisso dos políticos locais e pré-candidatos em prol da ética, combate à corrupção e com o desenvolvimento da cidade. O presidente da Sociou, Bruno Oliveira, explicou que o objetivo do movimento é eleger nomes comprometidos com a comunidade de Umuarama, visando seu desenvolvimento totalitário e não individual. Página A3

Prefeito anuncia obras na estrutura de Porto Camargo

O prefeito de Icaraíma, Marcos Alex (foto), informou que foram iniciadas as galerias e pavimentação asfáltica em Porto Camargo, na margem do rio Paraná. Com isso, o Porto atrai mais investidores. Página A5

APÓS ALTAS EXAGERADAS, GASOLINA CAI 13% - Ao menos por enquanto, o preço do litro da gasolina está em queda. Em Umuarama o Procon apurou que a queda foi de 13% até agora. Pena que o preço havia subido exageradamente nas últimas semanas. Página A3

ACIDENTE

Morador de Vila Nova União morre atropelado pelo próprio carro

Página A6

UMUARAMA

Próxima Feira Ponta de Estoque será em agosto próximo

Página A3

UMUARAMA

Em 6 meses, 340 mil passageiros utilizaram a nova rodoviária

No mês de junho, 27.960 pessoas embarcaram em algum ônibus no novo Terminal Rodoviário de Umuarama, que durante o primeiro semestre deste ano atingiu a marca de 158.189 embarques. E os desembarques são ao menos 60% superiores e a contagem não inclui o transporte urbano e metropolitano. Página A3

Coluna Ilustradas

Prazo para adesão ao Refis 2022 termina em agosto

Os prazos para adesão do Refis 2022 se encerram em agosto. O programa da Secretaria estadual da Fazenda prevê a regularização de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD) e de créditos não tributários inscritos em dívida ativa pela Fazenda. O prazo vai até 10 de agosto para parcelamentos e 12 de agosto para pagamento à vista e podem ser feitos pelo site https://refis.fazenda.pr.gov.br/.

O Refis tem como objetivo viabilizar a recuperação de empresas. Na adesão, o contribuinte deve indicar todos os débitos que pretende parcelar, devendo a primeira parcela ser paga até o último dia útil do mês da adesão e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

São disponibilizadas condições para parcelamento em até 180 meses de débitos tributários e não tributários, bem como a realização de simulação e adesão com a aplicação dos benefícios concedidos, respeitado o período de vigência de cada programa.

A adesão ao parcelamento implica reconhecimento dos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 UPF/PR (em média de R$ 500).

Publicada lei que amplia prazo de compensação por eventos cancelados

Até o fim de 2023, o consumidor de serviços e eventos culturais e de turismo adiados ou cancelados por causa da pandemia de covid-19 poderá receber crédito para compras futuras ou remarcar a data. A ampliação do prazo consta da Lei 14.390/2022, publicada ontem (5) no Diário Oficial da União. Aprovada no início de junho pelo Senado e originária da Medida Provisória 1.101/2022, a lei estabelece que o consumidor que pedir o crédito de serviço ou evento adiado ou cancelado até 31 de dezembro de 2022 poderá usá-lo até 31 de dezembro de 2023. Caso opte pela remarcação da data, a data limite será a mesma. As regras também valem para novos eventos que vierem a ser cancelados no novo período, ainda que mais de uma vez. O reembolso, estabeleceu a lei, só deve ser pago ao consumidor caso a empresa não consiga assegurar a remarcação dos serviços, eventos ou reservas adiados ou cancelados. A obrigação também vale para quem não conseguir remarcar. O mesmo ocorrerá quando a empresa não conseguir oferecer crédito para a compra de outros serviços do mesmo prestador. A devolução do dinheiro, no entanto, terá prazos distintos. Os reembolsos para os cancelamentos ocorridos em 2021 precisarão ser feitos até 31 de dezembro deste ano. Os cancelamentos de 2022 precisarão ser ressarcidos até 31 de dezembro de 2023.

Presidente do Senado: instalação de CPIs deve acontecer após eleições

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), afirmou nesta terça-feira (5) que fará a leitura em plenário do pedido de instalação de novas comissões parlamentares de inquérito (CPIs). Por meio das redes sociais, ele disse que "reconhece a importância das CPIs para investigar ilícitos no MEC [Ministério da Educação], desmatamento ilegal na Amazônia, crime organizado e narcotráfico".

O início dos trabalhos está previsto para ocorrer a partir de novembro, quando termina o período eleitoral. Segundo Pacheco, os procedimentos regimentais ainda serão definidos. "A ampla maioria dos líderes entende que a instalação de todas elas deve acontecer após o período eleitoral, permitindo-se a participação de todos os senadores e evitando-se a contaminação das investigações pelo processo eleitoral".

Na semana passada, Pacheco afirmou não haver problema no funcionamento simultâneo de várias CPIs, embora ele acredite que o período eleitoral possa dificultar a operacionalidade das comissões.

Com 31 assinaturas, quatro a mais que o mínimo de 27 necessárias, senadores da oposição protocolaram o requerimento de criação de uma CPI para investigar no Senado um suposto esquema de tráfico de influência no Ministério da Educação.

A pressão para a instalação de uma CPI aumentou nos últimos dias diante de suspeitas de interferência do presidente Jair Bolsonaro nas investigações contra o ex-ministro da pasta Milton Ribeiro, que chegou a ser preso durante a Operação Acesso Pago, da Polícia Federal.

Parlamentares da base governista tentam retirar pelo menos cinco assinaturas do pedido já protocolado. Até a leitura do pedido de instalação no plenário, senadores podem incluir ou retirar apoio às CPIs. Em outra frente de atuação, eles pressionam o presidente do Senado a abrir outra CPI, já protocolada pelo senador Carlos Portinho (PL-RJ), para investigar obras inacabadas em creches, escolas e universidades, no período de 2006 a 2018.

ECONOMIA

Bolsonaro diz que apoia PEC que limita a criação de despesas sem fonte, diz CNM

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro sinalizou a lideranças municipais nesta terça-feira, 5, em audiência no Palácio do Planalto, que vai apoiar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 122/15, afirmou a jornalistas o presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski.

Já aprovado no Senado e em Comissão Especial da Câmara, o texto proíbe a União - Executivo e Congresso - de criar despesas para Estados e municípios sem indicar a fonte orçamentária, como pisos salariais de categorias.

Fim da sangria

"Isso foi determinado por ele Bolsonaro. Até o final da tarde vamos fechar, está praticamente acertado. Aí estancaria essa sangria que está sendo criada de despesa nova para nós", declarou o presidente da CNM, segundo quem o ministro da Economia, Paulo Guedes, ainda resiste à proposta.

"Está resistindo porque ele quer que crie barreira de gastos para a União também, só que não tem mais como mudar. Então, o que vai ser mais ou menos encaminhado: queremos parar com essa sangria desatada de pisos", acrescentou. "Agora, vamos à luta com os parlamentares".

Piso salarial

De acordo com Ziulkoski, a criação de pisos no Congresso é o que mais prejudica o ajuste fiscal dos municípios. "O impacto é muito gigante e nós não temos como suportar", defendeu. "Fizemos os estudos, estamos mostrando o impacto que vai ter em cada prefeitura, ou seja, em cada comunidade, e as agruras que seguramente vão começar a passar a partir do ano que vem".

Antes do encontro com Bolsonaro e o ministro da Secretaria de governo, Célio Faria, a cúpula da CNM esteve com os presidentes do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e da Câmara, Arthur Lira (PP-AL). Amanhã, deve se reunir com a presidente interina do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber.

Descumprindo

Em nova crítica a Guedes, Ziulkoski ainda disse aos jornalistas que o governo federal não cumpre o lema Menos Brasília, mais Brasil com o qual Bolsonaro se elegeu em 2018. "É exatamente o contrário", declarou.

Relator desiste de 'vale-Uber', mas mantém outros benefícios "pega eleitor"

Brasília (AE) - Após o Palácio do Planalto entrar em campo para impedir qualquer mudança na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos Benefícios, também chamada de "Kamikaze", o relator, Danilo Forte (União Brasil-CE), recuou e deve manter o texto que foi aprovado no Senado.

Em entrevista o deputado disse que negociava incluir um auxílio-gasolina a motoristas de aplicativo, como o Uber, e retirar a decretação do estado de emergência no País.

Apoio

Para evitar que a PEC sofresse alterações e voltasse para nova análise dos senadores, o governo contou com o apoio do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL). Em reuniões com líderes partidários nesta terça-feira, 5, Lira defendeu a manutenção do estado de emergência e conseguiu convencer Forte a recuar.

Auxílios

"Temos a pressão do cronograma de trabalho, pelo calendário da Câmara, que tem que encerrar tudo até 15 de julho. E temos a demanda e a necessidade da população faminta, que está precisando do Auxílio Emergencial e do vale-gás e que tem a pressão de comoção social. Diante desses dois fatos, mexer no texto cria mais dificuldade", disse o relator a jornalistas. Em relação ao vale-Uber, o deputado afirmou que falta cadastramento para identificar os motoristas.

"Diante dessas dificuldades e diante do estado de comoção social que estamos vivendo e da questão da necessidade, diante da oferta dos auxílios, acho mais prudente a gente agilizar a votação, que significa um cronograma mais curto", emendou o relator.

Blindagem

O deputado disse que vai manter o estado de emergência, incluído na PEC para blindar o presidente Jair Bolsonaro de possíveis sanções da Lei Eleitoral, e afirmou que pode acrescentar o termo "comoção social".

"Na Constituição não existe a nomenclatura 'estado de emergência'. Existe estado de calamidade, estado de guerra e estado de comoção social. Na lei eleitoral, tem estado de emergência. Para atender as duas normas, podemos acrescentar estado de emergência e comoção social, porque juridicamente você está bem embasado", declarou. Para ele, a inclusão desse termo não é uma mudança de mérito e, nesse caso, o texto não precisaria voltar ao Senado.

Carona

A proposta, que concede uma série de benefícios sociais às vésperas da eleição, foi apensada a outra PEC, que trata de biocombustíveis e pode ser votada amanhã em comissão especial da Câmara. Dessa forma, o texto da "Kamikaze" deve "pegar carona" e ter tramitação rápida. É nessa votação que a oposição vai pedir vistas.

O texto aprovado no Senado prevê auxílio-gasolina a taxistas de R$ 200 mensais, uma bolsa-caminhoneiro de R$ 1 mil por mês, o aumento do Auxílio Brasil de R$ 400 para R$ 600, além da ampliação do vale-gás a famílias de baixa renda e recursos para subsidiar a gratuidade a idosos nos transportes públicos urbanos e metropolitanos.

Bolsonaro: 'se Deus quiser' PEC dos benefícios será promulgada nesta semana

Na posse da nova presidente da Caixa, Daniella Marques, o presidente Jair Bolsonaro manifestou confiança de que a promulgação da PEC dos Benefícios ocorra nesta semana. O texto está na Câmara e já passou pelo Senado.

"Há uma pacificação entre o Parlamento e Executivo, quase um casamento perfeito. O Parlamento vem colaborando com a PEC (dos Benefícios) que foi aprovada pelo Senado e deve ser votada pela Câmara ainda nesta semana para ser promulgada, se Deus quiser", afirmou.

O presidente disse ainda que o Brasil pode ter o combustível mais barato do mundo - com exceção dos países autossuficientes que têm refinarias. Segundo ele, as pessoas que criticam a alta dos preços dos combustíveis não têm conhecimento sobre o tema.

Bolsonaro aproveitou a cerimônia para fazer campanha abertamente e voltou a criticar as pesquisas eleitorais que apontam para a liderança do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. "Nada cola do lado de lá? É teflon?", questionou, após criticar países latino-americanos que elegeram governantes de esquerda, como a Colômbia.

Ex-secretária especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, Daniella assumiu o comando do banco após uma série de denúncias assédios sexual e moral levarem ao afastamento do ex-presidente da Caixa Pedro Guimarães. Líder da instituição desde o início do governo de Jair Bolsonaro - e próximo ao presidente -, Guimarães nega as denúncias.

Lira: Congresso vai derrubar veto à compensação aos Estados prevista no PLP 18

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), afirmou que o Congresso vai derrubar o veto do presidente Jair Bolsonaro à compensação aos Estados prevista no Projeto de Lei Complementar (PLP) 18, que limita a cobrança de ICMS a 17% ou 18% sobre itens essenciais, como combustíveis e energia.

Em discurso na cerimônia de posse da nova presidente da Caixa, Daniella Marques, Lira afirmou que os Estados não perderão arrecadação bruta e que os parlamentares nunca fizeram "nada para prejudicar entes federativos". "Vamos derrubar um veto no Congresso que é o da compensação", em referência ao dispositivo que previa compensação aos Estados pela que não têm dívida com a União.

Lira ainda argumentou, defendendo as medidas para baixar os preços, que o processo inflacionário não é um fenômeno brasileiro, mas mundial. "Estamos ainda sob os reflexos da pandemia, estamos ainda no rebote econômico da pandemia. Nem o ministro da Economia, Paulo Guedes nem Bolsonaro merecem ser avaliados por anos de pandemia. Governo tem feito sua parte, ministros têm se dedicado. O que fica é que as instituições são fortes, governo é de todos", defendeu.

O presidente da Câmara ainda disse que ainda tem um "calo" para resolver que é a educação, citando obras de escolas e creche. "Queremos diminuir e equacionar problema na educação." Uma das críticas dos governadores ao projeto de limitação do ICMS é de que podem faltar recursos para investir em áreas importantes, como educação, saúde e segurança.

A cerimônia de posse de Daniella Marques ocorreu a portas fechadas, mas a deputada federal Bia Kicis (PL-DF) fez a transmissão do evento pelas suas redes sociais.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CARTA COMPROMISSO

Grupo estimula movimento de combate à corrupção na política em Umuarama

Umuarama - A Sociedade Civil Organizada de Umuarama (Sociou) iniciou um movimento visando firmar compromisso dos políticos locais e pré-candidatos em prol da ética, combate à corrupção e com o desenvolvimento da comunidade umuaramense. Desta forma, a organização idealizou uma carta compromisso em adesão ao Projeto 200+, porém com viés municipal.

A Sociou aderiu ao Projeto 200+ como entidade apoiadora e seguindo os moldes do âmbito nacional, idealizou uma carta compromisso - com prerrogativas de boas práticas governamentais. O documento está sendo ofertado para a adesão de políticos e pré-candidatos locais e desta forma firmando um pacto moral de comprometimento com a democracia, combate a corrupção e capacitação para a função pública municipal.

O presidente da Sociou, Bruno Oliveira, explicou que o objetivo do movimento municipal é eleger nomes comprometidos com a comunidade de Umuarama, visando seu desenvolvimento totalitário e não individual. "Com pautas de combate à corrupção, o projeto 200+ apoia candidaturas que incluam nas suas diretrizes o fim do foro privilegiado, que não foram condenados em nenhum processo por corrupção, a redução ou extinção dos recursos destinados ao fundo eleitoral entre outras prerrogativas", explicou.

Bruno ainda ressaltou que ao assinar o compromisso, o político coloca sua moral na ponta da caneta, mostrando para a comunidade da Capital da Amizade seus ideais e interesses na busca pelo cargo no Poder Executivo ou Legislativo. "A assinatura é livre, mas quem assinar firma um compromisso moral e ético. Como o documento em mãos a Sociedade Civil Organizada de Umuarama, como todos os moradores da cidade, poderão cobrar por tal conduta abonada", finalizou.

Quem podeassinar?

Conforme a presidência da Sociou, o documento de compromisso está sendo enviado para todos os vereadores e pré-candidatos de Umuarama que vão disputar as próximas eleições. "A carta é um compromisso moral e não jurídico. É uma quebra de paradigmas na nossa cidade, onde alguns estão acostumados a seguir apenas o que a Lei determina. Agora estamos elevando esse pensamento a um patamar de moral e ética", finalizou o presidente.

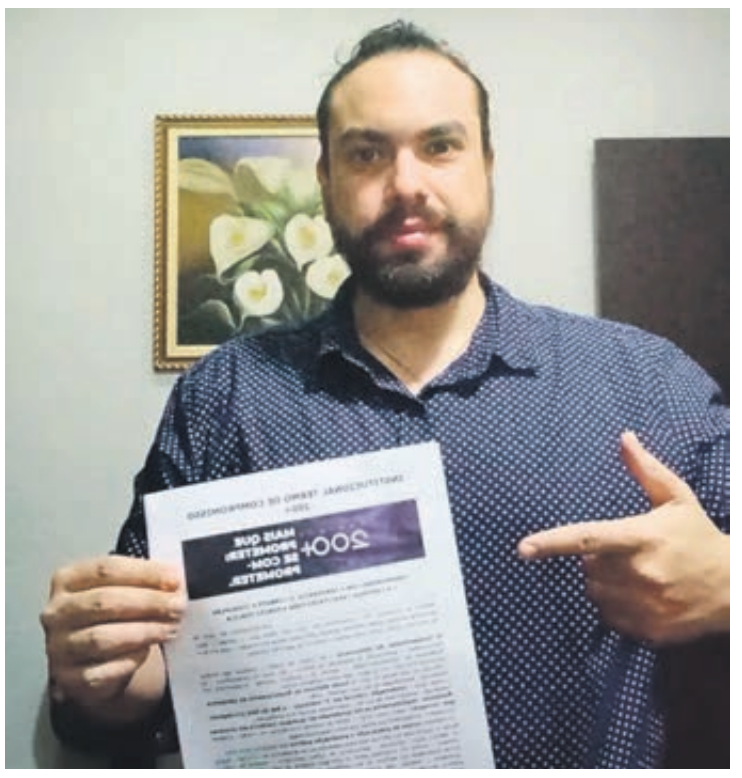

O presidente da Sociou, Bruno Oliveira, explicou que o objetivo do movimento municipal é eleger nomes comprometidos com a comunidade de Umuarama

Tradicional Feira Ponta de Estoque retorna com força total em agosto

Feira Ponta de Estoque retorna com força total em 2022 e já ocupa lugar de destaque na pauta de trabalho do Conselho da Mulher Empresária e Executiva da Aciu

Umuarama - Fora da agenda por dois anos, a tradicional Feira Ponta de Estoque retorna com força total em 2022 e já ocupa lugar de destaque na pauta de trabalho do Conselho da Mulher Empresária e Executiva da Aciu.

A 45ª edição será realizada no pavilhão da Indústria e Comércio do parque Dario Pimenta Nóbrega de 18 a 20 de agosto. "Após uma prolongada pandemia, a expectativa é das melhores. Serão disponibilizados mais de cem estandes", explica a presidente do Conselho, Carina Previato.

Segundo ela, os interessados deverão comparecer à sede da Aciu (térreo do edifício Centro Comercial) no próximo dia 14 (quinta-feira) pela manhã. "Os critérios foram definidos na mais recente reunião. As empresas terão três opções de espaço e sugerimos que os empresários ou representantes cheguem um pouco antes do início do processo, que ocorrerá no auditório a partir das 9h", complementa Previato.

Milhares de pessoas, inclusive de outros Estados, visitaram a última edição da Ponta de Estoque, em 2019. Os 105 estandes foram ocupados por mais de 70 empresas, abrangendo produtos diversos: dos tradicionais calçados e confecções a perfumes, maquiagem, acessórios de celular, brinquedos, estofados e poltronas, energia fotovoltaica e materiais para construção (pisos e acabamentos).

Mais de 340 mil pessoas passaram pela Estação Rodoviária nova no primeiro semestre do ano

Umuarama - Durante o mês de junho, 27.960 pessoas embarcaram em algum ônibus no Terminal Rodoviário de Umuarama, que durante o primeiro semestre deste ano atingiu a marca de 158.189 embarques. Vale destacar que os desembarques são ao menos 60% superiores e que a contagem não inclui o transporte urbano e metropolitano, pode-se afirmar que aproximadamente 340 mil pessoas passaram pelo local. Inaugurada em dezembro de 2021, a 'nova rodoviária' de Umuarama é um dos mais modernos terminais de transporte coletivo de passageiros do Estado. Algumas empresas que vão ocupar os boxes disponíveis no local já estão em processo de adaptação – como colocação de piso, pinturas e mobiliário. "Acreditamos que a partir do dia 18 já teremos ao menos três ou quatro em funcionamento", comenta Marcelo Adriano Lopes da Silva, secretário municipal de Indústria e Comércio.

Localizada no alto da avenida Paraná, em uma região nobre e das mais valorizadas da cidade, a rodoviária possui banheiros em mármore, com acessibilidade, e dois jardins internos vazados com o piso superior. "O segundo piso pode ser acessado por escadas rolantes e fixas, além de elevadores, que ficam abaixo das escadas. Também já adquirimos os carrinhos para carregar bagagem, o que facilita a vida dos passageiros", observa Graciely Santos, gerente do local, acrescentando que as empresas Andorinha, Viação Garcia, Brasil Sul, Viação Umuarama, Nordeste, Expresso Maringá, Expresso Fátima-PGTur e Planalto estão em plena atividade em seus guichês.

Preço da gasolina cai quase 13% em postos de combustíveis de Umuarama

Segundo pesquisa realizada na terça-feira (5), o preço da gasolina caiu em média 12,6% na cidade

Umuarama - Após o início da aplicação da redução do ICMS dos combustíveis no Paraná, a Divisão de Pesquisas de Preços da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama foi a campo para providenciar um levantamento para conferir se os postos locais estavam colocando em prática o desconto. Segundo pesquisa realizada na terça-feira (5), o preço da gasolina caiu em média 12,6% na cidade.

O secretário Procon, Deybson Bitencourt, comenta que a queda no preço final se deve à zeragem do PIS/Cofins, que são tributos federais, e à redução do ICMS, imposto estadual, de 29% para 18%. "O preço médio da gasolina em Umuarama no mês de junho estava em R$ 7,08 e hoje está R$ 6,19. O etanol também teve redução de 9% no preço – custava R$ 5,03 e agora custa R$ 4,58. Apenas o óleo diesel registrou aumento: custava R$ 6,68 e custa agora R$ 7,34, um aumento médio de 10,3%", observou.

Bitencourt conta que o menor preço da gasolina foi encontrado a R$ 5,89 e o mais caro a R$ 6,79 – uma diferença de R$ 0,90 por litro (15,3% a mais). "Se considerarmos um automóvel com um tanque que caiba 50 litros, abastecer pelo preço mais barato vai ficar R$ 294,50 e pelo mais caro R$ 339,50, ou seja, R$ 45 de diferença – que daria para comprar quase oito litros do combustível", compara o advogado.

O etanol (álcool) mais barato é encontrado a R$ 4,10 e o mais caro a R$ 4,89, uma diferença de R$ 0,79 por litro – ou 19,3% a mais. Já o óleo diesel mais barato custa R$ 7,07 e o mais caro R$ 7,69, uma diferença de R$ 0,62 por litro – ou 8,8% mais caro. "A pesquisa foi feita em 43 postos de combustíveis no dia 5 de julho", relata Bitencourt, acrescentando que até o final desta semana pode ser que alguns postos reduzam ainda mais os preços praticados.

Ele indica que ainda vale a pena abastecer com gasolina, já que o custo do litro do etanol em relação à gasolina está em 74%. "Como a autonomia do veículo abastecido com álcool é em média 30% menor, para ser vantajosa sua utilização o preço do litro também precisa ser 30% menor. Vale registrar ainda que o Procon está sempre de portas abertas para receber o consumidor que, de alguma forma, se sentir lesado ou tiver algum tipo de denúncia procedente com relação à qualidade dos combustíveis", finaliza o secretário.

Agência do Trabalhador e Senac iniciam curso de auxiliar de cozinha

Umuarama - A Agência do Trabalhador de Umuarama iniciou, na manhã de terça-feira, 5, mais um curso de qualificação profissional em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/Umuarama), com a presença do secretário de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, do presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, Raul Santos, e do gerente da agência, Reginaldo Barros, além da equipe do Senac.

"A pedido do prefeito Hermes Pimentel, estamos intensificando a oferta de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional. Temos muitas vagas abertas para trabalhadores, mas as empresas relatam dificuldades de contratação por conta da falta de escolaridade e de experiência. Os cursos atualizam conhecimentos e preparam os candidatos, ampliando as suas chances de sucesso na busca pelo emprego", avaliou o secretário Marcelo Adriano.

Reginaldo Barros destacou que ainda há algumas vagas disponíveis para o curso, que terá 240 horas de aulas às segundas, terças e quartas-feiras, das 8h às 12h. "A participação é gratuita e a oportunidade é excelente para quem quer adquirir novos conhecimentos, aperfeiçoar a sua técnica ou começar a aprender uma nova profissão. Este é um setor com grande demanda de mão de obra, onde é possível iniciar uma carreira e também se qualificar para abrir o próprio negócio", apontou.

Os interessados devem procurar a Agência do Trabalhador, na avenida Rio Branco, 4211 – esquina com rua Governador Ney Braga, na Zona I – ou entrar em contato pelo telefone (44) 3621-1100. Os pré-requisito são: idade a partir de 16 anos e 6º ano do Ensino Fundamental. "Temos seis vagas, mas as matrículas devem ser feitas o quanto antes", completou.

Papo rápido

- Consegui juntar o dinheiro e paguei o nosso aluguel...
- Ótimo, pelo menos temos um lugar pra passar fome...

Papo rápido

- Bolsonaro disse que se Lula for eleito, vai transformar os clubes de tiro em bibliotecas...
- E isso é ruim?

ANIVERSÁRIO

Ontem foi dia de endereçar homenagens para a prefeita de Pérola, Valdete Cunha, que comemorou aniversário ao lado de familiares e amigos. O diretor do Ilustrado e da Ilustrada, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho esteve na Prefeitura e aproveitou para cumprimentar a aniversariante. Parabéns!

Vaquinha

O ex-procurador da República Deltan Dallagnol, pré-candidato do Podemos a deputado federal pelo Paraná é o maior arrecadador no Brasil de recursos por meio da "vaquinha eleitoral".
Ele já arrecadou mais de R$ 150 mil, conforme levantamento na base pública de empresas de financiamento coletivo já cadastradas no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
O valor arrecadado pelo ex-procurador até agora é mais que o dobro do segundo maior arrecadador, Kim Kataguiri (União-SP), que tem quase R$ 80 mil.

Conta que não fecha

Ou o IBGE está sendo desmentido pelo cadastro eleitoral ou tem eleitor fantasma em muitos munícios do interior do Paraná, localidades onde o número de votantes é muito superior ao da população.
Em Nova Cantu, por exemplo, são 5.912 eleitores e 4.827 habitantes.
Corumbataí do Sul tem 3.598 votantes para 3.038 moradores.
A lista é grande e reforça queixa de prefeitos que contestam os números do IBGE.

1º Encontro de Carros Antigos em Cidade Gaúcha abriu com chave de ouro a festa dos 62 anos do município

Dezenas de colecionadores e outros apaixonados pelos carros antigos prestigiaram o evento

O evento foi promovido pela Família de Antigos Car Clube de Cidade Gaúcha,emparceriacom a Prefeitura Municipal, e reuniu colecionadores e amantes de antiguidades. O 1° Encontro de Carros Antigos foi um sucesso. O clima de nostalgia e apreciação tomou conta da Praça Central da Cidade no domingo passado.
O movimento da cidade foi intenso durante o domingo trazendo colecionadores de toda a região.
O Prefeito Henrique agradece a parceria, parabeniza toda equipe de organizadores que contribuiu para a realização do evento e destacou a importância do evento para o Município e conta com a união e parceria da equipe para que aconteçam as próximas edições.

O maratonista Vanderlei Cordeiro de Lima esteve no evento e se encontrou com o prefeito Henrique

Os carros antigos chamaram a atenção do público

Escrito apenas ontem...

As pessoas nunca mentem tanto quanto depois de uma caçada, durante uma guerra ou antes de uma eleição.
- Otto Von Bismarck.

Tartaruga

Faltando 100 dias para a eleição, o TRE cassar o mandato de 4 deputados estaduais parece coisa "butada"; depois de deixar correr mais de três anos para julgar uma denúncia de fraude eleitoral, que é coisa de um dirigente de um dos partidos da coligação, a sentença é proferida na boca da campanha de reeleição dos "cassados".
Caberecurso,masonoticiário torto já provocou prejuízo aos quatro parlamentares.

Estacionamento

O estacionamento de uma cidade é importante para os negócios do comércio em geral.
Segundo dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/Brasil), ele é, inclusive, decisivo para o setor: pesquisa do órgão aponta que 52% da população já deixou de fazer compra por não ter onde estacionar.
Em Umuarama, este percentual pode ser ainda maior.
Um amigo comentou dias desses sobre um rapaz que pedala 50 km todo fim de semana, mas usa o carro para se deslocar algumas quadras rumo ao trabalho, onde o carro dorme o dia todo.

Posse no Rotary de Tapejara

Ex-presidente João Canever transmitiu o cargo para Jaír Brune

Jacira de Moraes Canever transmitiu o cargo de presidente da ASR para Edivane Galoro

Foi realizada no Rotary Clube de Tapejara, no dia 27 passado, a posse festiva do conselho diretor das entidades ASR e Rotary Clube. Na ocasião a Sra Jacira de Moraes Canever, diretora presidente da ASR em 2021/22 transmitiu o cargo para a Sra. Edivane Galoro a nova presidente 22/23. E o senhor João Canever, presidente do Rotary 2021/22, fez a transmissão de cargo ao novo presidente Sr. Jaír Brune e toda a diretoria de 2022/23.
Na ocasião estiveram presentes várias autoridades, destacando-se a presença do prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira, o Pezão, juntamente com seu vice Rogério Francischini, representantes da Governadoria distrito 4630 ano rotário 21/22 e 22/23 e vários rotarianos de Tapejara, Cianorte e Cruzeiro do oeste.

ICARAÍMA

Obras de drenagem e galerias pluviais e rede de esgoto começam no Porto Camargo

Icaraíma - As obras de instalação de tubos de concreto para as galerias pluviais e rede de esgoto no distrito de Porto Camargo já estão em andamento. O prefeito Marcos Alex informou que as obras estão sendo executadas em três frentes de serviços. Na rua Mato Grosso, os tubos já foram colocados e aterrados, assim como nas ruas Bahia e Paraíba também os serviços já começaram.

Os investimentos para essas obras eram um sonho da população de mais de 60 anos e está se tornando realidade, e tem em seu objetivo principal melhorar o potencial turístico do distrito de Porto Camargo, na margem do rio Paraná. Além das melhorias nas vias da cidade, com a coleta correta das águas pluviais e rede de esgoto, esses trabalhos também irão gerar, acima de tudo a geração do emprego e renda, fazendo com que o Porto Camargo tenha um potencial turístico mais forte, atraindo mais pessoas para investimentos particulares no local e aumentando o número de turistas que vem ao Porto apreciar as belezas naturais do local como o belíssimo Rio Paraná e a Prainha do Meião, que recebe milhares de frequentadores, de todos os cantos do Brasil, principalmente na estação do verão.

As galerias são o primeiro passo para o asfalto e rede de esgoto no distrito

As obras são um esforço da atual administração municipal que desde o início da primeira gestão em 2017 e com apoio da Câmara de Vereadores tem se empenhado nas melhorias do distrito do Porto Camargo e a regularização das vias que estavam sem a rede de esgoto e galerias de águas pluviais.

O prefeito Marcos esteve no local, na semana passada, onde vistoriou minuciosamente os avanços dos serviços, destacando a importância desses investimentos para o desenvolvimento do Porto Camargo, através da melhoria da qualidade de vida de quem reside ali e também no desenvolvimento econômico através do turismo e a geração de novos empregos e renda para o setor.

"Estamos mais uma vez mostrando e afirmando nosso compromisso junto com a nossa população. Temos muito a fazer em diversos setores. Mas essa obra é um sonho que estamos trazendo para a nossa realidade. Nosso objetivo é transformar o Distrito do Porto Camargo em um balneário que tenha todos os requisitos de lazer, mas acima de tudo, bonito, confortável e que seja digno de elogios por quem passa por aqui", disse o prefeito.

Prefeito Marcos Alex destaca a importância das obras

Além das obras de galerias e rede de esgoto, o projeto também contempla a revitalização da orla do Porto Camargo, com novos estacionamentos, ampliação da rampa de acesso ao rio, novas acomodações para o lazer, mirante e outras melhorias que em breve será divulgado a toda a população.

AGRADECIMENTOS

Durante a visita ao Porto, o prefeito Marcos Alex, fez questão de destacar que as obras estão sendo possível graças aos convênios firmados com o Governo Estadual. Ele agradeceu ao governador Ratinho Júnior e ao Deputado Estadual Alexandre Curi que encaminhou a reivindicação. Também agradeceu aos vereadores e ao seu vice-prefeito Devair Fabris pelo apoio que tem recebido ao longo desses anos.

Brasilândia do Sul é 1º lugar nos Indicadores do Previne Brasil na 12ª Regional de Saúde

Brasilândia do Sul - Na manhã de terça-feira (05), a secretária municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, Aletheia Patrícia Busch, durante entrevista concedida à Franciele Saraiva, na Rádio T, disse que está satisfeita com o trabalho realizado pela equipe no Município e destacou que Brasilândia do Sul ficou em primeiro lugar no ranking dos indicadores do Previne Brasil do Ministério da Saúde no primeiro quadrimestre entre os municípios da 12ª Regional de Saúde com sede em Umuarama.

O primeiro lugar se refere ao atendimento da Atenção Primária em Saúde. De acordo com Aletheia, essa posição entre os Municípios da Regional refletem o trabalho feito pela equipe. "É muito gratificante ver o trabalho sendo reconhecido, pois além de sermos o primeiro na Regional somos o 26º no Paraná e estamos entre os 500 Municípios do Brasil", lembrou a Secretária.

Médica Marisa Brandão, a apresentadora da Rádio T Franciele Saraiva e a secretária de Saúde, Aletheia Patrícia Busch

O prefeito Alex Cavalcante, ao saber do resultado, parabenizou a secretária e sua equipe. "Isso nos dá a garantia de que estamos no rumo certo, com uma saúde de qualidade a todos, parabéns", concluiu o Prefeito.

A secretária Aletheia participou do programa T News ao lado da médica Marisa Brandão. Ambas falaram sobre o Arraiá da Saúde que foi realizado na terça-feira a tarde na ASSEMBRAS.

Lions Clube de Pérola completa 48 anos e empossa novos associados e nova diretoria

Pérola – O Lions Clube de Pérola está comemorando 48 anos de sua fundação. O casal de governador do Lions Distrito LD – 6, Luiz Guilherme Turchiari e a esposa Patrícia, esteve presente na solenidade ocorrida no dia 01 de Julho, oportunidade em que foram empossados novos associados e a nova Diretoria do clube.

O presidente Helio Roberto Azedo Filho - ano Leonísto 2021/2022 - agradeceu a todos pela cooperação na gestão que encerra e o novo presidente Pedro Perissato que ora assume o clube, gestão 2022/2023 destacou a importância do companheirismo para o desenvolvimento das atividades junto à comunidade.

O Lions Clube de Pérola contou com a presença significativa e importante do governador do Lions Distrito LD – 6, Luiz Guilherme Turchiari, que enfatizou a importância do Ser Leão no dia a dia da a comunidade.

Diretores e convidados no encontro do Lions em Pérola

O Lions Clube de Pérola agradeceu na oportunidade ímpar, ao Casal Governador e a todos seus membros e colaboradores que ao longo de 48 anos de história contribuíram para a concretização e sucesso da missão que é Servir.

Parque D. Pedro de Umuarama recebe novo passeio público e outras melhorias

Umuarama - Algumas melhorias implantadas pela Prefeitura na região do Parque D. Pedro estão sendo finalizadas, enquanto outro grande investimento está prestes a ser licitado. Há alguns meses, o Centro de Referência da Assistência Social (Cras) que atende o bairro foi reformado e ampliado. Um campo de futebol utilizado pelos moradores foi revitalizado e nas últimas semanas a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos concluiu a implantação de calçadas no entorno do Parque Tucuruvi – uma área de mata nativa existente abaixo do lago, que leva o mesmo nome.

O diretor de Obras do município, Renato Caobianco, informou que foram construídos cerca de 1.400 metros lineares de calçadas em concreto usinado. "É uma nova área de passeio para a população, no entorno da mata, que pode ser usado para caminhadas e auxilia o município a manter os cuidados e a limpeza do ambiente", destacou. Também foram construídas calçadas nas imediações do Cras e da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, na entrada do bairro.

Implantação de calçadas no entorno do Parque Tucuruvi já foi concluida pelo setor Obras

As benfeitorias atendem pedidos da comunidade, levados ao prefeito Hermes Pimentel pelo vereador Newton Soares, representante do bairro na Câmara. "Esse é o papel do vereador, dar voz aos pedidos da população para que possamos atendê-los, na medida do possível, e o Newton é um aliado importante do município nesta e em outras áreas", agradeceu o prefeito.

ILUMINAÇÃO

Outra novidade vai trazer mais segurança e comodidade para os moradores do Dom Pedro e bairros próximos. No próximo dia 15, a Prefeitura abrirá as propostas da tomada de preços que prevê a extensão de rede elétrica em vias públicas e a substituição de 564 lâmpadas tradicionais por modernas luminárias de LED. O investimento será de aproximadamente R$ 1 milhão 330 mil (preço máximo).

As propostas serão avaliadas às 9h do dia 15, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração. O município contratar uma empresa especializada em engenharia elétrica para executar extensões de rede elétrica nas ruas Anhumaí, Patriarca José, Patriarca Jacó e Santa Cruz, bem como a substituição das lâmpadas por LED em diversas vias dos bairros Dom Pedro I, Dom Pedro II, Conjunto Residencial 26 de outubro, Conjunto Residencial Independência, Jardim San Martim II e Jardim San Lourenço.

A Prefeitura também investirá R$ 1.140.040,22 na execução de extensões de rede elétrica nas ruas Maria Matos da Silva, Maria Sebastiana Floriano, Vicente Ferraz de Campos e Estrada do Aeroporto, no Parque Industrial, bem como a substituição de 482 lâmpadas comuns por luminárias públicas LED em diversas vias públicas.

FATALIDADE

Homem morre após ser atropelado pelo próprio carro no distrito Nova União

Um homem de 66 anos morreu após ser atropelado pela própria caminhonete no início da manhã desta terça-feira (5), em uma propriedade rural na estrada Ponte Queimada, no distrito de Nova União, em Umuarama. Equipes do Samu e do Corpo de Bombeiros chegaram a ir até o local, mas a vítima já estava sem vida. O corpo ficou preso embaixo do veículo e precisou ser removido pelos bombeiros.

A suspeita é que o sitiante Jesse Dutra de Moraes tenha descido da caminhonete Ford F-1.000 para abrir a porteira da propriedade. O veículo estaria desengrenado e desceu, atropelando o homem que chegou a ser prensado em um palanque e após arrastado para embaixo do veículo. O acidente teria sido entre as 6 e 7 horas. Familiares relataram para a Polícia Militar que o veículo estava com problemas nos freios.

O corpo foi encontrado por um funcionário da vítima. Segundo o relato de Edson Barbosa, todos os dias o sitiante o buscava em sua casa por volta das 6h30 e hoje não apareceu. Barbosa teria conseguido então uma carona até o distrito e após chego a pé até a propriedade. Já na porteira encontrou o patrão caído embaixo do veículo.

Ele pediu socorro. Equipes do Samu e dos Bombeiros foram até o local. Segundo o tenente Tiago, do CB, por causa da distância, a equipe demorou entre 20 e 30 minutos para chegar ao local. "Uma equipe do Samu chegou um pouco antes e constatou o óbito da vítima", relatou. O distrito fica a 33 km de Umuarama.

No local os bombeiros tiveram que estabilizar o veículo, para que não continuasse a se deslocar, antes de retirar o corpo do sitiante, que foi recolhido ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama e posteriormente liberado para a família. Segundo o apurado, a família da vítima seria de Maringá e recentemente mudou para a propriedade rural.

Justiça determina prisão de traficantes em Altônia

A Polícia Civil de Altônia cumpriu na tarde de ontem (5) dois mandados de prisão preventiva contra J.F.R., de 30 anos e E.M.E.E., de 22 anos, após determinação da Justiça. A dupla foi levada para a cadeia pública da cidade.

Segundo o delegado da Polícia Civil em Altônia, Reginaldo Caetano da Silva os suspeitos respondem pelo crime de tráfico de drogas. J.F.R ainda é acusado de receptação e uso de documento falso. Os mandados foram cumpridos em Altônia.

Homem é contido por populares após tentar roubar celular e agredir vítimas

Um homem de 39 anos foi contido por populares após tentar roubar um aparelho celular e agredir uma das vítimas por volta das 9h50 desta terça-feira (5), na avenida Paraná, centro comercial de Umuarama. A Polícia Militar foi chamada e conduziu o suspeito para a delegacia da Polícia Civil, acusado pelos crimes de roubo e agressão. As informações são da PM.

Segundo a Polícia Militar, a vítima contou que transitava pela calçada na Avenida Paraná usando seu celular quando o suspeito se aproximou e tomou o aparelho. Ainda segundo o relato, neste momento, o acompanhante da vítima tentou conter o autor, mas foi agredida no rosto e sofreu escoriações. Populares próximos ajudaram a conter o autor até a chegada da polícia.

Operação conjunta apreende quase 1,5 tonelada de maconha em Pato Bragado

Uma operação conjunto de forças de segurança resultou na apreensão de 1.449 quilos de maconha durante a noite desta segunda-feira (4), no lago de Itaipu, em Pato Bragado. A droga estava no interior de um barco, que também foi apreendido. Ambos foram levados para a delegacia da Polícia Federal, em Guaíra. Ninguém foi preso.

Segundo a polícia, integrantes do BPFron - Batalhão de Polícia de Fronteira, do BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais em ação integrada com policiais federais, realizavam patrulhamento embarcado no lago de Itaipu quando avistaram uma embarcação.

Segundo a polícia, na tentativa de abordagem, o condutor da embarcação fugiu, abandonou o barco na margem do lago e seguiu em fuga a pé pela mata e não foi encontrado. A embarcação estava carregada com 1.449 kg de maconha.

Douradina: homem é flagrado com R$ 20 mil em dinheiro e revólver

Um homem de 28 anos foi flagrado com R$ 20 mil em dinheiro que seria decorrente do contrabando de cigarros paraguaios. A ação foi na noite de segunda-feira (4) em Douradina. Na residência do suspeito ainda foi encontrado um revólver calibre .38. O dinheiro, a arma e o suspeito foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Umuarama. As informações são do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron).

Segundo o BPFron, o homem foi abordado durante um patrulhamento em Douradina. No momento ele estava com o dinheiro, duas gramas de maconha, cinco munições e um coldre. Segundo a polícia, o suspeito contou que o valor seria referente ao contrabando e que o coldre era de uma arma que estaria em sua casa. Os policiais foram até o local, encontraram a arma, que foi apreendida.

Carro é destruído pelo fogo entre Ivaté e Icaraíma

Um Ford Focus ficou destruído pelo fogo após uma pane elétrica. O incidente ocorreu na PR-082, entre Ivaté e Icaraíma por volta das 22 horas desta segunda-feira (4). Apesar do susto, não houve vítimas. As informações são da Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Segundo a PRE, vestígios encontrados no local do acidente e declaração do condutor do carro, com placas de Umuarama, o mesmo trafegava pela rodovia quando houve uma pane elétrica em seu veículo, que começou a superaquecer vindo a se incendiar totalmente, não sendo possível combater as chamas.

PF mira quadrilha de contrabandistas em Londrina e Guaíra

Um grupo criminoso com atuação no contrabando de cigarros e lavagem de dinheiro na região de Londrina, no Paraná, foi alvo da Operação Parasitas, deflagrada na manhã desta terça-feira (5) pela Polícia Federal.

Os investigados usavam dados de pessoas físicas, conhecidas como "laranjas", empresas de fachada e bens adquiridos, para lavar o dinheiro conseguido com o contrabando de cigarros de origem estrangeira. Apurou-se ainda que integrantes do grupo foram presos diversas vezes transportando cigarros paraguaios.

Prática criminosa

Os policiais federais cumpriram 20 mandados de busca e apreensão, sendo 17 na região de Londrina, um em Maringá, um em Guaíra, no Paraná; e um em Agudos, no interior de São Paulo, além de três de prisão.

De acordo com a Polícia Federal, durante as buscas foram apreendidos documentos e materiais relacionados com a prática criminosa, bem como veículos adquiridos com o dinheiro proveniente do crime. A Justiça determinou ainda bloqueio de bens móveis e imóveis e de recursos financeiros mantidos nas contas dos investigados até o limite de R$ 15 milhões.

Trio é flagrado com armas quando seguia para caça em área de preservação permanente

Três homens foram flagrados com armas de fogo e apetrechos de caça quando seguiam para dentro da Área de Preservação Ambiental (APA) do Rio Piava, na Estrada Boiadeira, em Umuarama, no fim da tarde desta segunda-feira (4). Todos foram presos acusados de porte ilegal de armas de fogo e multados em R$ 1.000 cada por invadir área de preservação com arma de caça. As informações são da Polícia Ambiental.

Segundo a Polícia Ambiental, uma equipe realizava patrulhamento e pontos de bloqueio nas estradas rurais de Umuarama, com intuito de coibir crimes ambientais e fronteiriços. sendo que por volta das 17h30 abordaram um veículo estacionado na estrada Boiadeira.

Neste momento os policiais observaram que três homens, armados, seguiam em direção a mata ciliar e que ao visualizar a equipe o grupo empreendeu fuga. Foram perseguidos e abordados. Com eles foram apreendidas duas armas de fogo, além de lanternas facas, redes e cordas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na nova novela

Letícia Salles foi confirmada no elenco da trama que está sendo escrita por Rosane Svartman e que será mostrada na faixa global das sete da noite, sucedendo "Cara e Coragem". A atriz se prepara para a nova personagem, uma quase protagonista vilã que promete movimentar a trama. O novo folhetim tem o título de "Vai Na Fé" e estreia prevista para novembro deste ano. Falando da atriz, é bom lembrar que ela apareceu na primeira fase de "Pantanal", interpretando a Filó.

No cinema nacional

Arthur Aguiar aparecerá no filme "Rico's", uma comédia idealizada pelo humorista e ator Lucas Veloso e Elvis Guimarães. O ganhador do "BBB 22" interpretará João Rico, que herda um badalado hotel após a morte do pai. Apesar de todo glamour do estabelecimento, João Rico descobrirá da pior maneira possível que, na verdade, ele herdou um monte de dívidas. Ao invés de atuar como executivo, João Rico tem que trabalhar como funcionário do hotel e contará com a ajuda de Zé, papel de Lucas Veloso, que ensinará João a viver de modo simples. As filmagens estão previstas para o mês de outubro deste ano.

Carro do jogador é recuperado

No último sábado, o jogador do Fluminense, Felipe Melo trafegava com seu carro – um Mercedes Benz GLE – pela Avenida Brasil, no Rio de Janeiro, rumo à cidade de Paraty acompanhado por sua família, quando o veículo foi interceptado por ladrões que levaram o carro e outros pertences. No início da semana, a Polícia Militar encontrou o veículo. Os assaltantes abandonaram o carro na Avenida Guanabara, próximo à favela Kelson's.

No aeroporto

Grazi Massafera e a filha Sofia desembarcaram no aeroporto no Rio de Janeiro e foram clicadas por paparazzi. Ambas estavam usando máscara de proteção, mas mesmo assim acabaram reconhecidas. Como sempre, Sofia foi muito simpática e até acenou para os fotógrafos.

Taron Egerton na Marvel

Segundo o noticiário internacional, o ator britânico Taron Egerton estaria com os pés na Marvel Studios. As negociações seriam para Egerton interpretar nada menos que Wolverine, substituindo Hugh Jackman. O artista parece bem empolgado com essa possibilidade, conforme ele mesmo disse em entrevista. É esperar e conferir. Lembrando que Taron Egerton é o astro de "Kingsman", "Black Bird" "Rocktmann", entre outros.

Projeto secreto

Ludmilla brilhou em show realizado em São Paulo e depois embarcou sozinha para a Inglaterra. A cantora estaria envolvida em um projeto secreto em Londres. Os fãs estão se coçando para saber o motivo da viagem. Só se sabe que foi por motivos profissionais.

Sem esconder o amor

Aline Campos e o modelo Jesus Luz apareceram juntos em fotos publicadas nas redes sociais. Eles assumiram o romance recentemente, têm se mantido um tanto discretos, mas agora não escondem mais a felicidade. Os cliques foram feitos durante viagem romântica a Chapada dos Veadeiros, em Goiás.

Música nova

A cantora Lu Fossi acaba de lançar seu novo single "Quando Eu Aparecer Namorando". A faixa, que já pode ser ouvida em todas as plataformas de áudio, é a primeira do novo EP da artista a ser disponibilizada para os fãs do sertanejo romântico e marca o início da retomada solo de sua carreira.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Umuarama: Curso de Educação Física da Unipar abre novas turmas para escola de futebol e futsal

Agora, a partir de 2 anos já é possível iniciar na modalidade; desenvolvimento, socialização, saúde e diversão entram na lista dos benefícios do esporte

O curso de Educação Física da Universidade Paranaense – Unipar, está com inscrições abertas para novas turmas da Escolinha de Futebol e Futsal.

A novidade agora é que as aulas também estão disponíveis para crianças de 2 e 3 anos. Há a formação, portanto, de novas turmas e em novos horários. As aulas acontecem no ginásio de esportes do Campus 3, da Unipar. O início das atividades está programado para 12 de julho.

As matrículas estão abertas e as vagas são limitadas. Mais informações com o Professor Marcelo Baldi, no telefone (44) 99919-7189.

Vida real

No dia 21 de julho, a HBO Max estreará a série documental "Pacto Brutal: O Assassinato de Daniella Perez". Em cinco episódios, a série contará a história real do assassinato da atriz, filha da escritora Glória Perez, ocorrido em 1992. Depois de três décadas, Glória Perez revisita a busca pela verdade por trás desta história que mudou sua vida para sempre. A autora compartilha sua experiência conforme a produção apresenta, em registros inéditos, os detalhes das investigações e o julgamento deste caso de homicídio duplamente qualificado.

Horóscopo

Áries
Você é muito amado pelos amigos. Bons fluídos para o amor. Cuide para não ter uma estafa.
Se puder, descanse no final da tarde. Curta seus filhos, sobrinhos ou crianças de seu convívio.

Libra
Cuidado com a tendência ao nervosismo e impaciência. No terreno afetivo, não misture amor com amizade porque isso vai te dar problemas. Deve agir sempre com muita sabedoria.

Touro
Se tiver dificuldades no terreno afetivo, tenha paciência, mas lembre-se que a sinceridade é a melhor arma. Com muita calma e sabedoria vai conseguir colocar tudo em ordem.

Escorpião
Pense muito bem antes de tomar qualquer atitude nesta fase. Aja com cautela e evite pessoas mal-humoradas. Talvez seja bom esperar um pouco antes de resolver questões importantes.

Gêmeos
Não seja precipitado, principalmente ao tratar de assuntos relativos ao amor. Pense bem antes de agir ou de dizer alguma coisa. Não tenha pressa para resolver os problemas.

Sagitário
Período propício para mudança de residência. No entanto, aja com cautela e diplomacia para não enfiar os pés pelas mãos. Evite discussões desnecessárias com familiares.

Câncer
Momento favorável aos afetos e novas amizades. Manter a calma será fundamental. Bom para colocar em prática os seus planos na área profissional. Cuide de sua saúde e aparência.

Capricórnio
Não deixe maus pensamentos te dominarem. Lembre-se que o que passou, passou. Agora é vida nova. Chances de sucesso em novo emprego ou de promoção.

Leão
O período favorece aos relacionamentos em geral. Cautela nas decisões no campo de trabalho é necessária para evitar perdas. Cultive a amizade e o amor. Saúde boa.

Aquário
Tenha cautela no trato com assuntos financeiros e que exigem a assinatura de documentos. Harmonia completa com a pessoa amada. Perdoe para ser perdoado. Não guarde mágoas.

Virgem
Continue aproveitando a maré de sorte no amor e no trabalho. A família está unida e feliz com você. Fique de olho no resfriado ou em doenças causadas pelo clima. Descanse!

Peixes
Procure descansar e relaxar. Poderá ter tensões no trabalho, mas espere que esta fase vai passar. Evite tomar decisões agora. Favorecido para momentos de capacitação profissional.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Durante primeira noite de sua lua de mel, Malú volta a ter o pesadelo e reconhece João Miguel como o homem que a persegue. Assustada e confusa, ela sai correndo do apartamento e vai até a praia. João Miguel vai atrás dela decidido a contar a verdade. Vicente não imagina a gravidade dos ferimentos da namorada e Rosa também não sabe que ele está paraplégico. Patrício não entende por que Cecília continua defendendo Malú, mas ela diz ter certeza de que a garota é incapaz de fazer mal a alguém. João Miguel vai até a casa de Candelária procurar por Malú.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT
"Franco" oferece seu apoio a Fernanda e ela pergunta se vai assinar com Franco Santoro ou Eduardo Juarez. Aurora renega os pais, diz que não quer que seu filho saiba que seus avós são assassinos e vai embora. Completamente fora de si, Barbara atira em Artemio, que morre na hora! Aurora encontra Santiago e diz que o ama. Santiago responde que sua família agora é a família dela e que em seu coração, só há lugar para Aurora. Fernanda, desesperada, diz a Santiago que Eduardo se foi, sem se despedir dela.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi se surpreende com a presença de Rafael e teme as atitudes de Joaquim. Onofre critica Lucinha por ter mentido. Felicidade é levada às pressas para o hospital. Joaquim afirma a Davi que se casará com Isadora. Davi conta para Iara as falcatruas de Joaquim e pede que ela não o entregue à polícia. Leônidas convence Matias a colaborar com o seu casamento. Iolanda exibe a aliança de casamento para Isadora. Davi pede para conversar com Heloísa, e Iolanda observa os dois. O verdadeiro Rafael procura Iolanda. Heloísa e Leônidas saem em lua de mel após o casamento. Joaquim pede para Isadora reatar com ele.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Ítalo confirma seu envolvimento com Clarice para Jonathan. Pat procura por Anita na companhia. Ítalo e Jonathan concordam que não devem confiar em Leonardo. Rebeca procura Armandinho para saber informações de Moa que possam ajudar no processo da guarda de Chiquinho. Moa conta sobre a audiência para Andréa. Alfredo prepara uma noite romântica para Pat. Martha não gosta de ver Regina chegar à festa de Bob e reclama com Leonardo. Jonathan se surpreende ao saber que Leonardo queria retomar a pesquisa de Clarice. Alfredo percebe a dispersão de Pat. Moa questiona Andréa sobre sua relação com Clarice.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Sérgio e Joana brigam na frente dos funcionários. Gleyce e Dona Branca viram espécies de psicólogas de Renato. Raquel cobra André por ter ido ameaçar o Luca. Dona Branca vê a moto de Renato e fala que quer dar uma volta com ele um dia. Pinóquio encontra Pedro nas redes sociais e manda mensagem para o garoto. Luca anuncia para Celeste que encontrou, através de um programa, possibilidades compatíveis à sua mãe, Laura Souza. Joana pede divórcio a Sérgio. Pinóquio declara que sente saudades do Otto; Roger fica enfurecido. Vinícius revela a Jefferson sobre sentimento para com Raquel.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Madre Superiora avisa que a partir de agora Lulu fica na semana igual as demais meninas e aos finais de semana na casa de Cristóvão e Fátima, como se fossem seus pais. Todos comemoram. Dulce Maria fica feliz com a notícia. Haydee encontra o quarto de Flávio todo quebrado. Flávio assusta Haydee e diz que será duas vezes pior que Nicole. O rapaz garante que irá infernizar a vida de Haydee até ficar com a herança dela. Haydee fica assustada e chora muito. Solange mostra para Vitor o quarto de Cassandra. Políticos procuram Rosana devido a personagem dela que é sucesso na internet, a Super Prática.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Zuleica critica Tenório por não tratar os filhos do mesmo jeito que trata Guta. Mariana sente que Filó gosta do afastamento de Jove da fazenda e dos negócios de José Leôncio. Jove diz a Juma que gostaria de fotografar o Velho do Rio, para provar ao pai que ele é seu avô. Filó sente a cobiça de Tadeu para ocupar o lugar de Jove. Zefa estranha a liberdade de Alcides na casa da patroa. José Lucas revela a Tadeu que se sente sozinho. Mariana diz a Irma que não gosta de Filó e Tadeu, e garante que não deixará o rapaz se apoderar do que pertence a Jove.

Filmes – 06/07/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Nossa Vida com Cães
(Dog Days) 15h30, na Globo, EUA, 2018. Direção de Ken Marino. Com Adam Pally, Eva Longoria, Nina Dobrev, Rob Corddry, Tone Bell, Vanessa Hudgens. Cães começam a influenciar as carreiras, amizades e relacionamentos de uma âncora de telejornal, um dog walker, um empresário e outras pessoas em Los Angeles.

Sem Direito a Resgate
(Life Of Crime) 22h30, na Bandeirantes, EUA, 2013. Direção de Danil Schechter. Com Jennifer Aniston, Tim Robbins, Yasiin Bey. Mickey Dawson é sequestrada e seu rico marido, que está com a amante se recusa a pagar o resgate exigido pelos criminosos. Com isso, os sequestradores terão que se planejar para encontrar outra forma de receber o dinheiro desejado.
Dumbo
(Dumbo) 22h35, na Globo, Austrália, 2019. Direção de Tim Burton. Com Michael Keaton, Danny Devito, Colin Farrell, Eva Green. Um jovem elefante, cujas orelhas enormes permitem que ele voe, ajuda a salvar um circo em dificuldades, mas descobre segredos obscuros sob seu verniz brilhante.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Perde-a quem não aguenta mais
2. Título de dívida pública
3. Leandra Leal / Conjunção negativa / (Pop.) Está bem!
4. Organização dos Estados Americanos / Usar o metro
5. Embarcações de grande porte / A capital italiana
6. Instituto de Letras / Prova de capacidade
7. Substância vegetal nutritiva
8. A ponta do míssil / Ana Hickmann
9. Invocavam-no os vikings / Adição
10. O poeta carioca Olavo (1865-1918), de "Alma Inquieta" / Um pedido de socorro
11. Sigla do estado de Tocantins / Diz-se da memória principal de leitura e gravação, nos computadores / Rodrigo Santoro
12. Pode sê-lo a salada
13. Aceitável, suficiente

VERTICAIS

1. Varsóvia é a sua capital / Conseguir
2. Fiel / Rancor intenso
3. Corpo de Bombeiros / O ouro, em química / De movimentos rápidos / Museu de Zoologia
4. Átomo eletrizado / Instituto religioso
5. Exame Nacional do Ensino Médio / 14... romanos / Morada
6. Os setores mais cômodos do estádio / Rede mundial de televisão, especializada em música
7. O césio, em química / Igreja principal / Ordem de Serviço / Albert Einstein
8. Torce-se pelo preferido / Nobre sentimento humano
9. Iguaria à base de feijão cozido / O carro sem a carroceria

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

MARACANÃ

Embalado, Flamengo recebe Tolima para avançar na Copa Libertadores

Rio (AE) - Navegando em águas mais calmas depois de três vitórias seguidas, o Flamengo tem a chance de consolidar o bom momento nesta quarta-feira com a classificação para as quartas de final da Copa Libertadores. A partir das 21h30, o time enfrenta o Tolima-COL, no estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro.

Na semana passada, o Flamengo foi até a Colômbia e contou com um gol de Andreas Pereira para vencer o Tolima, por 1 a 0, e ter o direito do empate no jogo de volta das oitavas de final. Aos colombianos resta vencer por dois ou mais gols de vantagem, enquanto a vitória simples leva a decisão para os pênaltis.

A tarefa do Tolima não é nada fácil. Além de enfrentar um adversário que vem de três vitórias seguidas - duas pelo Brasileirão e uma pela Libertadores -, o time colombiano vai encontrar um Maracanã lotado. Até a tarde desta terça-feira, mais de 45 mil ingressos haviam sido vendidos antecipadamente.

Flamengo recebe o Tolima hoje à noite para ir adiante na Libertadores

Diferente do que aconteceu na Colômbia, quando teve muitas baixas por lesões, suspensão e covid-19, o técnico Dorival Júnior vai ter praticamente força máxima para o jogo desta quarta-feira. O goleiro Matheus Cunha, os zagueiros Rodrigo Caio e Fabrício Bruno, os volantes João Gomes e Willian Arão, e o meia Matheus França voltam a ficar à disposição.

Autor do gol da vitória sobre o Tolima, o meia Andreas Pereira não faz mais parte do elenco rubro-negro. O contrato de empréstimo junto ao Manchester United se encerrou na última sexta-feira e não foi prorrogado pela diretoria. Assim, o jogador acabou retornando para a Inglaterra.

Assim como o Flamengo, o Tolima teve desfalques no primeiro jogo das oitavas de final. Os atacantes Anderson Plata e Andrés Ibargüen seguem de fora, enquanto o lateral-direito Jonathan Marulanda pode ficar à disposição do técnico Hernán Torres.

O Tolima chega para "calar" o Maracanã mais descansado, já que não entrou em campo no final de semana. O segundo turno do Campeonato Colombiano começa para o adversário do Flamengo apenas no domingo, contra o Independiente de Medellín.

Santos aposta em time cascudo para garantir vaga na Copa Sul-Americana

Santos (AE) - Um time experiente, com tranquilidade para não cair na catimba do adversário e também com foco para decidir a classificação em casa. É com essa mentalidade que o Santos do técnico Fabián Bustos recebe o Deportivo Táchira, da Venezuela, nesta quarta-feira, às 21h30, na Vila Belmiro, disposto a garantir a classificação às quartas de final da Copa Sul-Americana.

Como no jogo de ida a equipe santista empatou em 1 a 1, uma vitória por qualquer placar diante de sua torcida assegura a permanência do time paulista no torneio continental. Disposto a não correr riscos, o treinador argentino vai lançar mão dos atletas experientes para conseguir o seu objetivo.

Essa decisão tem uma relação direta com o desempenho ruim que o time vem amargando nos últimos jogos. Na Copa do Brasil, por exemplo, o Santos precisa reverter uma desvantagem de quatro gols (foi goleado pelo Corinthians por 4 a 0) para levar decisão da partida de volta para os pênaltis.

No Brasileirão, a oscilação também é uma das principais marcas da equipe que vem de derrota para o Flamengo em casa e ocupa o décimo lugar no torneio. Nos últimos 12 duelos, o Santos venceu apenas um confronto - vitória de 2 a 1 sobre o Juventude em Caxias do Sul, no dia 14 de junho.

O jogo diante dos venezuelanos dá ao Santos a chance de acabar com outro incômodo jejum: já são seis partidas sem saber o que é vitória atuando no estádio da Vila Belmiro.

Assim, a classificação na Sul-Americana acaba sendo uma oportunidade de amenizar a ácida relação da equipe com a torcida e também a chance de acalmar o tenso ambiente no departamento de futebol do clube. O momento ruim acabou tirando o espaço de jovens valores como o zagueiro Kaiky e o volante Sandry, por exemplo.

Em meio ao momento conturbado do futebol, Bustos ganhou ainda problemas de última hora, como o pedido de rescisão de contrato do zagueiro uruguaio Velázquez. Além disso, mais dois desfalques complicaram a sua missão de montar a equipe. Os laterais Auro e Felipe Jonatan testaram positivo para a covid-19 e estão fora. Madson, que ainda cumpre a fase de transição física, não está liberado.

Ciente da responsabilidade que tem na partida desta quarta, a missão de garantir os três pontos fica a cargo dos mais experientes. Um dos atletas com mais rodagem no elenco, o zagueiro Maicon está recuperado de lesão na coxa e deve reaparecer na defesa. Camacho é outro que pode virar titular. O goleiro John e o meia Lucas Barbosa voltam de suspensão e ficam à disposição do treinador para a partida.

Pelo lado do Deportivo Táchira, a partida é tratada com muita cautela, já que o empate leva a decisão da vaga para os pênaltis Alex Pallarés vai armar a equipe no esquema 4-5-1 com Uribe jogando como referência no comando do ataque. O zagueiro Restrepo, que era dúvida para a partida, passou na última avaliação e está confirmado contra o Santos

OUTRO JOGO

CEARÁ X THE STRONGEST - Após vencer o rival boliviano por 2 a 1 no jogo de ida, em La Paz, o time brasileiro joga por um empate nesta quarta para avançar às quartas de final. A seu favor, o técnico Marquinhos Santos também tem o retorno de jogadores importantes, como Mendoza, Vina, Luiz Otávio, Bruno Pacheco, Cléber, Lindoso e João Ricardo. O Ceará conta ainda com o bom retrospecto recente na Arena Castelão. Neste ano, não perde em seus domínios há sete jogos, acumulando três vitórias e quatro empates. Se confirmar o favoritismo, o time brasileiro poderá fazer um duelo totalmente nacional nas quartas, num eventual confronto com o São Paulo, que duela nas oitavas com a Universidad Católica.

Rodada do Interbairros Sub-11 teve 18 gols marcados em três jogos

Umuarama - Continua a todo vapor o Campeonato Interbairros Sub-11 edição 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel). No último final de semana foi a vez do distrito de Lovat receber a garotada boa de bola e em três jogos foram anotados nada menos que 18 gols.

A rodada aconteceu no domingo (3), com início às 9h. Na primeira partida o Parque Bonfim, comandado pelo técnico Jorge Aparecido, goleou a equipe de Serra dos Dourados, do técnico Pedro Antônio, pelo placar de 6 a 0. No jogo das 10h se enfrentaram o Camisa 10/Jardim Global, treinado pelo professor Murilo, e a equipe do Ouro Branco, comandada pelo técnico Milton Laurindo. Melhor para o Camisa 10, que venceu pelo placar de 8 a 0.

Fechando a rodada, no jogo das 11h a equipe da casa – que tem à frente o professor Roberto (Bé) – enfrentou o time da Escola Monte Branco, comandado pelo professor Aluísio, e levou a melhor. Os meninos de Lovat conquistaram a vitória pelo placar de 3 a 1.

A rodada do campeonato aconteceu no ultimo domingo, com início das partidas às 9h

"O futebol movimenta a garotada, promove a atividade física, a saúde e ainda desperta talentos que poderão ser aproveitados nas equipes do município para os jogos oficiais. Vale a pena participar e prestigiar as competições promovidas pela Prefeitura", convidou o secretário do Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira.

A próxima rodada do Interbairros Sub-11 já tem data marcada: será no próximo domingo, 10, com jogos no Estádio Municipal Lúcio Pipino, sempre com início às 9h da manhã.

Palmeiras joga para confirmar vaga e alcançar novo recorde

São Paulo n(AE) - Criticado pela última derrota no Brasileirão, mas tranquilo na Copa Libertadores, o Palmeiras deve rodar o elenco nesta quarta-feira, às 19h15, no Allianz Parque, diante do Cerro Porteño. Como o time abriu larga vantagem com os 3 a 0 no Paraguai, a tendência é de que Abel Ferreira descanse alguns titulares a fim de minimizar o desgaste físico de olho nas outras competições.

Caso confirme sua classificação, o Palmeiras vai se tornar o primeiro clube brasileiro a garantir vaga nas quartas de final da Libertadores pela quinta vez consecutiva.

Atual bicampeão do torneio, o Palmeiras protagonizou a melhor campanha da história na primeira fase, e, como fez 3 a 0 na ida das oitavas, em Assunção, joga tranquilo o duelo de volta em sua casa. Pode perder até dois gols para os paraguaios que, ainda assim, avança de fase.

O time de Abel defende uma invencibilidade de 15 embates no torneio continental, com 12 vitórias e três empates - maior sequência do clube. A última derrota foi para o Defensa y Justicia, da Argentina, em maio de 2021.

Além disso, atingiu a marca de oito vitórias seguidas na competição com o triunfo no Paraguai. Os números são excelentes, mas o discurso é cauteloso, até porque o Cerro Porteño ganhou em suas últimas duas visitas ao Palmeiras na Libertadores: 2 a 3 em 2006 e 0 a 1 em 2018.

"Em jogo de Libertadores não pode cochilar, não pode dar mole. Eles vão vir para tentar buscar um resultado positivo", alertou Marcos Rocha, veterano lateral que é o único brasileiro a ter disputado dez edições consecutivas de Libertadores.

"Estamos disputando três grandes campeonatos e brigando por todos. Uma hora ou outra podemos oscilar, mas sabemos o quanto o nosso trabalho é positivo dentro e fora do clube", acrescentou Rocha. A única nova baixa é Gabriel Veron, fora devido a um problema no pé. Ele pisou em um caco de vidro e levou 11 pontos no local do corte. O lateral-esquerdo Jorge, livre da covid-19, retorna.

O Cerro não tem nada a perder. Se não conseguir uma virada que seria heroica, joga, ao menos, para se despedir com dignidade da Libertadores.

Galtier chega ao PSG e diz ter planos para Neymar: "É claro que quero ele"

Paris (AE) - O Paris Saint-Germain apresentou nesta terça-feira o francês Christophe Galtier como novo treinador, e ele já chegou com a tarefa de se posicionar sobre os rumores de uma possível saída de Neymar. Em resposta direta ao ser questionado sobre o assunto, disse contar com o astro brasileiro, pois já fez até planos de como utilizá-lo em campo.

"Neymar é um dos melhores jogadores do mundo. Qual treinador não gostaria de ter ele em seu elenco? Eu estava falando antes sobre a necessidade de equilíbrio, em qualquer nível que você jogue, e eu tenho uma ideia muito clara sobre o que espero de Neymar. Vou conhecer ele, vou ouvir o que ele tem a dizer e suas expectativas. É claro que eu quero que o Neymar fique aqui com a gente. Ele está entre os melhores do mundo, todos os treinadores querem jogadores como ele", afirmou Galtier.

O atacante encerrou as férias na segunda-feira e voltou a treinar no PSG nesta terça, o que esfriou um pouco as especulações sobre sua saída, mas não as encerrou. A imprensa europeia noticiou, durante os últimos dias, que o clube parisiense não contaria mais com o craque. Tal decisão teria sido tomada após um pedido feito por Mbappé. Segundo jornais como L'Équipe e Le Parisien, a vontade de Neymar é permanecer, tanto que ele teria acionado uma cláusula de renovação de contrato até 2027. Após o início dos rumores, Neymar foi especulado como possível reforço do Chelsea.

O astro da seleção brasileira passou por momentos difíceis no PSG ao longo da última temporada europeia, principalmente após a eliminação na Liga dos Campeões. Frustrada, a torcida chegou até a vaiá-lo nos jogos seguintes. Mesmo antes disso, o jogador de 30 anos já havia passado por outros momentos conturbados e foi alvo de críticas recorrentes. Houve grande expectativa de que ele formasse um trio avassalador ao lado de Messi, contratado para a temporada 2021/2022, e Mbappé, mas o argentino também não encontrou seu melhor futebol em Paris.

CHEVROLET

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA GLI 18/18
Prata, único dono. 59.000 Km. Valor R$ 97.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

KOMBI 2008
Motor de santana. R$ 30.000,00. Fones: (44) 9 9845-0470 / 9 8409-8580.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO
A Empresa I C COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 02.339.702/0002-00. Solicita o comparecimento do Sr. FERNANDO RICARDO BERLANDA, na sede da Empresa situada à Rua Ministro Oliveira Salazar. nº 5531, Zona III, CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama, PR, no prazo de 72 horas a contar do recebimento deste comunicado, para tratar assunto do seu interesse. Era o que tinha a comunicar

COMUNICADO
A empresa: EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR, NIRE nº 41803966133, CNPJ nº 24.113/515/0001-66, vem informa que a autenticação do livro diário, o arquivo foi corrompido/perdido, devido à substituição do HD interno do computador, do livro diário n. 05, do ano 2021. São Jorge do Patrocínio-PR 04/07/2022.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS — Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 66.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 107.900,00
CRUZE LTZ TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 112.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
ONIX 1.4AT LT	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 67.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
RANGER XLS	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 193.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 103.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 204.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 216.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 102.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 142.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBRAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado — ilustradaFM

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero — Arquiteto Urbanista — (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero — Comercial — (44) 9 9933-6974
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br
Av. Brasil, 3941 — Jardim da Luz — Cruzeiro do Oeste — Paraná

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá — Andorinha — Eu+Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — expresso do sul — Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
FÁCIL
RÁPIDO
TRANSPORTE DIÁRIO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama — pássaro verde EXPRESS

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 218/2022
SÚMULA: REVOGA.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Fica revogada as Portarias de nº 015/2020 e de nº 195/2020, que designou para exercer as funções de COORDENADORA da Escola Municipal 9 de Maio a Professora de Educação infantil TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 6.660.124-2, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022
Processo Administrativo nº 074/2022
Pregão Eletrônico nº 042/2022
Homologação em 13/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.008.538/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ”
VALOR: R$ 39.998,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 27/06/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022
Pregão Presencial nº 047/2022
Processo Administrativo nº 079/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: N.A. PERTILE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES RODOVIARIOS
CNPJ: 33.890.655/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTOR USADO DESTINADO A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 03/07/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 36/2022, para Aquisição de colchões de berço e colchonetes.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
R. M. R. COLCHÕES UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ/MF: nº 11.282.961/0001-52, Aquisição de colchões de berço e colchonetes., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 05/07/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 112/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: R. M. R. COLCHÕES UMUARAMA LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de colchões de berço e colchonetes..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.516,80 (dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 36/2022.
Alto Piquiri - PR, 06 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROGERIO MARCOS BIDOIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia de Pavimentação Asfaltica com 84.000 M2, da Estrada Mestre para Cerâmica, que liga a cidade de Altônia ao Balneário de Vila Yara, no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Com a empresa: L E CANDIDO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970 – Centro, na Cidade de Cafezal do Sul, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520015.2.038.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 2262
Altônia, 05 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de Empresa para fornecimento de material de proteção e segurança (luvas e bainhas), para atender demanda das atividades do Programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no valor de R$ 1.047,50 (um mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Com a empresa: PIERI & SILVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 81.168.619/0001-, com sede a Avenida Sete de Setembro, 318– Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.3390.30 – Material de Consumo - 3143
Altônia, 05 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual (panfletos e banners) para distribuição em residências e comércios para divulgação do calendário de coleta seletiva e conscientizar a população da importância da separação, de forma correta, os materiais recicláveis do lixo comum, no valor de R$ 9.539,20 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Com a empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 02571933914, inscrito no CNPJ sob nº. 24.388.247/0001-07, com sede a Avenida Brasil, 209 – Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.185410012.2.096.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3041
Altônia, 05 de junho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia de Pavimentação Asfaltica com 84.000 M2, da Estrada Mestre para Cerâmica, que liga a cidade de Altônia ao Balneário de Vila Yara, no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Com a empresa: L E CANDIDO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970 – Centro, na Cidade de Cafezal do Sul, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520015.2.038.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 2262
Altônia, 05 de junho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Odontológicos, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 1/22.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 16/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS 05.001.103011500.2022 339039 303 147.000,00 132 saúde
R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO. Data: 30 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 12/2022
Processo n° 27/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da “CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO “O MINISTERIO PÚBLICO,, O PREFEITO, O VEREADOR, O SERVIDOR E O DECRETO LEI 201/67, BEM COMO OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MAIS PRATICADOS PELOS GESTORES PÚBLICOS”, A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2022 EM MARINGÁ – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO”, AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 05 de julho de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso V do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa PASCOTTO E CIA LTDA, em Razão do Preço, para aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço na Escavadeira Hidráulica, marca Case, modelo CX180C, chassi HBZN180CKHAA02623, atendendo a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 04 de julho de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa PASCOTTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.634.770/0001-40, em Razão do Preço, para aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço na Escavadeira Hidráulica, marca Case, modelo CX180C, chassi HBZN180CKHAA02623, atendendo a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 04 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 015/2022
De 05 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ALINE BENANTE BORGES ALVES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Aline Benante Borges Alves	Advogado	2019/2020	11/07/2022 a 30/07/2022 (20 dias)
Aline Benante Borges Alves	Advogado	2020/2021	Abono pecuniário (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022 (05/07/2022).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Edson Roberto Zanella torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para parcelamento de solo - loteamento Condomínio Residencial dos Ipês a ser implantado na Rua Juscelino Kubitscheck, 3344, Bairro Jardim dos Ipês, Palotina PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Julio Cesar Rossetto torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para parcelamento de solo - loteamento Condominio Residencial dos Ipes a ser implantado na Rua Juscelino Kubitscheck, 3344, Bairro Jardim dos Ipes, Palotina PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa TRANSNOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.305.828/0001-08, Inscrição Estadual n.º 90742153-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Travessa Vilmar Luiz da Silva, n.° 42, Sala 01, Bela Vista, Cel.: (44) 9 9836-3961, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. HÉLIO JOSÉ DELLA FLORA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1872733-1 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 305.334.739-24, residente e domiciliado a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.° 2520, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original n.º 020/2022, vindo a acrescer os valores nas seguintes proporções vigorantes:
1.2 Quanto à linha 001, opera-se o reequilíbrio contratual, justificado pelo aumento da quilometragem diária ocorrido por solicitação da Secretaria Solicitante devido a necessidade de buscar alunos em outras localidades não constantes da rota inicial, bem como o aumento superveniente dos valores de combustíveis, fato evidente e sabido em todo o País.
1.3 O reequilíbrio engloba, também, valores não considerados no PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, como óleo lubrificante, pneus e manutenção, pois o primeiro aditivo só considerou o aumento de despesas com combustível.
Portanto faz jus aos aumentos, conforme demonstrado:
ITEM DESCRIÇÃO QUILOMETRAGEM INICIAL - DIARIAMENTE VLR. UNIT.
ACORDADO QUILOMETRAGEM ATUAL - DIARIAMENTE VLR. UNIT.
AJUSTADO
(QUILOMETRAGEM + COMBUSTÍVEIS)
001 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA BERNADELLI, UNIÃO E FAZENDA FLORES
Primeiro Embarque de Alunos: 10h:00min
Chegada com os alunos nas escolas: 12h:50min
Saída para a entrega dos alunos: 17h:15min
Último Aluno a desembarcar: 19h:15min
Pontos de referência da Rota: Fazenda Campiolo1, Fazenda Campiolo2, Fazenda Flores, Fazenda União, Fazenda Cristo Rei, Paulistinha, Fazenda Ademir Ferrarini, Fazenda Esperança e Garapeira.
Trecho com nenhuma dificuldade.
Extensão total da linha no dia: 98,09 Km.
Média de dias letivos por mês – 22 dias.
Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.158 km.
Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 19 alunos sentados. 109,00Km 12.003,00 122,00Km 13.972,00
1.4 Quanto à linha 002, o reequilíbrio contratual é justificado pelo aumento no preço do combustível e, assim como na linha 01, pelo fato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO não ter levado em consideração demais custos como óleo lubrificante, pneus e manutenção, quando do aumento da quilometragem, mas apenas o custo com combustível.
Portanto faz-se necessário o reequilíbrio contratual, conforme demonstrado a seguir:
Item Descrição Quilometragem atual Valor Acordado Valor ajustado
002 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO BERNADELLI / PALMITAL
Primeiro Embarque de Alunos: 05h:00
Chegada com os alunos nas escolas: 07h:15min
Saída para a entrega dos alunos: 11h:45min
Último aluno a desembarcar: 13h:30min
Pontos de referência da Rota: Faz. Venda Queimada, Bosque, Faz. Manolo, Faz. Vó Gentil, Faz. Portuguesa, Faz. Santa Virgínia, Faz. São Luís, Faz. Munhoz, Faz. Esperança, Faz. D. Alvacir.
Trecho com pouca dificuldade.
Extensão total da linha: 98,094 Km
Média de dias letivos por mês – 22 dias.
Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.159 km.
Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 16 alunos sentados. 105,00Km 11.701,51 12.231,02
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
HELIO JOSÉ DELLA FLORA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 19/ 07/ 2022, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, site: www.bll.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (dias)
VEÍCULO tipo ÔNIBUS	01	603.666,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira, Sra. MÁRCIA ROSANA WINTER, no Setor de Licitações, localizado a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3675-4326 - E-mail licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.com.br., www.cidadegaucha.pr.gov.br. e no Setor de Licitação da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Cidade Gaúcha - PR, 04 de Julho de 2022.

MÁRCIA ROSANA WINTER
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi REBULICADA a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 081/2022 – Pregão nº 035/2022 (eletrônico). OBJETO: registro de preço para a aquisição futura e parcelada de refrigerantes, sucos, águas e gelo, assim como a locação de cadeiras, mesas e térmicas, destinados a atender cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, entre outros eventos, que venham ser realizado pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 20/07/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 20/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 20/07/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 05 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 04 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.074** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***JOÃO MARINS RODRIGUES***, CPF. ***.305.539-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.382,84, em 04/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553055971, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.373**, objeto da matrícula n.º **10.373**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 11/2022
Processo n° 26/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da “CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “PODER LEGISLATIVO FISCALIZADOR SOB A ÓTICA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS”, A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.”, AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 05 de julho de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste convida a todos para participar da audiência pública para apresentação e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana.
Local: Centro Cultural César de Souza Rego (Salão de convenções)
Horário: 19:00 horas
Data: 12/07/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 3175, Zona nº 1-A, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 72.321.938/0001-14, representada por seu sócio administrador Jurandi Rodrigues da Silva, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA**, prenotado nesta Serventia sob nº 244.992 no Livro 1-V, em 28/06/2022, constituído pela área total do Lote nº 25-U-2, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, com área de 4,84 ha, localizado na área de expansão urbana, de propriedade da firma JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA, matriculado sob nº 14.297, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 2.645,74 m²; Quadra nº 02, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 1.943,32 m²; Quadra nº 03 (Área Institucional), com área total de 1.151,20 m²; Quadra nº 04, contendo 06 lotes, numerados de 01 à 06, com área total de 2.599,07 m²; Quadra nº 05, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.872,92 m²; Quadra nº 06, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 3.194,90 m²; Quadra nº 07, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 6.389,80 m²; Quadra nº 08, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 3.353,87 m²; Quadra nº 09, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 1.024,29 m²; Área de Preservação Permanente com área total de 9.162,85 m², Calçada com área total de 137,63 m²; Ruas com área total de 14.924,41 m²; totalizando 48.400,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) de 2022 (Dois mil e vinte e dois).

A Oficial:

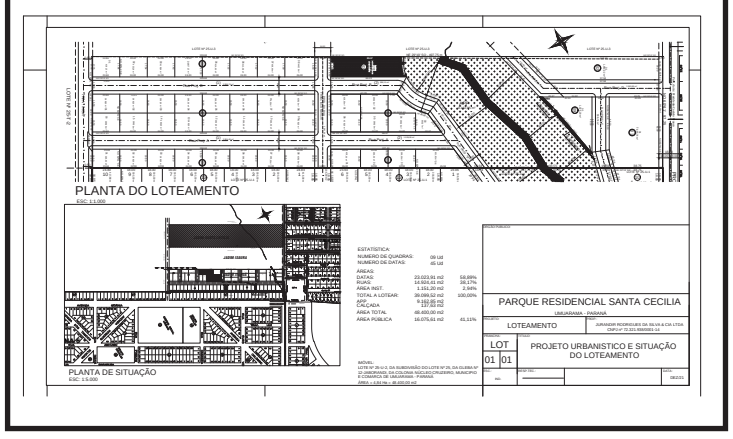

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2768/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$-24.751,92 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
2197 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.751,92

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 240/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATANTE a empresa JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ: 17.759.905/0001-42, com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR, representada pelo Sr JOSE FARIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Ítalo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG n.º 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 113/2021 Pregão nº 50/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR , - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL"
-Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo o valor de R$ 8,321,50(oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Conforme segue:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	1	30	UND	AÇUCAR CRISTAL- 5 KG	ALTO ALEGRE	R$ 19,99
1	2	20	KG	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500GR	ZAELI	R$ 6,59
1	4	45	CX	CHÁ MATE,CAIXA DE 250 GRAMAS	LEÃO	R$ 7,47
1	5	20	KG	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG	CASA NOVA	R$ 4,80
1	6	20	UN	Farinha de milho, 500 gr	ZAELI	R$ 4,95
1	7	25	KG	FARINHA DE TRIGO, 5KG	ANACONDA	R$ 20,99
1	8	87	KG	FEIJÃO, EMBAL. 1 KG	BANDEIRANTES	R$ 7,99
1	9	45	KG	FUBÁ DE MILHO FINO, PACOTE 1KG	ZAELI	R$ 4,99
1	10	20	UND	POLVILHO AZEDO	ZAELI	R$ 5,79
1	11	20	UND	POLVILHO DOCE	ZAELI	R$ 5,20
1	12	37	UND	Macarrão (padre nosso), pct de 1Kg	GALO	R$ 7,45
1	13	37	UND	MACARRÃO (AVE MARIA) , PACOTE 1KG	GALO	R$ 7,45
1	14	37	KG	MACARRÃO PARAFUSO 1KG	GALO	R$ 7,45
1	15	45	LAT	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	COAMO	R$ 8,49
1	16	20	KG	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG	ZAELI	R$ 1,90
1	17	15	UN	Vinagre de maçã, embal. 750ml	CASTELO	R$ 5,98
1	18	22	UND	SOJA TEXTURIZADA	ZAELI	R$ 16,49
1	19	20	KG	ALHO TIPO EXTRA PACOTE 1 KG.	IN NATURA	R$ 25,99
1	20	12	PC	COLORAL, PACOTE COM 500 GR	ZAELI	R$ 8,43
1	21	30	UND	Extrato de tomate 340 gr	ELEFANTE	R$ 4,79
1	22	15	UND	FERMENTO QUIMICO, 250GR	ROYAL	R$ 6,49
1	23	20	UND	FERMENTO BIOLOGICO, 10GR	FERMIX	R$ 1,25
1	24	32	PC	Oregano , pct 20 gr	ZAELI	R$ 2,87
1	25	20	PC	Açafrão puro , pct 20 gr	Zaeli	R$ 1,90
1	26	25	UN	Chimichuri- pct 50 gr	ZAELI	R$ 6,39
1	27	125	KG	BANANA NANICA, KG	IN NATURA	R$ 3,99
1	28	50	UN	Beterraba,Kg	IN NATURA	R$ 5,29
1	29	125	UND	Batata inglesa, Kg	IN NATURA	R$ 5,95
1	30	50	UND	Cenoura, Kg	IN NATURA	R$ 3,99
1	31	25	UND	Cebola, Kg	IN NATURA	R$ 2,99
1	32	125	UND	Laranja, kg	IN NATURA	R$ 2,69
1	33	125	KG	MAÇÃ DE PRIMEIRA, KG	IN NATURA	R$ 5,99
1	34	75	UND	mamão, kg	IN NATURA	R$ 5,90
1	35	100	DZ	OVOS, DUZIA	IN NATURA	R$ 7,89
1	36	25	UND	Pimentão, Kg	IN NATURA	R$ 11,99
1	37	50	UND	Repolho, Kg	IN NATURA	R$ 3,99
1	38	50	KG	ABACAXI, KG	IN NATURA	R$ 4,85
1	39	75	KG	ABOBRINHA, KG	IN NATURA	R$ 5,99
1	40	50	QL	CHUCHU, KG	IN NATURA	R$ 5,99
1	41	75	QL	BATATA DOCE	IN NATURA	R$ 3,99
1	42	100	UND	Tomate, Kg	IN NATURA	R$ 7,99
1	43	50	KG	MELÃO, KG	IN NATURA	R$ 4,99
1	44	50	KG	MELANCIA, KG	IN NATURA	R$ 1,99
1	45	50	UN	Manteiga extra , embalagem 200 gr	FRIMESA	R$ 8,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 202/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA - ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATANTE a empresa MORETTI & MATHIUS LTDA - ME, CNPJ: 12.139.991/0001-77, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafezal do Sul - PR, representada pelo Sr ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro , Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 96/2021 Pregão nº 41/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR , - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL"
-Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo o valor de R$ 15.475,84(quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	1	32	KG	AÇUCAR, PACOTE 5KG	ALTO ALEGRE	R$ 18,99
1	2	25	KG	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500GR	ZAELI	R$ 6,99
1	3	87	UND	ARROZ TIPO 1-5 KG	SAO BERNARDO	R$ 20,99
1	5	25	KG	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG	HORIZONTE	R$ 4,78
1	6	25	UN	Farinha de milho, 500 gr	ZAELI	R$ 4,70
1	7	30	KG	FARINHA DE TRIGO, 5KG	ANACONDA PREMIUM	R$ 20,99
1	8	85	KG	FEIJÃO, EMBAL. 1 KG	GABRIELA	R$ 8,49
1	9	45	KG	FUBÁ DE MILHO FINO, PACOTE 1KG	ZAELI	R$ 4,99
1	10	20	UND	POLVILHO AZEDO	HORIZONTE	R$ 5,99
1	11	20	UND	POLVILHO DOCE	HORIZONTE	R$ 5,20
1	12	45	UND	Macarrão (padre nosso), pct de 1Kg	GALO	R$ 7,45
1	13	45	UND	MACARRÃO (AVE MARIA) , PACOTE 1KG	GALO	R$ 7,45
1	14	45	KG	MACARRÃO PARAFUSO	GALO	R$ 7,45
1	15	50	LAT	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	COAMO	R$ 8,49
1	16	20	KG	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG	ZAELI	R$ 1,69
1	17	17	UN	Vinagre de maçã, embal. 750ml	CASTELO	R$ 5,59
1	18	25	UND	SOJA TEXTURIZADA	ZAELI	R$ 8,99
1	19	30	KG	ALHO TIPO EXTRA PACOTE 1 KG.	IN NATURA	R$ 21,99
1	20	50	CX	CACAU EM PÓ, CX 150 GR	ZAELI	R$ 18,95
1	21	20	PC	COLORAL, PACOTE COM 500 GR	ZAELI	R$ 8,20
1	22	32	UND	Extrato de tomate 340 gr	ELEFANTE	R$ 4,59
1	23	15	UND	FERMENTO QUIMICO, 250GR	ROYAL	R$ 7,10
1	24	15	UND	FERMENTO BIOLOGICO, 10GR	DONA BENTA	R$ 1,10
1	26	20	PC	Açafrão puro , pct 20 gr	ZAELI	R$ 1,59
1	27	12	UN	CANELA EM PÓ EMBALAGEM, 7 GR	ZAELI	R$ 1,79
1	28	12	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CX DE 165 GR	ZAELI	R$ 3,49
1	29	12	CX	FARELO DE AVEIA, CX DE 165 GR	ZAELI	R$ 3,99
1	30	12	PC	UVA PASSA SEM SEMENTE, PCT DE 200 GR	IN NATURA	R$ 7,99
1	32	125	KG	BANANA NANICA, KG	IN NATURA	R$ 3,99
1	33	50	UN	Beterraba,Kg	IN NATURA	R$ 4,99
1	34	125	UND	Batata inglesa, Kg	IN NATURA	R$ 3,99
1	35	50	UND	Cenoura, Kg	IN NATURA	R$ 3,99
1	36	25	UND	Cebola, Kg	IN NATURA	R$ 2,99
1	37	125	UND	Laranja, kg	IN NATURA	R$ 2,49
1	38	125	UND	Maça de primeira, kg	IN NATURA	R$ 4,99
1	39	75	UND	mamão, kg	IN NATURA	R$ 4,99
1	40	100	DZ	OVOS, DUZIA	IN NATURA	R$ 6,99
1	41	25	UND	Pimentão, Kg	IN NATURA	R$ 12,99
1	42	50	UND	Repolho, Kg	IN NATURA	R$ 2,99
1	43	50	KG	ABACAXI, KG	IN NATURA	R$ 4,85
1	44	75	KG	ABOBRINHA, KG	IN NATURA	R$ 6,99
1	45	50	QL	CHUCHU, KG	IN NATURA	R$ 6,99
1	46	75	QL	BATATA DOCE	IN NATURA	R$ 3,99
1	47	100	UND	Tomate, Kg	IN NATURA	R$ 6,49
1	48	50	KG	MELÃO, KG	IN NATURA	R$ 3,99
1	49	50	KG	MELANCIA, KG	IN NATURA	R$ 1,99
1	50	50	UN	Manteiga extra , embalagem 200 gr	FRIMESA	R$ 7,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/06/2022	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACEUTICA -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	6.000,00
01/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.863,49
01/06/2022	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa	3.320,60
02/06/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.945,00
02/06/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	873,76
02/06/2022	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	1.000,00
02/06/2022	FNS - SAMU 192 - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	21.919,00
03/06/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	155,00
03/06/2022	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.046,28
03/06/2022	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa	1.918,24
03/06/2022	Convenio FUNASA abastecimento em áreas rurais conv. 2184/2017 - 858196	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Pr	198.971,06
06/06/2022	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Prin	5.023,60
06/06/2022	Contrução de Módulos Sanitários CONV. 854706	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básic	249.967,00
07/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.794,11
08/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	14.497,55
10/06/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	572.630,63
10/06/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-114.526,12
10/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	26.334,92
13/06/2022	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (emenda 202	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	250.000,00
14/06/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	38.332,29
14/06/2022	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.453,00
14/06/2022	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.000,00
14/06/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	5.785,66
14/06/2022	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	13.950,00
14/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.915,53
15/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	47.068,82
15/06/2022	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	15.075,93
15/06/2022	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PD	660,00
16/06/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Pr	147,93
16/06/2022	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PD	660,00
17/06/2022	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	1.081,22
20/06/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	345.004,06
20/06/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-69.000,80
20/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.743,62
20/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.743,62
21/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.844,34
22/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	34.946,66
24/06/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	22.251,98
28/06/2022	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (emenda 202	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	300.000,00
28/06/2022	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (emenda 202	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	190.000,00
28/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.844,61
29/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	23.083,90
29/06/2022	Conv. Federal Aquisição de Implementos Agrícolas 2021 - conv 908844	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Receita	238.750,00
30/06/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	326.408,22
30/06/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-65.281,64
30/06/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	6.231,39
30/06/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	14.701,14
30/06/2022	Recursos Livres	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Re	3.765,78

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
11/04/2022	Conv. Federal Pavimentação Rural 2021 cov 901974	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em T	286.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 013/2022
De 09 de maio de 2022.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ÀS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA CONFORME RESOLUÇÃO 01/2012 ART. 039 PARAGRAFO ÚNICO, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por desempenho às servidoras que se enquadram nos critérios estabelecidos na resolução citada acima, conforme especifica:

Servidor	Cargo	Grupo Ocupacional	Referência	Nível
Izabel C. Maresi Lopes	Zelador	GOSG/1	1-B	XIII
Rosângela Ap. Martim	Téc. Contábil	GOL/1	3-B	X
Cristiane R. S. Reck	Oficial Legislativo	GOL/2	2-B	X
Aline B. Borges Alves	Advogado	GOP/1	1-B	VII

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de 2022 (09/05/2022).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PORTARIA Nº. 014/2022
De 05 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, IZABEL CRISTINA MARESI LOPES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Izabel Cristina Maresi Lopes	Zeladora	2021/2022	11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022 (05/07/2022).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DO PABX (MÃO DE OBRA E MATERIAL) DA SEDE ANTIGA DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, PARA A SEDE LOCADA TEMPORARIAMENTE CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2022, AINDA, TODA A NOVA INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO E RAMAIS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS NECESSIDADES.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	1.156,21	Mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 932 **Protocolo Data:** 05/07/2022
Documento Nº: 28/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 05/07/2022 às 09:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5MBS4-FXLU5-MWS7U-91CNX-OLX7F

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves
CPF/CNPJ 4778742907
Data 05/07/2022 09:47

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 05/07/2022 09:46

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA,, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 235, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.612.521/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, SR. EDIVALDO BATISTA SARAIVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.665.619-0 e do CPF sob o nº. 498.814.429-15, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rocha Ribeiro, no Município de Esperança Nova Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV. CERRO AZUL, 864 A –Loja 1 – Zona 2, em MARINGÁ inscrita no CNPJ Nº 07.565.202/0001-20, representada pelo Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO, inscrito no CPF nº 847.146.119-68.
OBJETO: manutenção técnica, suporte e hospedagem do WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, sob o domínio – www.cmesperancanova.pr.gov.br, do portal da transparência – com todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério publico do Paraná.
Dotação orçamentária:
01 – Legislativa
010311000 – Ação Legislativa
3.3.90.40.00.00.00 – serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.
Valor Contratado R$- O Valor global desse contrato é de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Esperança Nova - Pr., 06 de julho de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 014/2022 ID: Nº 2378, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ E CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 174, Apto, 41, Bairro Coral, CEP. 88.523-010, na Cidade de Lages, no Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 40.738.368/00001-76, e no ICMS sob o nº 260.904.171, neste ato representada por seu sócio Administrador: Pablo Henrique Gamba, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.221.675, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.286.339-69, resid

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
1 – PREÂMBULO
1.1 – O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria de Governo, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO, objetivando a Contratação de leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro oficial com vista à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Douradina-Pr, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 19.140/2017, de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981/1932, de 19 de outubro de 1932 e das disposições deste Edital.
1.2 O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão de licitações constituída pela Portaria n.º pela Portaria nº 317 de 04 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Município, Jornal Umuarama Ilustrado.
1.3 Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda das Secretarias Municipais.
1.4 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023, sendo admitido o pedido de credenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de sua republicação, mantendo assim o credenciamento dos já credenciados e oportunizando ao credenciamento de novos interessados.
1.5 O interessado em se credenciar deverá protocolar a documentação elencada no item 6 deste Edital no Setor de Licitações, no Paço Municipal, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, a partir do dia 11 de julho de 2022.
1.5.1 A documentação será dirigida ao Setor de licitações da Prefeitura, com identificação do invólucro contendo principalmente, a identificação do chamamento público e identificação da parte solicitante do credenciamento.
2 – OBJETO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro oficial com vista à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Douradina-Pr.
2.2 Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Douradina, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.
2.3 Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão participar deste processo os leiloeiros matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
3.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.
3.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.
3.4. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.
3.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.
3.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.
3.7. É vedada a participação de:
3.7.1. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação;
3.7.2. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;
3.7.3. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
3.7.4. Leiloeiros que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;
3.8. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.
3.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de19/12/32 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.
3.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:
a – Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c – solicitação por e-mail – licitacao@douradina.pr.gov.br
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os leiloeiros deverão apresentar os seguintes documentos:
6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.1.1.1. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
6.1.1.2. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;
6.1.1.3. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
6.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
6.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;
6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.2.6. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Leiloeiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão;
6.1.3.2. Documento que comprove a matricula de Leiloeiro na JUCEPAR.
6.1.3.3. Pedido de Credenciamento (Anexo 02);
6.1.3.4. Termo de Compromisso (Anexo 03);
6.1.3.5. Declaração de Infraestrutura (Anexo 04);
6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou servidor Municipal, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
6.3. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados/Credenciados;
6.4. Uma vez publicado o Rol de Habilitados/Credenciados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no item 13 deste Instrumento.
6.5. Caso algum dos documentos apresentados não estejam dentro das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, caso não sejam apresentados algum dos documentos exigidos, será considerada inabilitada.
6.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
6.7. Estando a documentação e proposta em conformidade com o exigido neste Edital, será formalizado o Credenciamento do(a) respectivo(a) leiloeiro(a), mediante a publicação da homologação no Jornal Umuarama Ilustrado.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
7.3. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO
9.1 – Nos termos do art. 24 do Decreto n°. 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI nº. 72/19, fica definido que o Leiloeiro Oficial receberá dos arrematantes a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.
9.2. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante.
9.3. A Prefeitura Municipal de Douradina ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.
9.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 25, VI, da Lei nº. 15.608/07.
9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.
10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1 – A percentagem dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste devido às características desta execução contratual, isso porque não há pagamento por parte da Contratante, logo não há que se falar em reajuste de preços Contratados.
11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.
12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 – Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.
13 – RECURSOS
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14 – DA CONTRATAÇÃO
14.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o credenciado na ordem de cadastro junto ao Município de Douradina.
14.2. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Douradina e o(a) leiloeiro(a) credenciado(a), através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente.
14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato, quando deverá comparecer junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina-Pr. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Douradina-Pr;
14.3.1. O Contrato Administrativo PODERÁ SER encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
14.5. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.6. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa sob valor total do leilão especifico para o qual será contratado.
14.7. Constituem motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e observadas as disposições previstas no contrato.
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
16 – ANEXOS
16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Termo de Referência
b) modelo de requerimento para credenciamento;
c) Termo de Compromisso
d) Declaração de Infraestrutura
e) Contrato de Prestação de Serviços
Douradina/PR, 05 de julho de 2.022.
FÁBIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
Credenciamento de leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro oficial com vista à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Douradina-Pr.
Item Objeto Comissão De Venda Pago Pela Administração Comissão De Venda Pago Pelo Comprador
01 Contratação de Leiloeiro 0% 5% (cinco por cento) sobre bens móveis, e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis.
2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
2.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a análise, organização, valoração dos bens, divulgação e realização de leilões de bens móveis e imóveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica.
2.2. A exclusivo critério da Administração poderá ser solicitada ao(s) credenciado(s) a apresentação do sistema a ser aplicado no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.
2.3. O leilão deverá ser promovido em observância a Lei 8.666/93, tendo em vista tratar de um leilão administrativo, que será promovido juntamente com o Departamento de Licitação através de autuação de processo administrativo, bem como, quanto deverão se adequar as exigências obrigatórias do sistema de Gestão do Município de Douradina.
2.4. Características Técnicas mínimas que o proponente deverá fornecer:
a) Ser Pessoa Física e preencher todos os requisitos necessários ao regular exercício da profissão conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2.017.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades do Município para operacionalizar a alienação dos bens imóveis e móveis considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários e inservíveis de propriedade da Administração Pública, e que hoje compõem um estoque de bens que se deterioram em virtude da baixa capacidade de realização das atividades operacionais necessárias a essa finalidade;
3.2. Salienta-se que há um montante considerável de bens imóveis e móveis de responsabilidade desta Municipalidade aguardando a devida destinação. Tendo em vista a baixa capacidade operacional de execução das medidas necessárias à alienação, a Administração Público não consegue executar essas atividades, ocasionando a formação de um quantitativo de bens cada vez maior e reduzida conversão de ativos do órgão.
3.3. Os bens móveis ficam em pátios e em outros diversos locais, o que acarreta também dispêndio de recursos públicos para a guarda desses bens;
Pois bem! Pelo exposto o credenciamento do leiloeiro contribuirá para o alcance do objetivo institucional do Município, qual seja promover a gestão e a alienação de bens e executar a realização de leilões incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: edital, atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, contribuindo para uma ordem jurídica justa com a gestão de ativos.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A) CONTRATADO(A)
4.1. São obrigações da contratada:
4.1.1. Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
4.1.2. Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE e sujeitando se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame;
4.1.3. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
4.1.4. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
4.1.5. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
4.1.6. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
4.1.7. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
4.1.8. Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
4.1.9. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
4.1.10. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
4.1.11. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
4.1.12. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
4.1.13. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;
4.1.14. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
4.1.15. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;
4.1.16. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
4.1.17. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;
4.1.18. CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos;
4.1.19. O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
4.1.20. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários;
4.1.21. A CONTRATADA assumira integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços;
4.1.22. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
4.1.23. Orientar e informar ao Município de Douradina sobre as publicações efetuadas;
Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas;
4.1.24. Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
4.1.25. Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos avençados;
4.1.26. Enviar ao Município de Douradina, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT’s, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
4.1.27. Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a CONTRATADA deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao CONTRATANTE;
4.1.28. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
4.1.29. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
4.1.30. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
4.1.31. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário;
4.1.32. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
4.1.33. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
4.1.34. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados;
4.1.35. Prestar assistência aos interessados;
4.1.36. Demais tarefas correlatas.
5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Designar servidor para a fiscalização da execução do presente objeto, conforme os ditames da Lei 8.666/1.993.
5.2. Fornecer à CONTRATADA e, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, contendo dados necessários para emissão das Notas de venda e elaboração de relatórios.
5.3. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.
5.4. Planejar em conjunto com o leiloeiro, todas as fases do Leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
5.5. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT’s, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s).
5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado em observância ao Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
5.8. A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
5.9. Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.
5.10. Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não forem cumpridas.
5.12. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
5.13. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
5.14. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.
6. DA PROPAGANDA
6.1. A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.
6.2. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.
7. DA ORIGEM DOS BENS
7.1. O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.
7.2. Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assumi, desde já e para todos os fins e efeitos de direito -em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.
8. DOS PRAZOS
8.1. O Credenciamento permanecerá em aberto pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação do aviso no jornal oficial do Município, para os leiloeiro interessados em prestar serviços a esta Administração.
9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizado a contratação com os credenciados junto ao Município, na ordem de cadastro, ou seja, escala de antiguidade dentre os credenciados junto ao Município de Douradina, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 21.981/32.
10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
10.1. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:
a) Nome completo/razão social, CPF/CNPJ e nº de identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
b) Relatório incluindo todos os lances e valor do lance vencedor ofertado;
c) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Forma de pagamento: Não haverá custos para a Administração Municipal.
11.2. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros e de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza, calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
11.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.
ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), Leiloeiro Oficial na forma estabelecida no Decreto nº. 21.981/32 e Instrução Normativa DREI nº. 072/19, com registro cadastral na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o nº _____, portador da identidade civil nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço profissional na rua _____, REQUER que seja deferido seu PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto a essa Municipalidade, com objetivo de participar em eventuais Leilões Públicos, no caso de ser designado como Leiloeiro Oficial.
DECLARA, por este ato jurídico, em tempo hábil e suficiente, ter prévia ciência e compreensão do objeto e dos requisitos constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 03/2022 havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.
Declaro, ainda, que os encargos assumidos neste Pedido de Credenciamento serão realizados sem quaisquer ônus para o Município de Douradina.
Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.
Local, _____de_____ de 2022.
_____
Assinatura do Leiloeiro Oficial Registro JUCEPAR
Registro JUCEPAR: nº _____
ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
Pelo presente instrumento, Eu _____, (qualificação), Leiloeiro Oficial na forma estabelecida no Decreto nº. 21.981/32 e Instrução Normativa DREI nº. 072/19, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o nº _____, portador da identidade civil nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço profissional na rua _____, ciente das obrigações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 03/2022, bem como das obrigações e condições previstas na legislação aplicável, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:
I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Douradina.
II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.
III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.
IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) para bens móveis e de 3% (três por cento) para bens imóveis recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **L.M. DO PRADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.790.575/0001-99, Inscrição Estadual n.º 825.01068-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, 2874, centro, Fone: (44) 3675-1877, e-mail: pradocontabilidadecg@gmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, representada pelo Sr. **LEONILDO MARCULINO DO PRADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 899.308.949-34, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.529.367-7 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 060.188.579-10, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de carnes e derivados destinados ao consumo na UPA, UBS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como nos serviços, programas desenvolvidos e cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses. Itens abaixo:*

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**BACON –** Industrializado, apresentação em manta, tipo corte toucinho, de origem suíno, livre de sujidade e substanciam estranhas.	KG	110	27,80	3.058,00
2	1	**COXA E SOBRECOXA-** Apresentar se congelado, livre de parasitos e de qualquer substancia.	PAC	1.000	9,90	9.900,00
3	1	**LINGUICA TOSCANA** – Linguiça tipo toscana, apresentar se congelado, isenta de sujidades e materiais estranhos. Sem manchas esverdeadas	KG	800	17,10	13.680,00
4	1	**PEITO DE FRANGO** - Apresentar se congelado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias para consumo.	KG	100	16,90	1.690,00
5	1	**LINGUICA CALABRESA** – Linguiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa de primeira qualidade, embalada a vácuo.	KG	100	22,70	2.270,00
6	1	**COXAO DURO –** Carne bovina de 1° qualidade, resfriada a 4°C, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio para consumo, livre de substancias estranhas que sejam	KG	500	33,90	16.950,00
7	1	**Carne de origem bovina de 2°**, corte em cubos, in natura, resfriada a uma temperatura de 4° C , livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	1.000	28,90	28.900,00
8	1	**Carne bovina** – Costela, sem aparas, in natura, resfriada a uma temperatura de 4°C livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	500	25,20	12.600,00
9	1	**Carne bovina de 1° em cubos,** magra, in natura resfriada a temperatura de 4°C, livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	500	35,50	17.750,00
10	1	**Carne Bovina precoce de origem MINGA**, magra, sem aparas, in natura, resfriada a uma temperatura de 4°C, livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas..	KG	850	25,90	22.015,00
11	1	**Carne de origem bovina de 1°**, moída, magra. Sem gordura e sebo, resfriada a 4°C, sem aparas, isenta de aditivos	KG	1.000	32,90	32.900,00
12	1	**Carne de origem suína corte em cubos**, magra, sem aparas, resfriada a temperatura de 4°C	KG	800	12,90	10.320,00
13	1	**Salsicha de Carne bovina**, tipo hot dog de boa qualidade, embalada a vácuo, congelada a -18°.vácuo, congelada a -18°, contém	KG	400	12,10	4.840,00
14	1	**Figado Bovino**, in natura resfriada a temperatura de 4°C, livre de substancias estranhas que sejam impropr ias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	300	15,50	4.650,00
					Total do Fornecedor	**181.523,00**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade e local especificados.

Rainha do Noroeste

5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.

6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;

c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 05 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES – PREFEITO

CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
LEONILDO MARCULINO DO PRADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 30/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2009	339030	1000	472.485,33	301	Serv. P. e Rodov.

R$ 441.014, 08 (quatrocentos e quarenta e um mil quatorze reais e oito centavos)Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA.
Data: 01 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e W P TANGANELLI.
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 30/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2009	339030	1000	472.485,33	301	Serv. P. e Rodov.

R$ 27.149,70 (vinte e sete mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e W P TANGANELLI.
Data: 01 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do Ginásio de Esportes na sede do Município de Cafezal do Sul, Contrato de Repasse nº 899226/2020, celebrado entre Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal e Município de Cafezal do Sul.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO: 09/2022
Dotação:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	07.002.278121401.3029	449051	851	286.500,00	242	Educ., Cul e Esp.
OBRAS E INSTALAÇÕES	07.002.278121401.3029	449051	1000	69.709,54	243	Educ., Cul e Esp.
		Total		356.209,54		

Vigência: 30/08/2023
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP. Data: 23 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA OBJETO: Contratação de empresa para efetuar Pavimentação Asfáltica, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafezal do Sul, Convênio nº 908791/2020.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO: 08/2022
Dotação:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.002.154511301.3001	449051	793	287.306,00	367	Serv. P. e Rodov.
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.002.154511301.3001	449051	1000	92.967,56	326	Serv. P. e Rodov.
		Total		380.273,56		

Vigência: 30/12/2023
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Data: 27 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do Ginásio de Esportes na sede do Município de Cafezal do Sul, Contrato de Repasse nº 899226/2020, celebrado entre Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal e Município de Cafezal do Sul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO: 09/2022
Dotação:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	07.002.278121401.3029	449051	851	286.500,00	242	Educ., Cul e Esp.
OBRAS E INSTALAÇÕES	07.002.278121401.3029	449051	1000	69.709,54	243	Educ., Cul e Esp.
		Total		356.209,54		

Vigência: 30/08/2023
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP. Data: 23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL Nº 026/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, Sr. PEDRO MINORU INOUE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021, na qual compete solver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte cargo:
CARGO Nº DE VAGAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL CR*
*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS
2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a imediata necessidade de professores afastados e/ou em exercício de função gratificada, bem como aquelas vagas que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.
2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
2.2.2. Possuir escolaridade mínima em nível médio na modalidade magistério, normal superior ou pedagogia, com reconhecimento pelo MEC;
2.2.3. Não ser do quadro de efetivos do magistério do Município de Cafezal do Sul;
2.2.4. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS
3.1. Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 20 horas.
3.2. Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição dos candidatos para a vaga implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
4.2. Período: de 06 A 12 DE JULHO DE 2022.
4.3. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
4.4. Endereço: Rua Espírito Santo s/n, ao lado do Estádio Municipal, Cafezal do Sul-PR.
4.5 Horários: das 08 horas às 11:30 horas e da 14:00 horas às 17:00 horas.
4.6. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
4.6.1. Formulário de inscrição anexo III, devidamente preenchido;
4.6.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de exigido para a função;
4.6.3. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF;
4.6.4. Curriculum vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico, estado civil, documento de identidade, CPF);
4.6.5. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios da titulação apresentada no curriculum vitae, devendo toda documentação ser rubricada e numerada, seguindo a mesma numeração de página do curriculum vitae.
4.7. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.
4.8. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu curriculum vitae.
4.9. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2, 4.3, 4.4. e 4.5, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
4.10. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
4.12. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor.
4.12.1. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo
4.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
4.13.1. A Perícia Médica citada no item anterior, será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
4.13.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
4.13.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias autenticadas de toda a documentação que comprova as informações prestadas em seu curriculum vitae, devendo apresentar, entre outros:
5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
5.2.2. Diploma graduação na área de educação e certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização. No caso dos cursos de aperfeiçoamento, serão computados aqueles com carga horária mínima de 16 horas, enquanto que para os cursos de especialização será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
5.2.3. Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada, não será considerado para pontuação o tempo de serviço paralelo.
5.3. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a Função que será desempenhada pelo candidato.
5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
5.5. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do curriculum vitae apresentado.
5.6. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
5.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.
5.8. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. DOS RECURSOS
6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.
6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo VI deste edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
6.5. Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Espírito Santo, s/nº, lote 354, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1.
6.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
6.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o do vencimento.
7. DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Cabe à Secretaria de Educação o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
8.2. Os candidatos convocados que por quaisquer motivos, não assumirem no momento de suas convocações, serão reclassificados automaticamente ao final da lista dos aprovados.
8.3. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR.
8.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação para a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
8.5. Os candidatos convocados, na data e horário determinados, deverão comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
8.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
8.7. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.
8.8. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
8.9. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
8.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
8.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
8.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
8.13. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Secretaria de Educação.
8.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações (Lei da Contratação Temporária).
8.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:
8.15.1. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
8.15.2. Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
8.15.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
8.15.4. Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Administração Municipal;
8.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
8.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
8.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.
Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Paço Municipal de Cafezal do Sul-PR, aos 05 de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
QUADRO DE VAGAS
CARGO ESPECIALIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL Nº DE VAGAS NÍVEL DE VENCIMENTOS
NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
PARA INGRESSO NO CARGO
Professor de Ensino Fundamental e Infantil Professor 20 horas CR* Correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério. Para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental:
a) Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) ou licenciatura de graduação plena precedida de Formação de Docentes (Magistério) em nível médio, na modalidade normal;
c) ou Curso Normal Superior.
*CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
ANEXO II
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Profissional da Educação
CARGO: Professor do Ensino Fundamental e Infantil
CARGA HORÁRIA SEMANAL
20 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Obrigatória Formação em Magistério, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
ANEXO III
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS
PONTUAÇÃO
UNITÁRIA PONTUAÇÃO
MÁXIMA
1. Plano de Aula - séries iniciais, de conformidade com BNCC, elaborado pelo candidato. (Obs. sendo verificado plágio, o candidato será desclassificado)
15
15
1.1. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído); (Exceto o curso de exigência do cargo)
15
15
1.2. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.
15
30
1.3. Curso de Capacitação de profissionais da Educação – Em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em sala de aula, com a carga horária mínima de 180h. Realizado nos últimos dez anos.
10
10
1.4. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas.
02
10
1.5. Exercício profissional na rede municipal, na área de Educador em Ensino Fundamental Inicial e Educador Infantil, com atuação nos últimos 02 anos.
05 pontos por semestre
20
TOTAL DOS PONTOS 100
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____ Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____
Nacionalidade:_____Email:_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP:_____Telefone: _____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL? _____
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2022.
_____
(assinatura do candidato)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 026/2022 NÚMERO DA INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2022.
_____
Responsável pelo recebimento de inscrição
ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ RG: _____Órgão Expedidor: _____
CPF: _____Email: _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Cep: _____ Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura da Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL Nº 029/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, Sr. PEDRO MINORU INOUE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL para atendimento do Centro de Educação Infantil e Creche Municipal, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021, na qual compete solver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte cargo:
CARGO Nº DE VAGAS
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL CR*
*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS
2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a imediata necessidade de professores afastados e/ou em exercício de função gratificada, bem como aquelas vagas que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.
2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
2.2.2. Possuir escolaridade mínima em nível médio na modalidade magistério, normal superior ou pedagogia, com reconhecimento pelo MEC;
2.2.3. Não ser do quadro de efetivos do magistério do Município de Cafezal do Sul;
2.2.4. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS
3.1. Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 40 horas.
3.2. Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição dos candidatos para a vaga implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
4.2. Período: de 06 A 12 DE JULHO DE 2022.
4.3. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
4.4. Endereço: Rua Espírito Santo s/n, ao lado do Estádio Municipal, Cafezal do Sul-PR.
4.5 Horários: das 08 horas às 11:30 horas e da 14:00 horas às 17:00 horas.
4.6. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
4.6.1. Formulário de inscrição anexo III, devidamente preenchido;
4.6.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de exigido para a função;
4.6.3. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF;
4.6.4. Curriculum vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico, estado civil, documento de identidade, CPF);
4.6.5. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios da titulação apresentada no curriculum vitae, devendo toda documentação ser rubricada e numerada, seguindo a mesma numeração de página do curriculum vitae.
4.7. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.
4.8. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu curriculum vitae.
4.9. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2, 4.3, 4.4. e 4.5, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
4.10. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
4.12. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor.
4.12.1. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo
4.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
4.13.1. A Perícia Médica citada no item anterior, será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
4.13.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
4.13.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias autenticadas de toda a documentação que comprova as informações prestadas em seu curriculum vitae, devendo apresentar, entre outros:
5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
5.2.2. Diploma graduação na área de educação e certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização. No caso dos cursos de aperfeiçoamento, serão computados aqueles com carga horária mínima de 16 horas, enquanto que para os cursos de especialização será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
5.2.3. Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada, não será considerado para pontuação o tempo de serviço paralelo.
5.3. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a Função que será desempenhada pelo candidato.
5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
5.5. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do curriculum vitae apresentado.
5.6. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
5.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.
5.8. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. DOS RECURSOS
6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.
6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo VI deste edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
6.5. Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Espírito Santo, s/nº, lote 354, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1.
6.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
6.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o do vencimento.
7. DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Cabe à Secretaria de Educação o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
8.2. Os candidatos convocados que por quaisquer motivos, não assumirem no momento de suas convocações, serão reclassificados automaticamente ao final da lista dos aprovados.
8.3. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR.
8.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação para a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
8.5. Os candidatos convocados, na data e horário determinados, deverão comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
8.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
8.7. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.
8.8. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
8.9. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
8.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
8.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
8.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
8.13. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Secretaria de Educação.
8.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações (Lei da Contratação Temporária).
8.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:
8.15.1. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
8.15.2. Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
8.15.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
8.15.4. Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Administração Municipal;
8.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
8.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
8.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.
Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Paço Municipal de Cafezal do Sul-PR, aos 05 de junho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2022
QUADRO DE VAGAS
CARGO ESPECIALIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL Nº DE VAGAS NÍVEL DE VENCIMENTOS
NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
PARA INGRESSO NO CARGO
Professor de Ensino Infantil Professor 40 horas CR* Correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério. Para atuação multidisciplinar na Educação Infantil:
a) Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) ou licenciatura de graduação plena precedida de Formação de Docentes (Magistério) em nível médio, na modalidade normal;
c) ou Curso Normal Superior.
*CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2022

ANEXO II
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Profissional da Educação
CARGO: Professor do Ensino Infantil
CARGA HORÁRIA SEMANAL
40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Obrigatória Formação em Magistério, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2022

ANEXO III
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS
PONTUAÇÃO
UNITÁRIA PONTUAÇÃO
MÁXIMA
1. Plano de Aula - Educação Infantil, de conformidade com BNCC, elaborado pelo candidato. (Obs. sendo verificado plágio, o candidato será desclassificado)
15
15
1.1. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído); (Exceto o curso de exigência do cargo)
15
15
1.2. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.
15
30
1.3. Curso de Capacitação de profissionais da Educação – Em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em sala de aula, com a carga horária mínima de 180h. Realizado nos últimos dez anos.
10
10
1.4. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas.
02
10
1.5. Exercício profissional na rede municipal, na área de Educador em Ensino Fundamental Inicial e Educador Infantil, com atuação nos últimos 02 anos.
05 pontos por semestre
20
TOTAL DOS PONTOS 100
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2022

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____ Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____
Nacionalidade:_____Email:_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP:_____Telefone: _____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL? _____
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2022.
_____
(assinatura do candidato)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2022
ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EDITADO E REPUBLICADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada o fornecimento de equipamentos/máquinas como Roçadeira Lateral, Motosserra, Moto Poda/Podadora, Soprador Costal, e matérias para a manutenção dos mesmos, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por este município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: R$ 66.425,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01 - ROÇADEIRA FS 220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Óleo 2 tempos 8017 500 ml. Mistura 50:1 0781-389-3004	UN	80	R$ 36,85	R$ 2.948,00	STIHL
2	FIO CORTE NYLON 3,0MM. QUAD. RL. 312M. 0000-930-3800	UN	10	R$ 334,66	R$ 3.346,6	STIHL
3	TRIMCUT 41-2 4003-710-2122	UN	15	R$ 128,10	R$ 1.921,50	STIHL
4	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	UN	10	R$ 17,09	R$ 170,90	STIHL
5	JG. PEÇAS CARBURADOR 4119-007-1060	UN	04	R$ 82,13	R$ 328,52	STIHL
6	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	UN	05	R$ 51,59	R$ 257,95	STIHL
7	MEMBRANA DE REG. 1120-121-4700	UN	05	R$ 46,92	R$ 234,60	STIHL
8	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	UN	15	R$ 25,37	R$ 380,55	STIHL
9	GAIOLA DE AGULHA STIHL 9512-003-2340	UN	04	R$ 41,24	R$ 164,96	STIHL
10	RETENTOR STIHL 9640-003-1280	UN	10	R$ 22,03	R$ 220,30	STIHL
11	RETENTOR STIHL 9640-003-1190	UN	10	R$ 21,19	R$ 211,90	STIHL
12	ROLAMENTO ESF. 9503-003-0240	UN	10	R$ 74,06	R$ 740,60	STIHL
13	PERNEIRA PROTEÇÃO STIHL 7026-884-0800	UN	15	R$ 88,33	R$ 1.324,95	STIHL
14	ÓCULO PROTEÇÃO 0000-884-0307	UN	12	R$ 15,01	R$ 180,12	STIHL
15	AMORTECEDOR 4119-791-9300	UN	10	R$ 37,56	R$ 375,60	STIHL
16	CINTA DUPLA 4119-710-9001	UN	06	R$ 142,15	R$ 852,90	STIHL
17	TUBO EIXO 28MM. 4119-710-7104	UN	02	R$ 347,05	R$ 694,10	STIHL
18	EIXO TRANSMISSÃO 4119-642-0601	UN	03	R$ 335,91	R$ 1.007,73	STIHL
19	MODULO INGNIÇÃO 0000-400-1306	UN	03	R$ 198,26	R$ 594,78	STIHL
20	CARCAÇA DO TANQUE 4119-350-0800	UN	04	R$ 418,24	R$ 1.672,96	STIHL
21	TAMPA ARRANQUE 4119-190-0401	UN	04	R$ 85,53	R$ 342,12	STIHL
22	POLIA PART. 4119-195-0400	UN	06	R$ 33,99	R$ 203,94	STIHL
23	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1101	UN	10	R$ 141,35	R$ 1.413,50	STIHL
24	TAMBOR DA EMBREGEM 4119-160-2906	UN	03	R$ 149,68	R$ 449,04	STIHL
25	EMBREAGEM 4119-160-2000	UN	04	R$ 153,82	R$ 615,28	STIHL
26	MANG. STIHL 4119-141-8600	UN	06	R$ 14,44	R$ 86,64	STIHL
27	TAMPA DO FILTRO 4119-141-1000	UN	05	R$ 53,89	R$ 269,45	STIHL
28	FILTRO MADICIONAL 4119-141-0300	UN	10	R$ 12,42	R$ 124,20	STIHL
29	SILENCIADOR 4119-140-0605	UN	02	R$ 110,52	R$ 221,04	STIHL
30	FILTRO AR 4119-120-1600	UN	10	R$ 51,96	R$ 519,60	STIHL
31	CARBURADOR C1s 4119-120-0602	UN	03	R$ 262,60	R$ 787,80	STIHL
32	VIRABREQUIM STIHL 4119-030-0400	UN	02	R$ 590,62	R$ 1.181,24	STIHL
33	JG. JUNTA VED. 4119-007-1051	UN	06	R$ 17,09	R$ 102,54	STIHL
34	CARCAÇA VIRABREQUIM FS-4119-020-2107	UN	02	R$ 440,36	R$ 880,72	STIHL
35	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM. FS-220 4119-020-1204	UN	04	R$ 445,36	R$ 1.781,44	STIHL
36	PRATO GIRATÓIO 4119-713-3100	UN	08	R$ 29,94	R$ 239,52	STIHL
37	TAMPA DO TANQUE 4116-350-0502	UN	04	R$ 41,52	R$ 166,08	STIHL
38	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200	UN	10	R$ 7,68	R$ 76,80	STIHL
39	MOLA RECUO STIHL 4116-190-0600	UN	10	R$ 46,92	R$ 469,20	STIHL
40	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 7,76	R$ 77,60	STIHL
41	Tubo de graxa 80gr-0781-120-1028	UN	10	R$ 24,89	R$ 248,90	STIHL
42	Lâmina 2 facas 305-2 - 4000-713-4103	UN	05	R$ 162,01	R$ 810,05	STIHL
43	Mola de Embreagem - 0000-997-6205	UN	08	R$ 9,27	R$ 74,16	STIHL
44	Porca para Faca -4119-642-7600	UN	10	R$ 18,54	R$ 185,40	STIHL
45	Pistão 38mm- 4119-030-2003	UN	04	R$ 164,86	R$ 659,44	STIHL
46	Anel de compressão 4119-034-3002	UN	04	R$ 28,10	R$ 112,40	STIHL
47	Carcaça engrenagem 4128-641-0351	UN	02	R$ 301,65	R$ 603,30	STIHL
48	Cobertura - 4119-084-0900	UN	04	R$ 135,36	R$ 541,44	STIHL
49	Conexão - 4119-141-2200	UN	02	R$ 91,16	R$ 182,32	STIHL
50	Junta do silenciador - 4119-149-0600	UN	04	R$ 6,16	R$ 24,64	STIHL
51	Junta do cilindro - 4119-029-2300	UN	04	R$ 10,17	R$ 40,68	STIHL
52	MÃO DE OBRA C/ MECÂNICO QUALIFICADO P/ REPARO EM ROÇ.FS 220 C/CURSO OURO STIHL, APRESENTAR CERTIFICADO	Horas	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					**R$ 34.000,00**	

LOTE 02 - MOTO PODA HT 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Corrente 3/8 1,10mm ht 3610-000-1640	Dente	132	R$ 4,09	R$ 539,88	STIHL
2	Junta cilindro 4140-029-2300	UN	03	R$ 8,84	R$ 26,52	STIHL
3	Carburador 4137-120-0629	UN	02	R$ 175,30	R$ 350,60	STIHL
4	Retentor 9640-003-1195	UN	02	R$ 14,31	R$ 28,62	STIHL
5	Rolamento esfera 9503-003-0242	UN	02	R$ 64,51	R$ 129,02	STIHL
6	Eixo acionamento compl. Ht-75 4182-710-3203	UN	02	R$ 248,75	R$ 497,50	STIHL
7	Tubo eixo ht-75 4182-710-7111	UN	01	R$ 146,85	R$ 146,85	STIHL
8	Pinhão corrente 3/8" 0000-640-2003	UN	02	R$ 27,81	R$ 55,62	STIHL
9	Sabre 30 cm. Ht75-3005-000-3905	UN	02	R$ 222,10	R$ 444,20	STIHL
10	Virabrequim ht75 4137-030-0401	UN	01	R$ 365,45	R$ 365,45	STIHL
11	Cilindro c/ pistão ht75 4137-020-1202	UN	02	R$ 386,50	R$ 773,00	STIHL
12	Bomba óleo ht-75 4138-640-3200	UN	02	R$ 141,75	R$ 283,50	STIHL
13	Carcaça virabrequim ld. Vent.4137-020-2601	UN	01	R$ 245,00	R$ 245,00	STIHL
14	CARCAÇA VIRABREQUIM LD.arranque -4137-020-2800	UN	01	R$226,36	R$ 226,36	STIHL
15	Tubo eixo 25,4mm ht-75 4182-710-7106	UN	02	R$ 240,00	R$ 240,00	STIHL
16	Haste telescópica compl.ht 75 4182-710-7140	UN	02	R$ 1.174,20	R$ 2.348,40	STIHL
17	OLEO especial p/corrente moto-poda 7030-516-0000	UN	20	R$ 28,28	R$ 565,60	STIHL
18	Gaiola de agulha 8x11x10 - 9512-003-1830	UN	01	R$ 33,88	R$ 33,88	STIHL
19	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL P/ REPARO EM HT 75, APRESENTAR CERTIFICADO	Horas	10	R$ 96,00	R$ 960,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					**R$ 8.500,00**	

LOTE 03 - SOPRADOR COSTAL MOD. BR 420

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cilindro com pistão 4203-020-1201	Dente	02	R$ 620,94	R$ 1.241,88	STIHL
2	Jogo de junta 4203-007-1050	UN	03	R$ 105,07	R$ 315,21	STIHL
3	Virabrequim 4203-030-0400	UN	01	R$ 558,03	R$ 558,03	STIHL
4	Rolamento 9503-003-0340	UN	02	R$ 89,35	R$ 178,70	STIHL
5	Rolamento 15x35x13 9523-003-4260	UN	02	R$ 54,31	R$ 108,62	STIHL
6	RETENTOR 15x29.5x4 9640-003-1600	UN	02	R$ 25,29	R$ 50,58	STIHL
7	Retentor 13x22x5 9640-003-1340	UN	02	R$ 24,18	R$ 48,36	STIHL
8	Silenciador 4203-140-0601	UN	02	R$ 132,58	R$ 265,16	STIHL
9	Roda de arranque 4223-195-0600	UN	03	R$ 40,91	R$ 122,73	STIHL
10	Polia 4119-195-0400	UN	04	R$ 35,03	R$ 140,12	STIHL
11	Mola de recuo 1118-190-0600	UN	04	R$ 40,62	R$ 162,48	STIHL
12	Manipolo elástico start 0000-190-3401	UN	04	R$ 53,70	R$ 214,80	STIHL
13	Filtro de ar 4203-141-0301	UN	06	R$ 70,21	R$ 421,26	STIHL
14	Pré filtro 4203-120-1500	UN	10	R$ 57,23	R$ 572,30	STIHL
15	Carburador 4203-120-0610	UN	02	R$ 351,65	R$ 703,30	STIHL
16	Modulo ignição 4203-400-1302	UN	01	R$ 268,46	R$ 268,46	STIHL
17	Cabo do acelerador 4203-180-1104	UN	05	R$ 155,58	R$ 777,90	STIHL
18	Tampa do tanque 0000-350-0527	UN	05	R$ 24,90	R$ 124,50	STIHL
19	Respiro do tanque 0000-350-5800	UN	05	R$ 27,99	R$ 139,95	STIHL
20	Terminal de vela 1106-405-1000	UN	03	R$ 35,45	R$ 106,35	STIHL
21	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 7,66	R$ 76,60	STIHL
22	Tampa do arranque 4203-190-0406	UN	03	R$ 80,63	R$ 241,89	STIHL
23	FLANGE STIHL 4203-120-2200	UN	02	R$ 83,09	R$ 166,18	STIHL
24	Carcaça do virabrequim 4241-021-0302	UN	01	R$ 254,64	R$ 254,64	STIHL
25	Hora técnica de mecânico com treinamento especializado na stihl, para fins de reparação e manutenção em soprador BR 420	Horas	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					**R$ 8.700,00**	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Roçadeira lateral, indicado para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores pode ser usado em aclives como declives, que tenha tanque de combustível de até 0,60 litros , com cilindrada de até 35,5 (cm³) e potência acima de 1,70 KW ou 2,30 CV, peso de até 7,8 kg. , rotação mínima de 2.800 rpm e máxima de 12.500 rpm., com cabo multifuncional integrado no cabo de manejo, cinto duplo de suporte, com trimcut (carretel de fio de nylon) e óculos de proteção	UN	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	STIHL MOD. FS-220
Valor Total do Lote					**R$ 6.400,00**	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Lavadora de alta pressão para limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas, com certificado do INMETRO, com vazão máxima de 440 l/h (127-V) e 510 l/h. (220-V), com pressão máxima de 100 / 120 bar (127-220-V) pressão de trabalho 84 / 100 bar (127 / 220-V) potência de 1,4 / 1,7 Kw (127 / 220-V), motor por indução mangueira de pressão de 7 mt. , com bico turbo, bico para detergente, bico leque ajustável, com local para armazenagem dos bicos e cabos elétricos, pistola anatômica, alça secundária para transporte, sistema antitorção.	UN	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	STIHL MOD. RE-110
Valor Total do Lote					**R$ 1.900,00**	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Motosserra de uso profissional, com lâmina de corte de 40 cm. Corrente 3/8" 1,6mm/0,063" - passo 325, com tanque de combustível de até 0,50 litros e cilindrada de até 51 (cm³) e potência acima de 2,6 Kw e 3,5 cv., relação peso potência de 1.8, peso de 4,8 kg. nível de pressão sonora dB(A)², nível de potência sonora dB(A)4) 113, nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) de 3,6/4,1, com compensador de entrada de ar limpo, que permita aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar, sem perda de potência e emissões e sem aumento de consumo de combustível, com sistema antivibratório, tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente e valvula de descompressão	UN	01	R$ 2.630,00	R$ 2.630,00	STIHL MOD. MS-260
Valor Total do Lote					**R$ 2.630,00**	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Moto poda indicado para podas em alturas, que possua alcance de aproximadamente 5,0 m. de altura (Considerando a altura do operador) com haste telescópica, peso de at´6,8kg. E cilindra de até 26 cc³ e potência acima de 0,9 Kw. E 1,3 CV.potência sonora (dB(A)) 109, pressão sonora (dB(A)) 92 , valor de vibração direito(recolhido) (m/s²) 4.5 , valor de vibração, direito (Estendido) (m/s²) 3.3 , valor de vibração, esquerdo (Recolhido) (m/s²) 3.9 , valor de vibração, esquerdo (Estendido) (m/s²) 3.9, comprimento máximo 390 cm. Estendido	UN	01	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00	STIHL MOD. HT-75
Valor Total do Lote					**R$ 3.580,00**	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Furadeira manual elétrica de impacto 127-V capacidade do mandril de 1/2" e 710-W , com rotação de zero a 2600 RPM ,com garantia de 3 anos por defeito de fabricação, proveniente de falha de material e de processo de fabricação, conforme manual de garantia, cor amarela.	UN	01	R$ 715,00	R$ 715,00	DEWALT DWD502BR
Valor Total do Lote					**R$ 715,00**	

Francisco Alves-PR, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DESIGNAÇÃO DATA ABERTURA DOS ENVELOPES N° 03 – TOMADA DE PREÇOS 001/2022
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2022.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ PR".
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
Considerando que escoado o prazo recursos e contrarrazões, considerando que foram julgados todos recursos apresentados referente a Proposta Técnica, resolvo designar para o dia 12 de julho de 2022 a nova data para prosseguimento da sessão de licitação de abertura das Proposta de Preços, referente a Tomada de Preços n° 001/2022.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 05 de Julho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 183/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Julho de 2022, a servidora MELYNE MOVIO SANTOS, CPF nº 085.854.179-35, para exercer o cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 181/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º -REVOGAR a contar do dia 30 de Junho de 2022, o Decreto 199/2020 do dia 25/05/2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/05/2020 na Página C-2, o cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da servidora TANIA DE SOUZA PIRES CPF 916.508.799-20.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 182/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Julho de 2022, a servidora TANIA DE SOUZA PIRES, CPF nº 916.508.799-20, para exercer o cargo de Controlador Interno junto ao Gabinete da Prefeita, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 184/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 01 de Julho de 2022, a servidora HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.306.299-22, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 061 DE 05 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) CLAUDIO DA ROSA ALECRIM.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) CLAUDIO DA ROSA ALECRIM, ocupante da função de Vigia, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/06/2022 encerrando-se em 25/09/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/06/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 063 DE 05 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) MACIEL DE SOUZA COUTINHO.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) MACIEL DE SOUZA COUTINHO, ocupante da função de Motorista D, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/07/2022 encerrando-se em 28/09/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01/07/2022.
Francisco Alves, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 05 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA : RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora, PATRICIA CRISTINA KELLER FERNANDES,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora PATRICIA CRISTINA KELLER FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.970-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 083.362.669-84, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO SERIES INICIAIS, Grupo Magistério, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, matricula nº 4154, que passará a usar o nome do estado Civil de DIVORCIADA, conforme especificado na Certidão de Averbação de Divórcio.
Art. 2º - A partir da presente data fica retificado o nome da servidora para PATRICIA CRISTINA KELLER, Estado Civil DIVORCIADA, conforme matricula nº 081190 01 55 2017 2 0004 013 0000458 28, sendo necessário atualizar todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.
Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de casada da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de divorciada para assinar atos administrativos relativos à sua função de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO SERIES INICIAIS ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 180/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 30 de Junho de 2022, o Decreto 245/2020 do dia 17/06/2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/06/2020, na Página B-6, o cargo de Controlador Interno, junto ao Gabinete da Prefeita, da servidora MELYNE MOVIO SANTOS, CPF nº 085.854.179-35.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2022
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Objeto: Contratação da empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do trator agrícola T6110, para manutenção de garantia do fabricante.
Valor Total: R$5.460,92 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 04/07/2022 a 01/09/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 09/2022

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 185/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 02 de Julho de 2022, a servidora HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.306.299-22, para exercer o cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho do ano de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 186/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 01 de Julho de 2022, a servidora DANIELLE FERRARESI, CPF nº 041.741.449-82, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 188/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 06 de Julho de 2.022, o servidor RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO, CPF nº 043.328.919-88, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dia do mês de Julho do ano de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 187/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 02 de Julho de 2022, a servidora DANIELLE FERRARESI, CPF nº 041.741.449-82, para exercer o cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 127
De 04 de julho de 2022.
Outorga permissão de uso às empresas DEVAIR DA SILVA 29461659814 e TATIANE APARECIDA SANTOS 05986584910 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o contido no artigo 101, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que faculta a permissão de uso de bem público, a título precário, por ato unilateral do Chefe do Poder Executivo através de Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação de fato do imóvel constituído pelo Lote K-Rem-2/B-1, da subdivisão do Lote K-rem-2-B, este da subdivisão do Lote K-Rem-2, da subdivisão do lote K-Rem, da subdivisão do Lote K, da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, do Município de Douradina-PR, com arrimo no contido no Processo Administrativo nº 14-D/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgado às empresas DEVAIR DA SILVA 29461659814, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.273.137/0001-61 e TATIANE APARECIDA SANTOS 05986584910, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.404.324/0001-50, ambas com sede na Avenida Brasil, nº S/N, Centro, a permissão de uso de parte do Lote K-Rem-2/B-1, da subdivisão do Lote K-rem-2-B, este da subdivisão do Lote K

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
EDITAL Nº 27/2022 – DE 05 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, Sr. PEDRO MINORU INOUE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de fevereiro de 2015, e suas alterações, comunica aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação objetivando atender a necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto nº 053, de 03 de março de 2017 e suas alterações, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte cargo:
Descrição do Cargo Número de Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CR*
*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.
2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a necessidade futuras.
2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
2.2.2. Não ser do quadro de efetivos do Município de Cafezal do Sul;
2.2.3. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
2.2.4. Licenciatura Plena em Educação Física.
3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS
3.1. Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 20 horas.
3.2. Remuneração Mensal: A remuneração do cargo será a prevista no inciso II, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão:
a) PERÍODO: DE 06 A 12 DE JULHO DE 2022;
b) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min;
c) LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Cafezal do Sul – PR, na Rua Espírito Santo s/n, ao lado do Estádio Municipal.
4.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
4.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo III;
4.3.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de exigido para a função;
4.3.3. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF;
4.3.4. Curriculum vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico, estado civil, documento de identidade, CPF);
4.3.5. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios da titulação (Anexo I), apresentada no curriculum vitae, devendo toda documentação ser rubricada e numerada.
4.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.
4.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu curriculum vitae.
4.6. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
4.7. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
4.9. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor.
4.9.1. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
4.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
4.10.1. A Perícia Médica citada no item 4.10 será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
4.10.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
4.10.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias autenticadas de toda a documentação que comprova as informações prestadas em seu curriculum vitae, devendo apresentar, entre outros:
5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
5.2.2. Diploma graduação na área de educação física e certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização. No caso dos cursos de aperfeiçoamento, serão computados aqueles com carga horária mínima de 30 horas, enquanto que para os cursos de especialização será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
5.3. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a Função que será desempenhada pelo candidato.
5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
5.5. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do curriculum vitae apresentado.
5.6. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
5.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.
5.8. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. DOS RECURSOS
6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.
6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo V deste edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
6.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1;
6.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
6.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o do vencimento.
7. DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência desta seleção é de 01 (um) ano, prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública;
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Os candidatos convocados que por quaisquer motivos, não assumirem no momento de suas convocações, serão reclassificados automaticamente ao final da lista dos aprovados.
8.2. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR.
8.3. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação para a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
8.4. Os candidatos convocados, na data e horário determinados, deverão comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
8.5. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
8.6. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerarão a perda da vaga.
8.7. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
8.8. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
8.9. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
8.10. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
8.11. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
8.12. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Secretaria de Educação.
8.13. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações (Lei da Contratação Temporária).
8.14. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
d) comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco, contendo o número da agência e conta;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
i) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
8.15. Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Administração Municipal.
8.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
8.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
8.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.
8.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 05 de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal em Exercício
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2022
ANEXO I
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Outra Graduação não utilizada como requisito mínimo, reconhecida pelo MEC.
10
10
2. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.
15,0
30,0
3. Participação em simpósios, congressos, seminários, fóruns, ciclos de estudos, jornadas e capacitações na área de atuação (com carga horária mínima de 12 (doze) horas);
1,0
10,0
4. Participação em cursos na área de atuação (com carga horária mínima de 20 horas);
5,0
10,0
5. Inscrição no CREF - Conselho Regional de Educação Física;
10,0
10,0
6. Realização de Estágio na área de atuação; 5,0 por ano 10,0
6. Exercício profissional na rede municipal, na área de Educador em Ensino, no mínimo de 6 meses, com atuação nos últimos dois anos.;
5,0
por ano
20,0
TOTAL
100,0
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2022
ANEXO II
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Profissional da Educação
CARGO: Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Obrigatória Formação em Licenciatura Plena em Educação Física
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2022
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/___ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular: _____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?: _____
CARGO PRETENDIDO:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2019.
_____ _____
Responsável pela inscrição Candidato
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2022
ANEXO IV
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade: _____
Cep: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: _____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 208/2022
Data: 05.07.2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por EXCESSO de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.233 de 11/05/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1723 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 944 29.500,00
1724 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 944 15.000,00
1725 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 944 500,00
TOTAL 45.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR
05/07/2022	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR	R$ 30.870,24
05/07/2022	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 127.226,16
05/07/2022	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SUPER CRECHE	R$ 535.259,10
05/07/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS	R$ 568.188,38
05/07/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS	R$ 583.320,00
05/07/2022	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PSB FNAS	R$ 42.196,67
05/07/2022	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS IGD - PAB	R$ 7.150,00
05/07/2022	MINISTERIO DA ECONOMIA R$ 100.000,00	

Francisco Alves, 05 de julho de 2022.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

APP SINDICATO
009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE

O presidente Clodoaldo Beraldo Antunes e Wilson José Leandro Stefani secretário de assuntos municipais do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal De Cruzeiro do Oeste -Paraná para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de julho de 2022 no Centro Cultural – Rua Frei Gaspar, 01 Cruzeiro do Oeste às 17 h em primeira convocação e às 17:30 h em segunda convocação, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

1- Negociação com Prefeito
2- Mobilização
3- Greve
4- Informes

Wilson José Leandro Stefani
Secretário de Assuntos Municipais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2022
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, de INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016, e conforme legislação vigente.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de julho de 2022 até 06 de julho de 2023.
Da Prorrogação do Valor Contratual - A Contratante repassará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
Pregão Eletrônico nº 105/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 679.860,00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022
Pregão Eletrônico nº 105/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 1.083.940,00 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LAUDO MASTER LTDA, CNPJ nº 40.821.125/0001-05.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LAUDO MASTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.821.125/0001-05, que será responsável pelo fornecimento de treinamento on-line (EAD) CURSO DE PERÍCIA, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, o qual será oferecido aos servidores da Secretaria municipal de planejamento.
Valor Total: R$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 209/2022
Data: 05.07.2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.075.650,71 (cinco milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta mil reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.236 de 11/05/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 5.075.650,71 (cinco milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta mil reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1763 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 875 303.750,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1764 3449051000000000000 - Obras e instalações 875 136.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1765 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 875 1.000,00
1766 3339030000000000000 - Material de consumo 875 9.080,00
1767 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 875 411.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1768 3339030000000000000 - Material de consumo 875 30.600,00
1769 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 875 56.580,00
1770 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 875 189.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1718 3449051000000000000 - Obras e instalações 872 944.070,71
1771 3449051000000000000 - Obras e instalações 875 1.138.100,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1772 3339030000000000000 - Material de consumo 875 1.051.175,00
1773 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 875 804.595,00
TOTAL 5.075.650,71
Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 210/2022
Data: 05.07.2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 142/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA GHISI POSSENTI, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESPII/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de julho de 2022 até 30 de novembro de 2022, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 6.329/2022
DATA: 01/07/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 023/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 023/2022, em favor da empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO MIL) SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS, FÁRMACIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E 100 (CEM) PASTAS EM MATERIAL PVC CRISTAL E TRANSPARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS GESTANTES.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao dia 01 do mês de julho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 119/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: SÓ SEMENTES PLUS LTDA ME
CNPJ: 04.340.615/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4000 MUDAS DE CAFÉ ENXERTADAS PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES ACOMPANHADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2021
TERMO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 035.807.459-21, residente e domiciliado na Rua Honorato, nº 164, CEP 87.485-000, em Douradina – PR
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Cronograma de Desembolso e do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento n° 01/2021, nos termos do artigo 57 da Lei 13.019/2014, que passa a vigorar nos termos anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 01/20121.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 30 de junho de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 0116/2022
De 05 de Julho de 2022
SÚMULA: Institui a Nova Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, constitui-se de unidades administrativas, cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo e de funções gratificadas, conforme os grupos de cargos e unidades Administrativas constantes dos Anexos I, II e V da presente Lei.
Art. 2º. A Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Alto Paraíso fica assim definida:
I – ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL
•GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1. CHEFIA DE GABINETE
2. CONTROLADORIA INTERNA
3. ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADA DIRETAMENTE AO PREFEITO
II – ADMINISTRAÇÃO GERAL
•SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
3. DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
5. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
6. PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a)SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3. DIVISÃO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
b)SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
c)SECRETARIA DE CULTURA
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE CULTURA
d)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
e)SECRETARIA DE SAÚDE
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
f)SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
g)SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
h)SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
i)SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
j)SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE TURISMO
3. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
4. DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁGIA
k)SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3. DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
4. DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
5. DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
6. DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
7. DIVISAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Art. 3º. As unidades administrativas de nível hierárquico inferior ao de Divisão poderão ser criadas pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.
Art. 4º. O ingresso no quadro de pessoal do Município, dos cargos de provimento efetivo de que tratam os anexos V e VI, far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Constituição Federal.
§1º O cumprimento da jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será, em regra, de 04 (quatro) horas diárias, sendo permitida jornada diária superior a 04 (quatro), à critério do(a) Secretário(a) correspondente ou do(a) Prefeito (a) Municipal, caso em que se configurará serviços extraordinários, podendo haver compensação de horários.
§2º O cumprimento da jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será, em regra, de 06 (seis) horas diárias, sendo permitida jornada diária superior a 06 (seis), à critério do(a) Secretário(a) correspondente ou do(a) Prefeito (a) Municipal, caso em que se configurará serviços extraordinários, podendo haver compensação de horários.
Art. 5º. Compete à Chefia de Gabinete do Prefeito:
I – Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados à área política;
II – Realizar serviço cerimonial e relações públicas com a imprensa, autoridades e visitantes;
III – Cuidar do recebimento e encaminhamento das correspondências do Prefeito;
IV – Coordenar a tramitação de projetos de Leis na Câmara Municipal;
V – Representar o Prefeito em sua ausência, em solenidades ou eventos de caráter oficial;
VI – Exercer intermediação entre o Prefeito e os vereadores, de modo a preservar a harmonia entre os dois poderes.
Art. 6º. Compete à Função de Diretoria de Controladoria Interna:
I - Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
II - Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
III - Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
IV - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº113, de 15/12/2005, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
V - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
VI - Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
VII - Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
VIII - Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
IX - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
X - Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei Complementar nº 101/2000;
XI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
XII - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
XIII - Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XIV - Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
XV - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XVI - Organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
XVII - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
XVIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
XIX - Enviar semestralmente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;
XX - Emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidos e concedidos;
XXI - Executar outras tarefas correlatas imediato.
§1º. As atribuições da função de Diretor de Controladoria Interna somente poderão ser executadas por servidor efetivo do quadro de pessoal do município, que possua conhecimento e formação profissional e técnica para desempenhar as atribuições da função.
§ 2. O servidor público designado para desempenhar as atribuições da função de Diretor de Controladoria Interna, poderá, a critério do chefe do Poder Executivo, fazer jus ao recebimento de um percentual de até 30% do valor vencimento base do cargo que ocupa.
Art. 7º.Compete à Assessoria Jurídica vinculada diretamente ao Prefeito:
I - Assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação;
II – Opinar e minutar acerca de Projeto de Lei, Decreto, Portaria, Convênio, Contrato e outros atos, sempre que solicitados, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito, emitindo pareceres a respeito, quando for o caso;
IV - Representar o Gestor Público Municipal e/ou o Executivo Municipal em Juízo, mediante delegação de poderes pelo Prefeito Municipal, sempre que a demanda não for dirigida contra o Ente Público em caráter geral;
V – Averiguar a viabilidade legal e jurídica acerca de propostas de alteração na legislação básica do Município, sempre que requisitado pelo Prefeito;
VI – Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal;
VII – Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;
VIII – Acompanhar o Prefeito em viagens oficiais, sempre que sua presença e conhecimentos jurídicos forem importantes para o auxílio do gestor nas decisão que deverá tomar em prol dos interesses do município;
IX - Desempenhar outras tarefas correlatas, sempre que requisitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As atribuições acima descritas serão executadas pelo Assessor Jurídico vinculado ao Prefeito, nos termos do Prejulgado nº 06/2008 – TCE-PR, cujos vencimentos e simbolização aqueles fixados no Anexo III.
Art. 8º. Compete à Secretaria Geral de Administração:
I – Exercer as atividades de forma geral visando o bom funcionamento da administração pública;
II – Exercer as atividades administrativas que não sejam de exclusiva competência do Prefeito;
III – Administrar os serviços gerais, arquivo e comunicação;
IV – Controlar e executar as atividades relativas a compras e licitações;
V – Organizar e manter atualizado o registro cadastral de todos os bens móveis e imóveis do Município;
Art. 9º. Compete à Chefia da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa:
I – Assessorar o Titular da Pasta no desempenho de suas funções, em especial:
a) na formulação, implantação, supervisão, controle e avaliação do plano estratégico da Secretaria;
b) no relacionamento com órgãos de comunicação e na participação em eventos;
c) em assuntos relativos à sustentação e manutenção de boas relações com os diversos órgãos públicos e privados de interesse da Pasta, bem como com os segmentos organizados da sociedade;
d) em eventos internos e externos, municiando-o com informações sobre o objetivo, a organização e os participantes do evento;
II - Realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, ao controle e à avaliação das atividades da Secretaria;
III - produzir informações gerais para subsidiar decisões do Titular da Pasta;
IV - prestar orientação técnica aos órgãos da Secretaria;
VI - analisar as necessidades da Secretaria, propondo as soluções que julgar convenientes;
VII - estudar a utilização, pela Secretaria, de recursos de outras fontes, não orçamentários, públicos ou privados;
VIII - opinar sobre cooperações e convênios ou sugerir sua realização com entidades públicas e privadas;
IX - promover a integração entre as atividades, os planos e os programas das diversas áreas da Secretaria.
Art. 10. Compete à Chefia da Divisão de Material e Patrimônio:
I – Administrar e controlar os bens patrimoniais, utilizando-se do cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial;
II - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
III - Manter cadastro dos bens imóveis sob administração da Secretaria, acompanhando, na unidade própria do Estado, a situação de regularização dos imóveis;
IV - Providenciar, quando determinado, o seguro dos bens móveis e imóveis;
V - Proceder medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
VI - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
VII - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
Art. 11. Compete à Chefia da Divisão de Compras e Licitação:
I – Processar, instruir e controlar as licitações e contratos, observando as normas legais;
II - Coordenar a elaboração e revisão de editais de licitação, em qualquer modalidade, minutas de contratos e seus aditamentos, submetendo-as a exame jurídico e prévia autorização da autoridade competente;
III - Receber e processar recursos interpostos em procedimentos licitatórios, observando e providenciando a execução dos atos decorrentes;
IV - Propor a constituição de Comissão Permanente de Licitações e a designação de pregoeiros, equipe de apoio e suplentes;
V - Responder a questionamentos e impugnações relativos a editais licitatórios e seus anexos, e/ou encaminhá-los a outra unidade competente;
VI - Assessorar as demais secretarias municipais em tudo aquilo que for pertinente a licitações e contratos administrativos;
Art. 12. Compete à Chefia da Divisão de Serviços Gerais:
I – Supervisionar os serviços de manutenção e limpeza dos prédios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço(s) ao órgão competente;
II - Supervisionar a limpeza e manutenção das unidades administrativas dentro do paço municipal;
III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
IV - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
V - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
VI - Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
VII – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pelo titular da Pasta;
Art. 13. Compete à Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos:
I - Gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;
II – Chefiar a pasta relativa à área jurídica do Município, podendo distribuir as atribuições a serem exercidas pelo Procurador Municipal;
III - Certificar-se que os demais servidores integrantes do corpo jurídico da Administração Pública estejam desempenhando suas atribuições corretamente;
IV - Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
V - Assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;
VI - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
VII – Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
VIII – Redigir minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;
IX – Redigir minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;
X – Minutar escrituras e respectivos registros;
XI – Participar, quando necessário, de processos administrativos de qualquer natureza, prestando assessoria jurídica;
XII - Acompanhar a tramitação dos atos oficiais durante o processo legislativo e preparar a sanção, promulgação, publicação e registro, nos termos da legislação pertinente;
XIII – Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;
XIV – Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencerem à esfera estratégica global do Município;
XV – Propor alterações na legislação básica do Município;
XVI – Atender todos os órgãos da Administração Municipal que necessitem da elaboração de atos normativos que versem sobre medidas administrativas e operacionais para melhor funcionamento dos serviços públicos;
XVII – Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que o estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
XVIII - Coligir informações sobre as legislações federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
XIX - Representar o Município em Juízo;
XX - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As atribuições acima descritas serão executadas e distribuídas pelo Diretor de Assuntos Jurídicos, que terá como incumbência chefiar a Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do Prejulgado nº 06/2008 – TCE-PR, cujos vencimentos e simbologia serão aqueles fixados no Anexo III.
Art. 14. Compete à Secretaria de Fazenda e Planejamento:
I – Executar a política administrativa concernente às atividades econômicas, tributárias, fiscais, contábeis e financeiras do Município;
II – Planejar e coordenar as receitas e despesas do Município, de modo a haver um perfeito equilíbrio financeiro entre as mesmas, bem como elaborar, controlar e executar o orçamento do Município;
III – Executar as atividades de fiscalização junto ao comércio, indústria, prestadores de serviços, pescaria e agricultura, para coibir a sonegação de tributos e evasão de divisas do Município;
IV – Exercer o controle sobre a instituição e cobrança de tributos de competência do Município;
V – Coordenar os serviços de contabilização das contas municipais, bem como prestação de contas de recursos recebidos;
VI – Executar os serviços de tesouraria, controlando as arrecadações e pagamentos a credores e movimentação de contas bancárias;
VII – Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual de Investimento e Abertura de Créditos Orçamentários;
VIII – Auxiliar no que for possível o trabalho da Controladoria Interna.
Art. 15. Compete à Chefia da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:
I – Orientar, controlar, coordenar e dirigir as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, movimentação financeira e gestão de recursos públicos;
II - Orientar, controlar, coordenar e dirigir a elaboração de balancetes, balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados ao Município;
III - Acompanhar e coordenar a execução do orçamento pela programação financeira de desembolso, de moda a ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos;
IV – Auxiliar os membros da Divisão de Contabilidade na apreciação das prestações de contas;
V - Orientar, controlar, coordenar e dirigir a execução das atividades concernentes a escrituração sintética e analítica da receita e da despesa, dos elementos patrimoniais e das variações sofridas pelo patrimônio, em contas apropriadas e escrituradas em sistemas, no decurso de cada exercício financeiro;
VI - Coordenar o controle da programação financeira de desembolso e tomada de contas dos responsáveis pela guarda e controle do dinheiro e outros bens pertencentes ao Governo Municipal ou pelos quais este responda;
VII – Auxiliar os membros da Divisão Contábil no que se fizer necessário para êxito da conveniência administrativa.
VIII - Providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
IX - Organizar e apresentar ao Secretário de Fazenda e Planejamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
X - Comunicar ao Secretário de Fazenda e Planejamento a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
XI - Promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
XII - Manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
XIII - Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;
XIV - Controle e prestação de contas dos Fundos Especiais;
XV - Executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 16. Compete à Chefia da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização:
I - Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
II – Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de organização e manutenção de cadastros dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de Taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionado;
III - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de organização e manutenção de cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxa de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
IV - Coordenar a inscrição, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, na forma de legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;
V - Proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessários à revisão e atualização dos cadastros existentes;
VI - Coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;
VII - Promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
VIII - Proceder diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
IX - Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
X - Estudar a Legislação Tributária Federal e Estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;
XI - Julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;
XII - Assessorar, em assuntos de sua competência, ao Secretário da Fazenda e Planejamento;
XIII – Exercer outras tarefas correlatas, inclusive, auxiliando os Chefes das Divisões de Fiscalização e Arrecadação, naquilo que for necessário.
XIV – Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária do Município, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para, dentre outras finalidades, aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial;
XV - Acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos no exercício;
XVI - Planejar, acompanhar e controlar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais, assim como emitir os respectivos carnês;
XVII - Acompanhar e controlar a cobrança da dívida ativa;
XVIII - Coordenar o processo de execução das atividades de processamento de dados no âmbito da Administração Municipal.
XIX - Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
XX – Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
XXI - Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
XXII - Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
XXIII - Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
XXIV - Determinar é coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
XXV - Autuar aos infratores da legislação tributária, no âmbito de sua competência;
XXVI – Exercer outras tarefas correlatas.
Art. 16-A. Compete ao Diretor de Contabilidade:
I - Coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;
II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
III - Elaborar a programação orçamentária da despesa;
IV - Acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
V - Acompanhar e avaliar o desempenho da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos, ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidos;
VI - Planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria, em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja interessada;
VII - Desempenhar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo Único. O ocupante do cargo deverá ler registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/PR.
Art. 16-B. Compete ao Coordenador Contábil:
| - Acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria;
II - Acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos ou instrumentos congêneres em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja interessada;
III - Monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;
IV - Avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;
V - Realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;
VI - Elaborar os relatórios de prestação de contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte interessada;
VII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/PR.
Art. 16-C. Compete ao Assessor Contábil:
| - Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;
II - Realizar a execução e controle de ilhas e relatórios d
e contabilidade;
III - Fazer classificação de despesas e receitas;
IV - Registrar documentos relativos à área contábil da Prefeitura;
V - Exercer balancetes, calcular impostos;
VI - Classificar a contabilidade;
VII - Analisar as contas municipais;
VIII - Executar baixas de recebimento;
IX - Revisar as movimentações bancárias;
X - Solucionar pendências;
XI - Organizar documentações referente à contabilidade;
XII - Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
XIII - Gerar lançamentos contábeis;
XIV - Auxiliar na apuração dos impostos;
XV - Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos públicos;
XVI - Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junlo ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/FR.
Art. 16-D. Compete ao Diretor de Tesouraria e Finanças:
| - Atuar no controle de Tesouraria, efetuando o fechamento diário dos saldos bancários, através da conciliação bancária, executando o fluxo de caixa previsto e realizado em conjunto com contas a pagar e a receber, indicando a disponibilidade de caixa para o seu superior para a tomada de decisões;
II - Atuar com ações preventivas objetivando o correto cumprimento do resultado e elaboração de relatórios gerenciais;
III - Responsabilizar-se por toda a rotina da área financeira, como conciliação bancária, crédito e cobrança, emissão e acompanhamento de notas fiscais, análise e controle de fluxo de caixa;
IV - Calcular rotinas de trabalho e providenciar os documentos necessários para o acesso às linhas de créditos;
V - Administrar e controlar empréstimos e aplicações;
VI - Atuar de forma estratégica, propondo e programando melhorias nos processos;
VII - Executar outras atribuições apresentadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 16-E. Compete ao Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação:
| - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento; inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
IV - Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
VI - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
VII - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
VIII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da advocacia pública municipal;
IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
XI - Elaborar e julgar a defesa em câmara julgadora alterada por decisão administrativa ou judicial;
XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
XIII - informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
XV - Realizar pesquisa e investigaçã0, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
XVI - Examinar documentos, livros e registros de instituições Financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
XVII - Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 17. Compete à Secretaria de Recursos Humanos:
I – Exercer as atividades relativas a auxiliar a administração de pessoal;
II – Promover concurso público para recrutamento e seleção de pessoal;
III - promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, bem como propor programas de treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores e demais leis municipais a eles correlatas;
IV - executar registro, da vida funcional e de outros dados pessoais que possam interessar à administração;
V - lavrar os atos referentes a Pessoal e, ainda, os termos de posse
VI - promover a elaboração das folhas de pagamento e relações de descontos obrigatórios e autorizados, assinando as folhas de pagamento dos servidores municipais;
VII - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais e estabelecer normas destinadas a uniformização e aplicação da legislação do pessoal;
VIII - promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso;
IX - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
X - promover o controle da frequência dos servidores municipais para efeito de pagamento e de tempo de serviço;
XI - examinar e opinar sobre questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
XII - promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XIII - elaborar a escala de férias dos servidores municipais, depois de ouvido o Sr. Prefeito Municipal;
XIV - promover a organização e manutenção atualizada do registro do servidor, contendo, entre outros, os seguintes dados:
a) cadastro funcional dos servidores;
b) controle da lotação nominal e numérica dos servidores;
c) servidores ocupantes dos cargos de secretaria, direção, chefia, coordenação e assessoramento;
d) controle mensal das vagas existentes em cada cargo;
XV - executar outras atividades correlatas.
Art. 18. Compete à Chefia da Divisão de Recursos Humanos:
I – Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
II - Supervisionar os atos relativos à conduta funcional dos servidores públicos;
III - Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
IV - instruir e encaminhar os processos relativos a direitos e deveres dos servidores vinculados ao Município;
V - Assessorar a admissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
VI - Manter atualizado o sistema de assentamento e de documentação referente ao controle de pessoal;
VII - Expedir declarações, portarias, circulares, ordem de serviço, instruções, e outros atos normativos relacionados com os assuntos e atividades na área de sua abrangência;
VIII - Executar demais atividades correlatas.
Art. 19. Compete à Secretaria de Cultura:
I - Articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais de modo a assegurar a coordenação e execução de programas culturais de qualquer natureza;
II - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades culturais;
III - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam ônus, obrigações ou compromissos voltados à área da cultura;
IV – Desenvolver atividades culturais no Município, tais como: exposição, espetáculos, conferências, debates, cursos literários, atividades populares, teatros e outras que contribuam para com o desenvolvimento cultural da comunidade;
V - Incrementar políticas voltadas a divulgação e disponibilização de programas culturais e fomento à cultura, no âmbito municipal.
Art. 20. Compete à Chefia da Divisão de Cultura:
I – Dirimir sobre a coordenação geral de programas culturais da Administração Municipal;
II - Dirigir a execução dos projetos, programas e atividades de ação cultural do Município e de valorização de seu patrimônio histórico e artístico;
III - Promover conjuntamente com as organizações populares, manifestações culturais;
IV - Dirigir a execução dos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

II -Auxiliar as unidades locais de serviços;
III - Controlar e Coordenar a execução dos trabalhos de higiene da alimentação;
IV - Coordenar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos de comércio, produção, armazenamento, transporte e consumo de gêneros;
V - Supervisionar a fiscalização da segurança e da higiene dos locais de trabalho;
VI - Controlar e prevenir as epidemias e endemias, em articulação, no que couber, com o órgão competente do Ministério da Saúde.
VII–Coordenar a execução de atividades vinculadas ao associativismo rural, à política agrária e à infraestrutura rural, voltados para o fortalecimento do setor agropecuário municipal.
VIII–Apoiar as diversas formas associativas no meio rural, tais como: grupos formais, associações, cooperativas, sindicatos e outros, através de assistência técnica e educação específica aos seus integrantes.
IX – Coordenar a execução de atividades relacionadas à infraestrutura rural demandadas pelo setor, enfatizando as ações no âmbito de Projetos Especiais de Mecanização Agrícola e Pecuária.
X–Apoiar e desenvolver estudos e pesquisas que visem fundamentar as ações de política agrária no município, no âmbito de sua competência.
Art. 39.Compete ao Coordenador Ambiental:
I - planejar, executar e controlar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente;
II - monitorar e avaliar procedimentos de licenciamento ambiental na área de atividades de infraestrutura urbana e parcelamento do solo, das questões sujeitas a autorizações especiais, de comércio e prestação de serviços e de atividades industriais
III - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;
IV - conduzir os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;
V - emitir de certidões ou autorizações relacionadas a atividades de impacto ambiental desenvolvidas no município, conforme previsto na legislação vigente;
VI - prestar apoio e assessoramento técnico a Secretaria;
VII - coordenar as atividades de controle ambiental, participando da avaliação dos empreendimentos de impacto, com a colaboração dos demais órgãos da Secretaria;
VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
Art. 40.Compete à Secretaria de Promoção Social:
I – Desenvolver as Políticas Públicas voltadas à área da Assistência Social, com o intuito de Promoção Humana e de forma emergencial, as necessidades básicas da população que se encontra abaixo da linha da pobreza;
II – Executar programas e projetos elencados no Plano Municipal de Assistência Social, que visem garantir o atendimento oferecido pela Rede prestadora de serviços;
III – Desenvolver ações que tenham por objetivo:
a)proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b)amparo às crianças, adolescentes e idosos em situação de risco pessoal e social;
c)promoção à integração ao mercado de trabalho;
d)habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e à promoção de sua integração à vida comunitária;
IV – Coordenar a prestação de serviços assistenciais, bem como o relacionamento com entidades de cunho social e assistencial, visando o atendimento a pessoas carentes;
V – Exercer outras tarefas correlatas;
Art. 41. Compete à Chefia da Divisão de Programas Sociais:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as ações nas áreas de Assistência, Saúde, Educação, acompanhando as Unidades Operacionais na elaboração dos planos e programas de trabalho bem como na execução das atividades desenvolvidas
II - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas especiais;
III - Planejar, coordenar e supervisionar a capacitação de recursos humanos na área assistencial;
Art. 42. Compete à Chefia da Divisão de Promoção Humana:
I - Promover por todos os meios ao seu alcance, a assistência social do Município às pessoas necessitadas;
II - Fiscalizar a aplicação e o atendimento das entidades e associações de assistência social subvencionadas pela Prefeitura Municipal;
III - Exarar parecer a respeito da concessão de auxílios e subvenções a entidades de assistência social, pelo Município.
Art. 43. Compete à Chefia da Divisão de Assuntos Comunitários:
I - Estimular a participação comunitária na gestão das políticas públicas de esporte e lazer;
II - Contribuir para elevar a conscientização da população quanto à participação em fóruns, conferências, conselhos e demais espaços de participação popular;
III - Priorizar ações de esporte recreativo e lazer esportivo para crianças, adolescentes e jovens em situação de exclusão e risco social, assim como idosos e pessoas com deficiência;
IV - promover a integração entre as entidades e representações, buscando a valorização e intercâmbio entre as culturas das diferentes regiões;
V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos convênios relativos ao departamento;
VI - criar, implementar e efetivar a regionalização e municipalização do esporte e lazer; e
VII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;
Art. 44. Compete à Chefia da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente:
I – Proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas;
II – Erradicar todas as formas de trabalho infantil no âmbito municipal, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários;
III – Atender às dúvidas, sugestões, reclamações ou denúncias formuladas por qualquer pessoa;
IV – Apoiar e orientar as famílias beneficiárias por meio de atividades de capacitação e geração de renda;
V – Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por intermédio de atividades culturais, desportivas e de lazer, no período complementar ao do ensino regular;
VI – Estimular a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade.
Art. 45. Compete à Chefia da Divisão da Proteção Social Básica e Especial:
I – Supervisionar a política assistencial no Município visando a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
II - Promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações da sociedade;
III – Identificar dentre a população carente do município, aqueles que demandam proteção social especial, em decorrência das condições de insalubridade, periculosidade ou miserabilidade que vivem;
IV - Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade carente em sua diversidade de necessidade;
V - Coordenar e desempenhar ações que visem a recuperação e integração do indivíduo na sociedade;
VI - Implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais;
VII - Planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com a LOAS;
VIII - Desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;
IX - Executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação das família, principalmente as de situação de risco;
X - Gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 46. As atribuições dos cargos de provimento efetivo estão previstas na Lei Complementar Municipal nº 049/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Manual de Ocupação e poderão ser disciplinadas por ato do Chefe do Poder Executivo, no que se fizer necessário para a eficiente prestação do serviço público, respeitando-se as prerrogativas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 47. O sistema de avaliação e as promoções individuais dos servidores ocupantes de cargo efetivo serão disciplinados pela Lei do Plano de Cargos e Salário e obedecerão no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 48. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, poderá ser concedida Gratificação por Função – FG, destinada aos servidores que vierem a ser designados para desempenhar função alheia a sua competência ou para ocupar cargos de chefias de unidades administrativas, em percentual fixo de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre seus vencimentos.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos, convênios e termos de adesão para prestação de serviço voluntário, observando no que couber o disposto na Lei Federal nº 9.608/98, contratações que em hipótese alguma implicarão na criação de vínculo empregatício com o interessado.
Art. 50. São partes integrantes desta Lei os anexos:
I – Anexo I – Da Estrutura Orgânica Administrativa;
II – Anexo II – Dos Cargos de Provimento em Comissão;
III – Anexo III – Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão;
IV – Anexo IV – Tabela de Cargo em Comissão;
V – Anexo V – Tabela de Valores dos Cargos de Provimento Efetivo por Grupo Ocupacional;
VI – Anexo VI – Tabela de Valores dos Cargos de Provimento Efetivo;
Art. 51. O número de cargos, níveis salariais e simbologia, bem como as tabelas de valores dos cargos de provimento em comissão e provimento efetivo criados dentro da Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Alto Paraíso, constam dos Anexos II, III, IV, V e VI.
Art. 52. Os cargos de que tratam os anexos II e III, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Complementares nº 074/2017 e 078/2017, assim como seus respectivos anexos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA ESTRUTURA ORGÂNICA ADMINISTRATIVA
UNIDADES ADMINISTRATIVAS
I – ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL
•GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1. CHEFIA DE GABINETE
2. CONTROLADORIA INTERNA
3. ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADA DIRETAMENTE AO PREFEITO
II – ADMINISTRAÇÃO GERAL
•SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
3. DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
5. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
6. PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
A)SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3. DIVISÃO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
B)SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
C)SECRETARIA DE CULTURA
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE CULTURA
D)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3. DIVISÃO DEESPORTES E LAZER
E)SECRETARIA DE SAÚDE
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
F)SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2.DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
G)SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
H)SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
I)SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
J)SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTOE ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE TURISMO
3. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
4. DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁGIA
K)SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1.GABINETE DO SECRETÁRIO
2.DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
4.DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
5.DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
6.DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
7.DIVISAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO/UNIDADE/CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL		
GABINETE MUNICIPAL		
Chefe de Gabinete	01	CC-03
Função de Controladoria Interna	01	CC-02
Assessor Jurídico vinculado diretamente ao Prefeito	01	CC-01
II - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Geral de Administração	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Assistência Técnica Administrativa	01	CC-03
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	CC-03
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	CC-03
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	CC-03
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CC-00
III - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
A) SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
Secretário de Fazenda e Planejamento	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	CC-03
Chefe da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação	01	CC-03
Diretor de Contabilidade	01	CC-05
Coordenador Contábil	01	CC-05
Assessor de Contabilidade	01	CC-05
Diretor de Tesouraria e Finanças	01	CC-05
Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação	01	CC-05
B) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
Secretário de Recursos Humanos	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01	CC-03
C) SECRETARIA DE CULTURA		
Secretário de Cultura	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Cultura	01	CC-03
D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER		
Secretário de Educação, Esportes e Lazer	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Educação	01	CC-03
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	01	CC-03
E) SECRETARIA DE SAÚDE		
Secretário de Saúde	01	SUBSÍDIO
Chefe do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-03
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde	01	CC-03
Diretor de Saúde	01	CC-05
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	CC-05
F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	CC-03
Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	CC-05
G) SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Secretário de Serviços Rodoviários	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	01	CC-03
H) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Secretário de Agropecuária e Abastecimento	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Agropecuária e Abastecimento	01	CC-03
I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Secretário de Indústria e Comércio	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-03
Diretor de Indústria e Comércio	01	CC-05
J) SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA		
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Turismo	01	CC-03
Chefe da Divisão Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	01	CC-03
Chefe da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária	01	CC-03
Coordenador Ambiental	01	CC-03
K) SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Secretário de Promoção Social	01	SUBSÍDIO
Diretor de Programas Sociais	01	CC-04
Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	01	CC-03
Chefe da Divisão de Promoção Humana	01	CC-03
Chefe da Divisão de Programas Sociais	01	CC-03
Chefe da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente	01	CC-03
Chefe da Divisão de Proteção Básica e Especial	01	CC-03

ANEXO III
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R$)	
Chefe de Gabinete	01	CC-03	3.000,00	
Função de Controladoria Interna	01	CC-02	V. Básico Efetivo + 30%	
Assessor Jurídico vinculado diretamente ao Prefeito	01	CC-01	7.260,29	
Secretário Geral de Administração	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Assistência Técnica, Administrativa	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	CC-03	3.000,00	
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CC-00	9.526,64	
Secretário de Fazenda e Planejamento	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	01	CC-03	3.000,00	
Diretor de Contabilidade	01	CC-05	4.000,00	
Coordenador Contábil	01	CC-05	4.000,00	
Assessor Contabilidade	01	CC-05	4.000,00	
Diretor de Tesouraria e Finanças	01	CC-05	4.000,00	
Diretor da Divisão de Tributos, fiscalização e arrecadação	01	CC-05	4.000,00	
Secretário de Recursos Humanos	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01	CC-03	3.000,00	
Secretário de Cultura	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Cultura	01	CC-03	3.000,00	
Secretário de Educação, Esportes e Lazer	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Educação	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	01	CC-03	3.000,00	
Secretário de Saúde	01	SUBSÍDIO		
Chefe do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde	01	CC-03	3.000,00	
Diretor de Saúde	01	CC-05	4.000,00	
Coordenador da Vigilância Sanitário	01	CC-05	4.000,00	
Secretário de Obras e Planejamento Urbano	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Obras e Planejamento Urbano	01	CC-03	3.000,00	
Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	CC-05	4.000,00	
Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Rodoviários	01	CC-03	3.000,00	
Secretário de Agropecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Agropecuária e Abastecimento	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-03	3.000,00	
Diretor de Indústria e Comércio	01	CC-05	4.000,00	
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Saneamento e Assistência Agrária	01	SUBSÍDIO		
Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Turismo	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária	01	CC-03	3.000,00	
Coordenador Ambiental	01	CC-03	3.000,00	
Secretário de Promoção Social	01	SUBSÍDIO		
Diretor de Programas Sociais	01	CC-04	3.942,21	
Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Promoção Humana	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Programas Sociais	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente	01	CC-03	3.000,00	
Chefe da Divisão de Proteção Básica e Especial	01	CC-03	3.000,00	

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO
SUBSÍDIO Valor fixado por Lei Específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal
CC-00 R$ 9.526,64
CC-01 R$ 7.260,29
CC-02 Vencimento Básico Efetivo + 30%
CC-03 R$ 3.000,00
CC-04 R$ 3.942,21
CC-05 R$ 4.000,00

ANEXO V
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
PROFISSIONAL E SEMI-PROFISSIONAL	Agente de Saúde	10	40	2.424,00
	Agrônomo	01	20	2.980,09
	Analista de Tributos Municipais	01	40	4.564,03
	Assistente Social	02	30	3.942,21
	Assistente Social	02	20	2.521,21
	Assistente de Processamento de Dados	02	40	5.815,47
	Auxiliar de Controle Interno	01	40	5.815,47
	Auxiliar de Enfermagem	15	40	2.200,00
	Atendente de Consultório Dentário	02	40	2.000,00
	Auxiliar de Mecânico	02	40	1.617,00
	Bioquímico	02	20	3.245,00
	Contador	01	30	9.526,64
	Dentista	01	40	8.663,22
	Dentista	03	20	4.331,56
	Enfermeiro	04	40	5.223,54
	Engenheiro Civil	01	20	2.980,09
	Fisioterapeuta	01	20	3.245,00
	Fonoaudiólogo	01	20	3.245,00
	Médico Clínico Geral	02	20	12.994,91
	Médico Veterinário	01	20	2.980,09
	Mecânico	01	40	2.000,00
	Mestre de Obras	01	40	1.617,00
	Nutricionista	01	20	3.245,00
	Procurador Municipal	01	20	7.260,30
	Psicólogo	03	20	3.245,00
	Psicólogo	02	30	4.867,48
	Técnico Agrícola	02	40	2.300,00
	Técnico em Computação	01	40	1.765,19
	Técnico em Contabilidade	01	40	2.500,00
	Técnico em Higiene Dental	01	40	2.500,00
	Tesoureiro	01	40	7.157,52
ADMINISTRATIVO	Agente Fiscal	01	40	1.617,00
	Agente Funerário	01	40	1.790,96
	Almoxarife	01	40	1.617,00
	Assistente Administrativo	13	40	2.100,00
	Assistente de Recursos Humanos	03	40	3.200,00
	Atendente de Biblioteca	02	40	1.617,00
	Fiscal de Meio Ambiente	08	40	1.800,00
	Fiscal Fazendário	14	40	2.250,00
	Fiscal de Saneamento	02	40	2.424,00
	Fiscal de Saúde Pública	01	40	2.300,00
	Secretário	14	40	1.900,00
	Telefonista	05	40	1.617,00
MAGISTERIO	Professor de Educação Especial	04	20	1.443,07
	Professor de Educação Infantil	12	20	1.443,07
	Professor de Educação Física	02	20	1.443,07
	Professor de Informática	02	40	1.922,70
	Professor Pedagogo	01	20	1.443,07
	Professor de Educação Infantil	17	40	2.886,15
	Professor	55	20	1.443,07
	Instrutor Técnico em Informática	02	40	2.300,00
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Padeiro	01	40	1.617,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	32	40	1.617,00
	Borracheiro	02	40	1.617,00
	Carpinteiro	04	40	1.617,00
	Copeiro	05	40	1.617,00
	Coveiro	01	40	2.000,00
	Cozinheiro	10	40	1.617,00
	Eletricista	01	40	1.617,00
	Encanador	01	40	2.000,00
	Gari	10	40	1.617,00
	Lavador e Lubrificador	02	40	1.617,00
	Motorista Categoria “B”	02	40	2.200,00
	Motorista Categoria “C”	06	40	2.200,00
	Motorista Categoria “D”	25	40	2.200,00
	Operador de Máquina Agrícola	07	40	2.200,00
	Operador de Máquina Rodoviária	05	40	2.400,00
	Padeiro	03	40	1.800,00
	Pedreiro	05	40	1.617,00
	Vigilante	20	40	1.617,00
	Zelador	27	40	1.617,00

ANEXO VI
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
Agente de Saúde	10	40	2.424,00
Agente Fiscal	01	40	1.617,00
Agente Funerário	01	40	1.790,96
Agrônomo	01	20	2.980,09
Almoxarife	01	40	1.617,00
Analista de Tributos Municipais	01	40	4.564,03
Assistente de Processamento de dados	02	40	5.815,47
Assistente Administrativo	13	40	2.100,00
Assistente de Recursos Humanos	03	40	3.200,00
Assistente Social	02	30	3.942,21
Assistente Social	02	20	2.521,21
Atendente de Biblioteca	02	40	1.617,00
Atendente de Consultório Dentário	02	40	2.000,00
Auxiliar de Controle Interno	01	40	5.815,47
Auxiliar de Enfermagem	15	40	2.200,00
Auxiliar de Padeiro	01	40	1.617,00
Auxiliar de Mecânico	02	40	1.617,00
Auxiliar de Serviços Gerais	32	40	1.617,00
Bioquímico	02	20	3.245,00
Borracheiro	02	40	1.617,00
Carpinteiro	04	40	1.617,00
Contador	01	30	9.526,64
Copeiro	05	40	1.617,00
Coveiro	01	40	2.000,00
Cozinheiro	10	40	1.617,00
Dentista	01	40	8.663,22
Dentista	03	20	4.331,56
Professor de Educação Infantil	17	40	3.845,50
Eletricista	01	40	1.617,00
Encanador	01	40	2.000,00
Enfermeiro	04	40	5.223,54
Engenheiro Civil	01	20	2.980,09
Fiscal de Meio Ambiente	08	40	1.800,00
Fiscal de Saneamento	02	40	2.424,00
Fiscal de Saúde Pública	01	40	2.300,00
Fiscal Fazendário	14	40	2.250,00
Fisioterapeuta	01	20	3.245,00
Fonoaudiólogo	01	20	3.245,00
Gari	10	40	1.617,00
Instrutor Técnico em Informática	01	40	2.300,00
Lavador e Lubrificador	02	40	1.617,00
Mecânico	01	40	2.000,00
Médico Clínico Geral	02	20	12.994,91
Médico Veterinário	01	20	2.980,09
Mestre de Obras	01	40	1.617,00
Motorista Categoria “B”	02	40	2.200,00
Motorista Categoria “C”	06	40	2.200,00
Motorista Categoria “D”	25	40	2.200,00
Nutricionista	01	20	3.245,00
Operador de Máquina Agrícola	07	40	2.200,00
Operador de Máquina Rodoviária	05	40	2.400,00
Padeiro	03	40	1.800,00
Pedreiro	05	40	1.617,00
Procurador Municipal	01	20	7.260,30
Professor de Educação Especial	04	20	1.443,07
Professor de Educação Física	02	20	1.443,07
Professor de Educação Infantil	12	20	1.443,07
Professor de Educação Infantil	17	40	2.886,15
Professor de Informática	02	40	1.922,70
Professor	55	20	1.443,07
Professor Pedagogo	01	20	1.443,07
Psicólogo	02	30	4.867,48
Psicólogo	03	20	3.245,00
Secretário	14	40	1.900,00
Servente de Obras	09	40	1.617,00
Técnico Agrícola	02	40	2.300,00
Técnico em Computação	01	40	1.765,19
Técnico em Contabilidade	01	40	2.500,00
Técnico em Higiene Dental	01	40	2.500,00
Telefonista	05	40	1.617,00
Tesoureiro	01	40	7.157,52
Vigilante	20	40	1.617,00
Zelador	27	40	1.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 878/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANE RECH MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

CONCURSO PÚBLICO
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para preenchimento de vagas de Guardas Municipais do seu Quadro de Pessoal atualmente existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo Regime Estatutário, com base no Estatuto do Servidor da Guarda Municipal conforme a Lei nº 2.025 de 11 de outubro de 2017, Estatuto do Servidor de Guaíra nos termos das Leis Municipais nºs 1246 e 1247 de 03 de dezembro de 2003, Lei nº 2.242 de 1º de julho de 2022 e demais alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Guaíra, Estado do Paraná e de conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 432 de 12 de novembro de 2021.
1.2.1 São membros da Comissão Especial: Luana Gabrieli Kleemann dos Santos – Presidente; Natalia Fernanda de Lima – Secretária e Membros Cesar Luis de Freitas, Ivanio Worms e Flávio Augusto de Queiroz Varolo.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.guaira.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de 06 de julho de 2022 até 25 de julho de 2022. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto aos sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário, NÃO serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III – Modelo de Atestado Médico;
1.6.4 Anexo IV – Questionário de Investigação Social.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/07/2022
Período Impugnação do Edital de Abertura	06/07 a 25/07/2022
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/07 a 15/07/2022
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição	11/07 a 15/07/2022
Edital de resultado do Pedido de Isenção	25/07/2022
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida	26/07 a 28/07/2022
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas	08/08/2022
Período de Inscrições	11/07 a 08/08/2022
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição	11/07 a 09/08/2022
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova	11/07 a 09/08/2022
Publicação da lista de Inscrições Deferidas	16/08/2022
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas	17/08 a 19/08/2022
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos	26/08/2022
Publicação dos Locais da Prova Objetiva	26/08/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos	04/09/2022
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas	05/09/2022
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar	06, 08 e 09/09/2022
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos	30/09/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/09/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva	O3/10 a 05/10/2022
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Lista de Discursivas para correção	10/10/2022
Publicação do Resultado Preliminar Prova Discursiva	28/10/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	31/10, 01 e 03/11/2022
Publicação Resultado Final Prova Discursiva, respostas do recursos e Convocação TAF	18/11/2022
Aplicação do TAF	27/11/2022
Publicação Resultado Preliminar TAF	13/12/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar do TAF	14/12 a 16/12/2022
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Convocação para Exame Psicológico	28/12/2022
Avaliação Exame Psicológico	15/01/2023
Publicação Resultado Preliminar Exame Psicológico	23/01/2023
Prazo de solicitação Devolutiva Exame Psicológico	24/01 a 26/01/2023
Devolutiva Exame Psicológico	05/02/2023
Publicação Convocação Exames Saúde e Entrega certidões	14/02/2023
Entrega Exames e Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológico e Entrega Certidões	26/02/2023
Resultado Preliminar Exames Saúde	13/03/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Exame Saúde	14/03 a 16/03/2023
Resultado Final Exame Saúde	28/03/2023
Resultado Preliminar Investigação Social	07/04/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social	10/04 a 12/04/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar	25/04/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	26/04 a 28/04/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	05/05/2023

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo e LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
2.3 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 40 (quarenta) anos até a data final do período de inscrições do Concurso, conforme Lei nº 2.025/2017, alterada pela Lei nº 2.242 de 01 de julho de 2022.
2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Afrodescendentes, Pessoa com Deficiência, o salário base, benefícios, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos para o cargo constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	BENEFÍCIOS	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Guarda Municipal - Feminino	10 + CR*	R$ 1.732,38	Adicional periculosidade de 60% do salário base + R$ 316,63 VA	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo, possuir CNH categoria "A/B" e demais requisitos constantes no item 3 deste edital.
Guarda Municipal - Masculino	10 + CR*	R$ 1.732,38	Adicional periculosidade de 60% do salário base + R$ 316,63 VA	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo, possuir CNH categoria "A/B" e demais requisitos constantes no item 3 deste edital.

CR – Cadastro Reserva
VA – Vale Alimentação

* Dentro do número total de vagas ofertadas (20 vagas) será reservado 10% (dez por cento) para os Afrodescendentes e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência, conforme previsto em Lei e nos itens 6 e 8 deste Edital, sendo:

Tabela 02.1

AFRODESCENTES 10% (dez por cento)	02 (duas) vagas
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 05% (cinco por cento)	01 (uma) vaga

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 40 (quarenta) anos até a data final do período de inscrições.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02) e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "A/B".
3.6 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.7 Estar em pleno gozo de seus direitos cívis e políticos.
3.8 Possuir aptidão física, psicológica e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.9 Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
3.10 Ter altura 1,65m do sexo masculino e 1,60m do sexo feminino e ter peso proporcional à altura a ser conferido em exame de saúde;
3.11 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.12. Não possuir antecedentes criminais.
3.13 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.14 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016 de 2022, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, para os candidatos doadores de Sangue.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Municipal nº 2063, de 17 de outubro de 2018, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 Para Solicitação de Isenção CadÚnico siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022 e realizar sua Inscrição no *link* Faça Aqui Sua Inscrição.
4.5.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* Solicitação de Isenção da Taxa, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.5.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu município de origem ou Declaração do Cadastro Único emitida pelo Ministério e Desenvolvimento para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de Doadores de Medula Óssea siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022 e realizar sua Inscrição no *link* Faça Aqui Sua Inscrição.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitido por órgão competente comprovando o cadastramento e uma doação.
4.6.3 Na declaração DEVE CONSTAR:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de Isenção Doadores de Sangue siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022 e realizar sua Inscrição no *link* Faça Aqui Sua Inscrição.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.7.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.7.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
b) Data das doações.
4.7.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de Isenção Justiça Eleitoral siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022 e realizar sua Inscrição no *link* Faça Aqui Sua Inscrição.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral do Paraná comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.8.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.8.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.8.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.8.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.8.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do Município de Guaíra – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* Protocolo Declaração de Isenção da Taxa, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de 08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022.
4.9.1 Após o envio será gerado no canto esquerdo o número do protocolo, e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.
4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 25 de julho de 2022.
4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas são indeferidas.
4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* segunda via do boleto e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das 08h do dia 11 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2022, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema não é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3 Da inclusão do uso do Nome Social:
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame, devendo os candidatos apresentarem, na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.5 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e conferir o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: 09 de agosto de 2022.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de inscrições em duplicidade, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo demorar até 05 (cinco) dias uteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* Consulte Aqui sua Inscrição, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público para provimento de cargo cuja as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso, conforme Lei Municipal nº 1.246 de 03 de dezembro 2003, não podendo ultrapassar este percentual.
6.1.1 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes";
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período de 11 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022, via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022
LAUDO MÉDICO PCD / GUARDA MUNICIPAL GUAÍRA

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o curso de formação.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 Transtorno do espectro autista – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados passarão por avaliação, que será realizada por Junta Médica nomeada pelo Município.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em *Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de 11 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022, via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / GUARDA MUNICIPAL GUAÍRA

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

16.5.2 Originais dos seguintes documentos:
a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
e. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
f. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
g. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.
16.6 Na Avaliação, serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função de guarda municipal.
16.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.
16.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
16.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
16.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
16.8.3 Vício de embriaguez;
16.8.4 Uso de droga ilícita;
16.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
16.8.6 Respondendo ação por improbidade administrativa;
16.8.7 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; 16.8.8 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
16.8.9 Existência de registros criminais;
16.8.10 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
16.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.
16.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.
16.10.1 A defesa será dirigida ao Instituto UniFil.
16.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, no endereço eletrônico do Instituto UniFil.
16.11 Compete ao Instituto UniFil fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
16.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.
16.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.
16.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
16.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.

16.16 Será considerado não recomendado, e consequentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
16.16.1 Não apresentar comportamento irrepreensível;
16.16.2 Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
16.16.3 Prestar informações inverídicas.
16.17 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matrícula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação da Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial do Concurso Público, protocolando expediente junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guaíra.
16.18 Caso seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário, após a inclusão do candidato classificado, O Instituto UniFil e a Comissão Especial do Concurso instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.
16.19 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

17. DO GABARITO

17.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
17.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
17.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
17.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursiva, e TAF.
18.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Afrodescendentes.
18.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva + Prova Discursiva + Testa Aptidão Física: NF = PO + PD + TAF
b) E Ser considerado APTO no Exame Psicológico, Exames Saúde/Odontológico e Investigação Social
18.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na prova de matemática;
e) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
g) Obtiver maior nota na prova discursiva;
h) Obtiver maior nota no TAF;
i) Tiver maior idade;
j) Tiver maior número de filhos;
k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
18.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

18.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
18.7 Será desclassificado o candidato que:
18.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
18.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
18.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
18.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
18.7.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
18.7.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2022 da Município de Guaíra – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
19.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova Discursiva;
f) Resultado do TAF;
g) Resultado da Avaliação Psicológica;
h) Resultado da Avalição Saúde/Odontológico;
i) Resultado Investigação Social;
j) Classificação Preliminar.
19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
19.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20. NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
20.3.1 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Guaíra.
20.4 A convocação referida no item 20.3 será através de edital específico **publicado** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br **e em edital afixado no mural do Paço Municipal.**
20.5 **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem** 20.3 e 20.5.
20.6 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

20.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
20.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima A/B;
c) CPF;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
k) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
l) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
m) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
n) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
q) Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial.
20.8 O candidato convocado deverá obrigatoriamente realizar o Curso de Formação de Guarda Municipal.

20.9 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.7.1 caracterizará a desistência do candidato.
20.10 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.11 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
20.12 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
20.12.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
20.13 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
20.14 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
20.15 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Guaíra, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
20.16 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

21. CURSO DE FORMAÇÃO

21.1 Os candidatos quando nomeados deverão realizar o Curso de Formação.
21.1.1 Curso de Formação de Guarda Municipal será de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Guaira ou por banca credenciada.
21.2 Os candidatos aprovados no concurso público deverão matricular-se no Curso de Formação da Guarda Municipal desde que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios.
21.2.1 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos obrigatórios para a sua efetivação, conforme constar do Edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
21.2.2 O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nomeado na condição de ASPIRANTE, sem usar uniforme da GM, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.
21.3 O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:
I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso;
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - For condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua admissão na Guarda Municipal;
V - Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.
21.4 O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.
21.5 A formação dos guarda municipais deverá ter como base a Matriz Curricular Nacional em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.
21.6 O Curso de formação terá aproximadamente 4 (quatro) meses de duração.

21.7 Recomenda-se a todos os candidatos que leiam o Estatuto da Guarda Municipal de Guaíra na íntegra (Lei nº 2.025/2017 e alterações).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.guaira.pr.gov.br.
22.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
22.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
22.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
22.4 Caberá ao Município de Guaíra a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
22.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
22.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
22.7 O Instituto UniFil e o Município de Guaíra não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
22.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8.1 Na Aptidão Física, o Instituto UniFil poderá realizar a filmagem dos testes, que será exclusivamente para análise da banca e não será fornecida as imagens a nenhum candidato e/ou terceiros.
22.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
22.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
22.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Guaíra, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
22.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
22.13 Instituto UniFil e o Município de Guaíra comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
22.14 Instituto UniFil e o Município de Guaíra acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 06 de julho de 2022.

Heraldo Trento
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA MUNICIPAL – FEMININO E MASCULINO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais: História e Geografia de Guaíra/PR. Aspectos físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Estatuto Servidores da Guarda Municipal de Guaíra Lei nº 2.025 de 11-10-2017, Lei Municipal nº 2.207 de 15/12/2021. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Noções de Direito Penal: Títulos I, II, III, IV e VIII da parte geral do Código Penal e Títulos I, II e XI da parte especial do Código Penal. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei "Maria da Penha"). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade). Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Direção defensiva. Lei Federal 13.022/2014 - Institui o Estatuto Nacional das Guardas Municipais do Brasil. Lei Federal 13.675/2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GUARDA MUNICIPAL – FEMININO E MASCULINO

I - assumir o serviço com pontualidade, a fim de receber instruções sobre o posto ou atividade a ser desenvolvida;
II - comunicar a Central de Operações quando da assunção do serviço, direto no posto, por meio de rádio ou telefone;
III - prestar a devida continência, na primeira vez que vê no dia, aos superiores hierárquicos ou seus pares, poderá prestar a membros das Forças Armadas, Policias Militares e demais autoridades e a civis, como forma regulamentar de cumprimento e cortesia;
IV - manter-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares, superiores e do público em geral;
V - portar-se com urbanidade e polidez no tratamento com populares;
VI - atender prontamente ao chamado de populares, prestando-lhes toda assistência necessária;
VII - inspecionar, com a devida atenção, a área onde irá desempenhar seu serviço, se inteirando das peculiaridades da mesma;
VIII - comunicar-se imediatamente com a Central de Operações, quando houver suspeita de ocorrência de qualquer ilícito;
IX - percorrer incessantemente o setor da cidade que lhe for confiado, evitando qualquer descuido de vigilância, postando sede maneira a ser facilmente identificado;
X - prevenir desordens;
XI - evitar atos licenciosos nas vias ou logradouros públicos, sempre agindo branda e persuasivamente;
XII - transmitir à Central de Operações todas as ocorrências e alterações verificadas no seu setor de vigilância, registrando em documento próprio;
XIII - deter e conduzir à autoridade competente:
a) as pessoas que forem encontradas com qualquer indício suspeitos de ter praticado delito;
b) os que conduzirem instrumentos apropriados para a prática de crime;
c) os que transitarem com trajes inconvenientes ou provocarem algazarra, proferindo ditos obscenos;
d) os que forem encontrados em flagrante delito; e
e) os vadios, ébrios e dementes.

XIV - comunicar à Central de Operações, com antecedência razoável evitando prejuízos ao serviço, sobre falta ao serviço;
XV - permutar escala ou posto de serviço somente com autorização prévia e antecipada e por escrito;
XVI - manter-se vigilante, não se distraindo com fatos alheios;
XVII - utilizar-se de equipamento da Instituição somente em serviço e para os fins a que se destina;
XVIII - ater-se ao serviço designado, não extrapolando sua competência de atuação;
XIX - na assunção do serviço inspecionar e conferir o armamento, viatura e o equipamento na presença de seu antecessor;
XX - no ato de deter qualquer pessoa em flagrante delito garantir-lhe seus direitos constitucionais;
XXI - zelar pelo bom nome da Guarda Municipal;
XXII - manter-se em contato com funcionários de outros órgãos, dentro de um clima profissional, de respeito e urbanidade, evitando qualquer tipo de promiscuidade;
XXIII - realizar a travessia dos alunos nas vias em trocas de turnos escolares;
XXIV - ao atuar nos órgãos municipais para cumprimento de sua missão, deve proteger o patrimônio e as pessoas do local;
XXV - impedir a ocorrência de danos;
XXVI - impedir a permanência de pessoas que perturbem a paz pública, encaminhando-as aos órgãos competentes;
XXVII - organizar filas, onde se fizer necessário;
XXVIII - orientar os usuários das áreas restritas de estacionamento, evitando congestionamentos e orientando quanto ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;
XXIX - cumprir as normas internas de cada órgão, quando compatíveis com suas atribuições;
XXX - o Guarda em serviço nos eventos municipais manter-se-á atento às ordens emanadas de seus superiores, além das normas peculiares do evento, para que não extrapole sua competência;
XXXI - ao deparar-se com acidentes deverá isolar o local até a chegada das autoridades competentes e ainda tomar medidas de segurança; e
XXXII - toda e qualquer abordagem deve ser comunicada à Central de Operações.
XXXIII - Quando souber de fato contrário a disciplina ou ocorrência de crime por parte de outro membro da Instituição ou servidor público participar por escrito a autoridade superior em até 24 horas do corrido;
XXXIV - Apresentar-se conforme estabelecido no Art. 105 do presente regulamento, com farda impecável, limpa, calça do polido, barba raspada e cabelo curto aparado.
XXXV - Respeitar o superior hierárquico tratando-o como Senhor/Senhora e acatando suas ordens;
XXXVI - Cumprir os termos precisos das escalas de serviço;
Parágrafo único. Qualquer violação destes deveres implica em transgressão disciplinar.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO - TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

ANEXO IV – QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso de investigação social para Concurso da Guarda Municipal de Guaíra/PR. Declarações falsas ou omissões acarretarão a eliminação do candidato no certame.

Colar foto

Nome Completo:
CPF:

ITEM 1 - Informações pessoais, endereços e redes sociais
Identidade nº:
Data Expedição:
Órgão Emissor:
UF:
Naturalidade:
Data Nascimento:
Sexo:
Estado Civil:
Título de Eleitor:

Endereço atual e o último em que residiu:
(Endereço Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)

Endereço 1:
CEP:
Ponto de Referência:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:

Endereço 2:
CEP:
Ponto de Referência:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:

REDES SOCIAIS
Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (e-mail, Facebook, Instagram, twiter, linkedin, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):
Plataforma – 1:
Plataforma – 2:
Plataforma – 3:
Plataforma – 4:
Plataforma – 5:

ITEM 2 – Informações Familiares
Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

Opção 1
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 2
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 3
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 4
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 5
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 6
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 3 – Informações Diversas
- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima?

- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado?

– Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária?

- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo?

- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?

- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?

- O que você costuma fazer nas horas de folga?

- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?

- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?

- Você é motorista habilitado?
Forneça os seguintes detalhes:
Nº CNH:
Data de Expedição:
Local da Expedição Categoria:
Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?
Em caso positivo, forneça detalhes:
Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?
Forneça detalhes:

ITEM 4 – Informações Profissionais
Relacione, os DOIS ULTIMOS lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.
ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:
Emprego 1
Nome da Empresa:
CNPJ:
Período de trabalho – Início:
Período de trabalho – Fim:
Cidade da Empresa:
UF da Empresa:
Endereço:
Bairro:
Ponto de referência:
Função que desempenhava:
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão:

Emprego 2
Nome da Empresa:
CNPJ:
Período de trabalho – Início:
Período de trabalho – Fim:
Cidade da Empresa:
UF da Empresa:
Endereço:
Bairro:
Ponto de referência:
Função que desempenhava:
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão:

ITEM 5 -Informações acadêmicas – Conclusão do Ensino Médio e Curso Superior Ensino Médio
Nome Instituição de Ensino:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:
Curso Superior (caso possua):
Nome Instituição de Ensino:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:

Espaço destinado para Complementações:

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à investigação de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____de 2022

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.841/2022

SÚMULA: Altera Anexo III (*Mapa de Zoneamento Urbano Distrito Porto Camargo*) da Lei Complementar nº 1.689/2020.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 044/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) do lote rural n.º 16, da Gleba Chácara Porto Cobrinco, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área total de 3,12 hectares, matrícula n.º 3.035.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

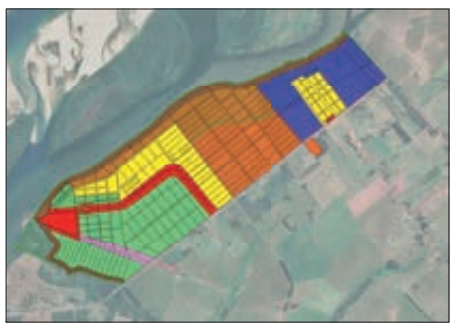

LEGENDA	ZONEAMENTO PORTO CAMARGO ANEXO III
ZONA RESIDENCIAL I ZONA RESIDENCIAL II ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ZON

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1777/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ARMANDO SANTANA 23449837915, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa ARMANDO SANTANA 23449837915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.798/0001-01, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 08 (oito), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A), com a área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 08
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 9, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com os lotes nºs 21 e 22, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 7, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1778/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA C. TRINDADE DE OLIVEIRA–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa C. TRINDADE DE OLIVEIRA–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.876.747/0001-20, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 16/3-A (dezesseis - três A), da Quadra nº 2 (dois), com a área de 1.349,38 m² (um mil e trezentos e quarenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 16/3-A
QUADRA: Nº 2
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 1.349,38 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 17/3-B, numa extensão de 73,28 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 3-R, numa extensão de 18,50 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a servidão de passagem, numa extensão de 72,59 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 18,50 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1779/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA DILMAR APARECIDO VAÇARI 08902869903, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa DILMAR APARECIDO VACARI 08902869903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.956.360/0001-74, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A), com a área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 10
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 11, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 19, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 9, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1780/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.256.856/0001-37, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 3-R (três R), da Quadra nº 2 (dois), com a área de 2.677,21 m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e vinte e um centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 3-R
QUADRA: Nº 2
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 2.677,21 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 2, numa extensão de 73,75 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral, numa extensão de 39,39 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a servidão de passagem, numa extensão de 65,32 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 3-A, numa extensão de 18,50 metros e com o lote nº 3-B, numa extensão de 20,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1781/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA GIOVAN JUNIOR BOTURA 06674573990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa GIOVAN JUNIOR BOTURA 06674573990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.376.374/0001-20, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A), com a área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 09
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 20, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 08, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1782/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA JULIO CESAR FERREIRA 02389008518, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa JULIO CESAR FERREIRA 02389008518, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.589.106/0001-94, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 3 (três), da Quadra nº 1 (um), com a área de 1.569,55 m² (mil quinhentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 3
QUADRA: Nº 1
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.569,55 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 4, numa extensão de 79,6882 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Parque de Exposições, numa extensão de 19,7706 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº2, numa extensão de 56,6263 metros e, ainda, com o lote nº 1, numa extensão de 21,7249 metros, totalizando 78,4402 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 20,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1783/2022
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA L. CARDOSO PINHEIRO– MADEIRAS–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa L. CARDOSO PINHEIRO–MADEIRAS–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.513/0001-20, o uso da área de terras constituída pelos Lotes nºs 1 (um), 2 (dois), 7 (sete), 8 (oito), 11 (onze) e 12 (doze), da Quadra nº 8 (oito), com a área de 3.150,00 m² (três mil metros e cento e cinquenta centímetros quadrados), objeto da unificação dos Lotes 1, 2, 7, 8, 11 e 12, localizados nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTES: Nºs 1, 2, 7, 8, 11 e 12 (unificação).
QUADRA: Nº 8
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 3.150,00 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com a Rua Reinaldo Botura, numa extensão de 30,00 metros e com o lote nº 13, numa extensão de 15,00 metros, totalizando 45,00 metros.
LESTE: Confronta-se com o lote nº 13, numa extensão de 30,00 metros; lote nº 9, numa extensão de 15,00 metros; lote nº 10, numa extensão de 15,00 metros e lote nº 3, numa extensão de 30,00 metros, totalizando 90,00 metros.
SUL: Confronta-se com o lote nº 3, numa extensão de 15,00 metros, com a Avenida 7 de Setembro, numa extensão de 30,00 metros, totalizando 45,00 metros.
OESTE: Confronta-se com a Rua Sebastião Higino Lobato, numa extensão de 90,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1784/2022
SÚMULA: AU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1791/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1462/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1462/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa J. ZAGO & ZAGO LTDA–ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.384/0001-22, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 02 (dois), da Quadra nº 03 (três), com a área de 3.197,19 m² (três mil cento e noventa e sete metros e dezenove centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 02.
QUADRA : Nº 03.
ZONA : Cidade Industrial
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã–Paraná.
ÁREA : 3.197,19 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com o Lote 03, com o rumo NO 58°50' e distância de 55,16 metros.
SUL: Confronta com o Lote 01, com o rumo NO 56°50' e distância de 57,90 metros;
LESTE: Confronta com o Lote 08, com o rumo SO 31°58' e distância de 57,56 metros;
OESTE: Confronta com o Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com o rumo SO 34°47' e distância de 55,63 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 129/2022
REF.: PREGÃO: 037/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA.
CNPJ: 33.287.487/0001-94.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$123.428,88 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REIAS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 130/2022
REF.: PREGÃO:037/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.632.848/0001-57.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$47.199,25 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 131/2022
REF.: PREGÃO: 037/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES – ME.
CNPJ: 29.201.304/0001-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$38.975,30 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 233/2022
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Municipal n.º 704/2017, de 28 de agosto de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.169/2017, datado de 23 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1.º - Recompor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, e nomear novos conselheiros para atuar na formulação de diretrizes de políticas e ações da segurança alimentar e nutricional, no período da presente data até outubro de 2023, ficando os membros a seguir nominados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo
Suplente: Denise Nunes Carneiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Anderson Cleiton Quinaia
Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Danieli Tessarollo da Silva
Suplente: Laís Tatiane Lopatiuk
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO RURAL DE IVATÉ
Titular: Tania Cristina Fabri Perin
Suplente: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Juliana Alves dos Santos
Suplente: Edson Donizete Machado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVATÉ - HORTIFRUTI
Titular: Osmar Afonso
Suplente: Santo Alberto Romanini
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE - APAE
Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli
Suplente: Renata Jaqueline de Melo
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ
Titular: José Rodrigues Dias
Suplente: Jucilei Marculino da Silva Marto
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ
Titular: Maria Eliane Bergamini
Suplente: Henrique José Tolentino
Art. 2.º - Atribuir aos conselheiros as competências previstas na Lei 246/203.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 324/2021.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 004/2022
SÚMULA: Concede progressão por desempenho e aperfeiçoamento ou capacitação ao servidor da Câmara Municipal na forma da Resolução n.º 001/2014, de 23 de julho de 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, Sr. Manoel Pereira de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder progressão por desempenho e aperfeiçoamento ou capacitação ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, portadora da cédula de identidade/RG n.º 5.774.136-8, conforme estabelecido no art. 30 da seguinte Resolução n.º 001/2014, com a passagem para a Classe V (cinco) do nível 1-C do Anexo I - Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Profissional (GOP/1).
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 08
A Ata Contratual de Registro de Preços n.º Nº 010/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO da Gasolina e AUMENTO do Diesel S10 tanto na cota principal como na reservada, contido na Cláusula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 010/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE do valor do dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para Gasolina era de R$ 6,45 para R$ 6,27, por litro e do Diesel S10 era de R$ 7,33 para R$ 7,45 por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA R$ 6,45 R$ 6,27
DIESEL S10 R$ 7,33 R$ 7,45
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: BRASFERMA LTDA - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A OFICINA DO PATIO MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 02, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 04/07/2022 e termino no dia 04/07/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$10.723,00 (dez mil e setecentos e vinte e três reais).
Maria Helena - PR, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A OFICINA DO PATIO MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 04/07/2022 e termino no dia 04/07/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$1.269,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais).
Maria Helena - PR, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Edital Nº 068/2022
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A OFICINA DO PATIO MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
DECLARAR DESERTO o item nº. 03
DECLARAR FRACASSADO o item nº. 04
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
BRASFERMA LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.503.644/0001-00, para o iten nº. 2 no valor total de R$10.723,00 (dez mil e setecentos e vinte e três reais).
CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.600.176/0001-07, para o iten nº. 1 no valor total de R$1.269,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 04 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.346/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:

1) O Registro de Preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital., decorrente do Pregão eletrônico nº 052/2022 com vigência de /06/2022 a /06/2023 conforme segue:

ATA SRP N ° 140
EMPRESA DETENTORA: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.269.422/0001-55
VALOR TOTAL DA ATA: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	6	UNIDADE	MESA PARA ESCRITÓRIO comp. X 60 cm prof. X 74 cm Alt.; Madeira MDP/BP Postform/Fita de Bordo 1 mm; 02 (duas) gavetas	VIANFLEX TRME1206	360,00	2.160,00
6	2	UNIDADE	SMARTPHONE - dual chip com as seguintes características mínimas: android 10, tela touchscreen de, no mínimo, 6 polegadas. Processador mínimo: quad-core. Memória ram de 4 GB, capacidade de armazenament	XIAOMI 9I SPORT	880,00	1.760,00
7	2	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO. Com Apito e Luz de Indicação. Memória De 4m que pode Ser Estendida Para 8m. Tipo de Operação: Na mão ou suporte (suporte não incluso). Suporta PS2, RS232 e outras in	KNUP KP-1017	190,00	380,00

ATA SRP N ° 141
EMPRESA DETENTORA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.932.632/0001-42

VALOR TOTAL DA ATA: R$8.556,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4	UNIDADE	COMPUTADOR DESK TOP COMPLETO. Especificações mínimas: Processador: Intel Pentium Gold Placa mãe: Compatível Memória ram: 4gb Armazenamento: SSD nvme 128 Gb HD 1 Tb Monitor 16:9, 19 pol. O kit deverá vi	IdealPC Igold + Mon. 19	2.139,00	8.556,00

ATA SRP N ° 142
EMPRESA DETENTORA: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.186.229/0001-63

VALOR TOTAL DA ATA: R$5.002,50 (cinco mil e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	15	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO, especificações mínimas: 1,98x0,92x0,32m Chapa Aço 24, capacidade: 100 KG, cor: Cinza, reforço em X Nas Laterais E Fundo Tratamento Superficial Pintura Eletrostática Antiferrugem Tinta	LUNASA LINHA A?O	321,50	4.822,50
5	2	UNIDADE	WEBCAM HD com microfone embutido, para chamadas e gravações em vídeo (1280x720) Conexão USB 2.0, com clipe universal que se ajusta a monitores LCD	MULTILASER WC051	90,00	180,00

ATA SRP N ° 143
EMPRESA DETENTORA: B. DANIEL INFORMÁTICA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.607.273/0001-15

VALOR TOTAL DA ATA: R$5.479,06 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	2	UNIDADE	COMPUTADOR COM ESTAÇÃO DE TRABALHO, COMPLETO INTERMEDIÁRIO Especificações mínimas: Processador Intel Core I3 – 10ª Geração Memória 8,0 Gb RAM	bd informatica intelcorp i3	2.739,53	5.479,06

Maria Helena - PR, 04 de julho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
Edital Nº 076/2022
Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, móveis para escritório e smartphone para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. (33932632000142) com o lote: 1 no valor total de R$8.556,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (46186229000163) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$5.002,50 (cinco mil e dois reais e cinquenta centavos).
B DANIEL INFORMATICA (11607273000115) com o lote: 2 no valor total de R$5.479,06 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (03269422000155) com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 04 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 197/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEIMENTO PARCELADO DE TONER PARA IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO MUNICIPAL, E SECRETARIAS E SETOR LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 051/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARIA CLAUDIA HORACIO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 026.634.759-20, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa ECOPLANET PRINT LTDA aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 197/2021, para o dia 08/12/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ECOPLANET PRINT LTDA
MARIA CLAUDIA HORACIO DE OLIVEIA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 037/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO LAVADOR DE VEICULOS DO PÁTIO MUNICIPAL, QUANTIDADE DE SEIS A OITO TONELADAS A CADA TRIMESTRE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 037.950.069-88 residente e domiciliado na cidade de CIANORTE/PR. representante da empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - BIOACCESS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Em face da incorporação dos direitos e do patrimônio da empresa, ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS, fica alterado o polo contratado, no contrato nº037/2020, do processo licitatório pregão nº 24/2019, referente a contratação de empresa para a (coleta de resíduos industrial oriundos do lavador de veículos do pátio municipal) onde a partir dessa data todos os empenhos e pagamentos serão feitos em favor da empresa (BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- BIOACCESS- CNPJ 08.680.158/0001-61)
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 113/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhados o preço do lote I, o item I (DIESEL COMUM) de R$ 6,97 para R$ 7,07, conforme nota fiscal de compras do aditivo 002, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,05 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ATO Nº004/2022
Súmula: Autorização para recebimento de diárias.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições, com base na Resolução 001/2021.
RESOLVE:
Autorizar os senhores vereadores: Marcelo Rodrigues de Souza Aureliano, Aguinaldo figueiredo, Erasmo Cardoso Santana e José de Almeida Neto, a se deslocarem à cidade de Maringá- Pr, para participar do curso: o ministério público, o prefeito, o vereador, o sevidor e o decreto lei 201/67 dos dados. Os atos de improbidade administrativa mais praticados pelos gestores públicos. Nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, cabendo o recebimento de 3 (três) diárias ao vereador.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 05 de julho de 2022.
Maria Maciel Lima Griffo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 030/2022.
SÚMULA: Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez Permanente de servidor público municipal, com Provento Proporcional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40,§1º, I, da CF e Lei Complementar Municipal nº 25/2007, comum, sem paridade.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por Invalidez permanente, a partir de 05 de julho de 2022, a servidora ILVANETE RIBEIRO DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.552.945-4 SSP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, nível 17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade no valor de R$ 1.307,28 (um mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos), mensais e R$ 15.687,36 (quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) anuais, sem paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2022.
Almir de Almeida
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 302/2022
Concede Férias a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, matrícula nº 2366-3, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 05 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 303/2022
Concede Férias a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, matrícula nº 2354-0, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 13 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 05 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 304/2022
Nomeia LUANA PEREIRA DIAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUANA PEREIRA DIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 14.187.370-9-SESP-PR, inscrita com o CP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602 3030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, por Preço Global com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos, para atender as necessidades deste município, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, logística e serviços necessários correlatos.

DO VALOR O valor global a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos nas cláusulas anteriores será de R$50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais), O pagamento será realizado diretamente a empresa contratada para realização dos serviços, Conforme a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços
DA VIGÊNCIA O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a execução e o pagamento total dos serviços descritos na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.
DA VINCULAÇÃO O presente contrato está vinculado ao Termo de Referência e ao Processo licitatório/edital nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.
DO FORO Fica eleito o foro da comarca Umuarama Paraná, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Maria Helena - PR, 04 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.278 de 05 de julho de 2022.

Declara inservíveis os veículos e bens móveis abaixo especificados, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e,

Considerando, a Avaliação da Comissão Especial instituída através do Decreto nº 2.269 de 09 de junho de 2022 que considerou inservíveis os veículos e bens móveis abaixo especificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis e destinados a alienação em hasta pública, mediante prévia avaliação, os veículos e bens móveis abaixo especificados:

CAMINHÃO IVECO, Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: AYQ-4838 – RENAVAN Nº 11045133970 - PATRIMONIO Nº 427795
FIAT STRADA WORKING, Ano/Modelo:2016/2016 - Placa: BAJ-5548 - RENAVAN Nº 1080930725 - PATRIMONIO Nº 428507
MOTOCICLETA CG 125 FAN, Ano/Modelo:2009/2009 - Placa: ARX-0756 - RENAVAN Nº 172578094 - PATRIMONIO Nº 4947
MOTONIVELADORA CASE/845, Ano/Modelo: 2010/2010 - PATRIMONIO Nº 4816.
ÔNIBUS, Ano/Modelo:2010/2011 - Placa: ATV- 3J37 - RENAVAN Nº 316614050 - PATRIMONIO Nº 4511
ONIBUS SCANIA, Ano/Modelo: 1992/1992 - Placa: BWL-6467 - RENAVAN Nº 603007082 - PATRIMONIO Nº 4977
SPIN CHEVROLET, Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: MLA-0474 - RENAVAN Nº 547965346 - PATRIMONIO Nº 458548
TRATOR JOHN DEERE 6110 E, Ano/Modelo: 2014/2014 - PATRIMONIO Nº 428489.
VAN ESCOLAR DUCATO, Ano/Modelo: 2014/2014 - Placa: AYV-9I31 - RENAVAN Nº 1019441388 - PATRIMONIO Nº 427798.
VEÍCULOS SUCATEADOS PARA RETIRADA DE PEÇAS
SUCATAS DIVERSAS
TANQUE AUTO FOSSA

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos veículos e bens móveis declarados inservíveis, constantes do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

ACOLHIMENTO DE PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, conforme Termo de Referência constante no anexo I e elementos instrutores do edital.

Acolhemos na íntegra o Parecer Jurídico, e para tanto daremos provimento aos recursos interpostos pelas empresas **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA EPP – CNPJ: 07.232.266/0001-09** e **OBJETIVA CONCURSOS LTDA – CNPJ: 08.849.426/0001-14**, classificando-as para as próximas fases do certame. Contudo, não concederemos provimento ao recurso manejado pela empresa **MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 36.734.925/0001-22**, visto que, simples consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, comprova a inscrição da Empresa Recorrida junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Fica designada a data para abertura das propostas (Técnica e Preço), para o dia 07 de julho de 2022, às 09:00 horas – Local: Paço Municipal, Avenida Marília, nº1.920 – Centro.

Mariluz, 05 de julho de 2022.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

KARINA COSTA PERSIN
Membro

JOSÉ MARTINS
Membro

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Eu, **FÁBIO CEZAR BELEZI**, na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, **CERTIFICO**, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que o servidor público municipal Sr. **ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Coveiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 6.375.362-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 517.696.979-34, **DECIDIU TRANSCORRER "IN ALBIS"** seu prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de sua Defesa Prévia.

Em face do que fora noticiado acima, que seja nomeado como Defensor Dativo do mesmo, desde que o mesmo aceite o encargo, para fins de apresentação de Defesa Prévia e para representá-lo nos atos processuais subsequentes, inclusive comparecimento em audiência, o servidor público municipal Sr. **VICTOR RYO KIMIYAMA**, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 6.573.568-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 020.953.559-66, lotado na Secretaria de Administração Municipal, onde poderá ser localizado.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Certidão, que retrata fielmente os acontecimentos noticiados.

No mais, que seja designado para o dia 21 de julho de 2021, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, competente Audiência de Instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pelo Município de Perobal, Estado do Paraná, quais sejam os Sres. Ademir Cassiano Alexandre, Reginaldo Aparecido Barbosa, Luiz Carlos Barradas e Roberto Sérgio Raimundo, servidores públicos municipais, além da oitiva do Sr. Elias Costa de Oliveira.

Perobal/PR, 05 de julho de 2022.

FÁBIO CEZAR BELEZI
Presidente PAD Nº 01/2022
Portaria nº 233/2022

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 7/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 119/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 7/2022, que tem por objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TST DE UM TRECHO DE 9.900,00M2 DA ESTRADA SÃO HENRIQUE QUE LIGA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO AO BAIRRO VILA ORIENTAL, CONFORME PROGRAMA 09032022 - MINISTÉRIO DA ECONÔMIA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/07/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 44/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 125/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 44/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS COMPATÍVEL, REFIL DE TINTA ORIGINAL, FOTOCONDUTOR, PARA IMPRESSORAS DIRVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
INFATEC COMPUTADORES LTDA
N. J. CALZAVARA E CIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/06/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 197/2022

HOMOLOGA e **ADJUDICA** as Licitações:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 14/2022 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para implantação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP.

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS COLABORADORES:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ANA PAULA SANTOS LOCALI	178.000,00	CAVALO AÇO	Lance Válido Final - Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 178.000,00

uArt. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Julho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 201/2021

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 22/2022 – CIUENP, que trata da a implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Presidente: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;
Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR; CPF 041.839.939-54;
Membro: ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO, RG 8.315.856-5/SSP-PR; CPF 045.247.199-03

Art. 2° - Fica fixada as datas de 14 de Julho de 2022, às 09h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 30 de Junho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 10/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	131531	ELTON HENRIQUE NICOLOSSI	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE
2º	125307	EDSON ALFREDO DE FREITAS JUNIOR	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de julho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 200/2022
(republicada por incorreção)

Nomeia o Empregado
LUCIDES SOARES DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCIDES SOARES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.880.395-9 SESP PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 206/2022

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário

LAURINDO FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **LAURINDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.708.400-6 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Regional de Saúde, sediada em Paranavaí - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 04.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 29 de Junho de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 468/2022, de 04 de julho de 2022
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GILIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, portadora do RG n°. 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 20 (vinte) dias inerente ao período aquisitivo de 24/05/2019-2020 e 10(dez) dias resultantes do P.A. de 24/05/2020-202, a serem concedidos no interstício temporal de 07 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022, com direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, em folha da competência de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede à LINHA SÃO ROQUE CX POSTAL, nº 77, cep - 89801-973 na cidade de CHAPECÓ, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SANDRA MARTA BALBINOT, portador(a) do RG. nº 2759492 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 018.815.809-03, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2022, Processo n° 91, data da homologação da licitação 26/05/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-69.600,0-(sessenta e nove mil e seiscentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/05/2022 e término previsto para 27/05/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 174/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS, SAN FERNANDO - 87508-180 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS RORATO TENCA, portador(a) do RG. nº 103371023 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à RUA BARARUBA, Nº 3515, JD TROPICAL, UMUARAMA, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 46/2021, Processo n° 126, data da homologação da licitação 31/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, até dia 31 de Agosto de 2022, contados a partir de 04 de junho de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 279/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R. ALVES DE OLIVEIRA ALPINO, inscrita no CNPJ nº 29.720.649/0001-69, com sede à RUA JOAQUIM TEIXEIRA LUZO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROZANA ALVES DE OLIVEIRA ALPINO, portador(a) do RG. nº 63805912 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.042.479-32, residente e domiciliado à à Rua Joaquim Teixeira Luzo nº 270, centro, CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 68/2021, Processo n° 179, data da homologação da licitação 15/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO VL.UNIT QUANT. ADTIVADA VL.TOTAL
57 08 GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, CAPACIDADE DE 02 LITROS apresentam corta-gota (exclusivo sistema anti-pingos), alça acoplada na bomba e design compacto por fora e grande por dentro. Além disso, possui revestimento de Inox, tampa com bomba. 153,14 02 306,28
VALOR TOTAL ADITIVO 306,28
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 05/07/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE OBRAS Nº 359/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.243.332/0001-72, com sede à RUA GETÚLIO VARGAS , nº 1968, CENTRO - 87560-000 na cidade de IPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME MENDES DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 130015700 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 088.162.919-74, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes 460 - centro - CEP 87.565-000 cidade de Cafezal do Sul-Pr.,, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2021, Processo n° 239, data da homologação da licitação 13/12/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo e supressão do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal, em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO VALOR DA GLOSA VALOR DO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
187.305,19 - 8.653,41 16.690,43 195.342,21
Prazo de Execução
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, até dia 04 de outubro de 202, contados a partir de 04 de Julho de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de Julho de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 471/2022, de 04 de julho de 2022.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. QUESIA MAISA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.346.485-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde Fonte 494; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2020-2021, os quais serão concedidos durante o período de 11/07/2022 a 20/07/2022, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente na competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 469/2022, de 04 de julho de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador do RG nº. 9.573.975-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 17/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2022.

Fornecedor: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ/CPF: 80.291.081/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A ENTIDADE ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REFERENTE AO ACOLHIMENTO/ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA.	1,00	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00

Valor Total Homologado - R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2150/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o referido conselheiro ora nomeado que estava cobrindo o período de suspensão disciplinar de conselheiros afastados, conforme processo administrativo Disciplinar nº 001/2022, a Senhora JESSICA PEREIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.266.036-6 SSP/PR, e do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 092.815.519-69, nomeado como Conselheiro Tutelar, pelo Decreto 2122/2022, com data do dia 13 de abril de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de julho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022
Processo nº. 079/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: VERA LUCIA CALEFFI SILVA
CNPJ 03.196.858/0001-61
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE FANFARRAS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, em 05 de julho de 2022
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO PRANCHA EM CAMINHÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 88.072,00 (oitenta e dois mil e setenta e dois reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 18 de Julho de 2022 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 05 de Julho de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021 - ID Nº. 2200
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e L. B. GONÇALVES - EPP, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por LEONEL BERSAN GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2021 - ID Nº. 2192
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por REINALDO JOSÉ BOLANHO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME REINALDO JOSÉ BOLANHO
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021 - ID Nº. 2195
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por Antônio Marcos Bononi, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de Junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ANTÔNIO MARCOS BONONI
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2021 - ID Nº. 2196
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e F.A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por FABIO BORGES LOPES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 06 de Junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
F.A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
FABIO BORGES LOPES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 45/2022 – Pregão nº 29/2022 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, luvas, cartazes, alimentação, lixeiras e contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar cursos - Departamento de Endemias (Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com a Proposta nº 087175/2017 – Ministério da Saúde/FUNASA. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 19/07/2022. Abertura das propostas: às 09h01min do dia 19/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 19/07/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 05/07/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000022/2022 - 09/06/2022 - Processo Nº 000038/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 239/2022

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**INFATEC COMPUTADORES LTDA. - EPP**
CNPJ	03.858.720/0001-80
Endereço	Não identificado COMERCIAL. AVENIDA PARANA 5195 PREDIO, 5195 - CENTRO - UMUARAMA - PR - CEP: 87502000
Contato	44 36262326

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027805	TABLET - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: tela 8; armazenamento interno 32gb; armazenamento externo 32gb; 2gb memoria ram, camera frontal 8mp; camera traseira 8mp; f2.0; android 9.1; conexção wi-fi, 3gb, 4gb, bluetooth.		UND	19,00	1.164,77	22.130,63

Total do Fornecedor: 22.130,63
Total Geral: 22.130,63

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 05/07/2022

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 07/06/2022 - Processo Nº 000033/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, DESTINADOS AOS CIDADÃOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**GONÇALVES E SILVA FUNERÁRIA LTD**
CNPJ	13.790.119/0001-57
Endereço	Não identificado COMERCIAL. RUA MARINGA 454, 454 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00027244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL, URNA POPULAR TAM. INFANTIL , cor branca, com uma forrada em tecido acetinado na parte interna, contendo varão, visor com vidro e tampa decorada, babado de renda na parte externa da urna, com acabamento em alto brilho, com cobertura de flores naturais (rosas ou crisântemos, à critério do beneficiado), com 01 véu de renda trabalhada, fornecimento de velas durante o velório a critério da família, castiçais cromados para velório, crucifixo, tapete e cortina, preparação do corpo (se necessário) e assistência gratuita durante todo o velório, com traslado de até 200km (ida e volta) e sepultamento do cadáver, com fornecimento de gaveta (túmulo) e tampas (laje). observações: - caso ocorra a necessidade de alguma urna tamanho extra, será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço; - caso a distância do traslado seja suerior a 200km, será efetuado o pagamento por quilômetro rodado, de acordo com os valores praticados no mercado regional; - estão inclusos nos serviços os procedimentos de tanatopraxia; - incluem-se nos serviços a disponibilização dos seguintes itens durante o velório: 1 kg de mortadela fatiada, 1 pct. café 500g, 3 kg de açúcar cristal, 50 pães franceses, 1 margarina 500g, 1 chá mate 250g, 1 pct. bolacha doce, 1 pct. bolacha salgada, 2 litros de leite.		UND	8,00	750,00	6.000,00

Vencedor	**A. DE O. BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
CNPJ	18.851.746/0001-74
Endereço	Avenida AVENIDA RUI BARBOSA, 355 - CENTRO - PARAISO DO NORTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4432341371

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL, URNA POPULAR TAM. ADULTO , cor branca, com uma forrada em tecido acetinado na parte interna, contendo varão, visor com vidro e tampa decorada, babado de renda na parte externa da urna, com acabamento em alto brilho, com cobertura de flores naturais (rosas ou crisântemos, à critério do beneficiado), com 01 véu de renda trabalhada, fornecimento de velas durante o velório a critério da família, castiçais cromados para velório, crucifixo, tapete e cortina, preparação do corpo (se necessário) e assistência gratuita durante todo o velório, com traslado de até 200km (ida e volta) e sepultamento do cadáver, com fornecimento de gaveta (túmulo) e tampas (laje). observações: - caso ocorra a necessidade de alguma urna tamanho extra, será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço; - caso a distância do traslado seja suerior a 200km, será efetuado o pagamento por quilômetro rodado, de acordo com os valores praticados no mercado regional; - estão inclusos nos serviços os procedimentos de tanatopraxia; - incluem-se nos serviços a disponibilização dos seguintes itens durante o velório: 1 kg de mortadela fatiada, 1 pct. café 500g, 3 kg de açúcar cristal, 50 pães franceses, 1 margarina 500g, 1 chá mate 250g, 1 pct. bolacha doce, 1 pct. bolacha salgada, 2 litros de leite.		UND	15,00	650,00	9.750,00

Total do Fornecedor: 9.750,00
Total Geral: 15.750,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 05/07/2022

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de outubro 2010, resolve,
CONCEDER
À servidora LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portadora do CPF nº 527.148.539-00, licença premio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2015 a 15/05/2020, a ser gozada no período de 04/07/2022 a 02/10/2022, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de julho de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.307/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições (marmitas) para alimentação dos servidores lotados nas Secretarias de Serviços Públicos, Serviços Rodoviários, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa S THOMAZ.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.309/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 016/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 016/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para conclusão da construção da 4º etapa do Centro de Eventos de Umuarama – PR., com área de 7.032,79m2, localizado na Rua Jamil Helu X Rua França, s/nº, Município de Umuarama - PR., com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 841451/2016/MTUR/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45 Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de julho de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 096/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação da empresa AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, em caráter emergencial, para aquisição de materiais (antiespumante siliconado, polissulfato de alumínio, cal hidratado, antiodor e polímero catiônico), para o tratamento de água do lavador de veículos do Pátio Rodoviário de Máquinas, deste Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2022, anexo. Em 04 de julho de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICO EM 04 DE JULHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 097 /2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para prestação de serviços de promoção, organização e aplicação de "Curso de Sistemas de Freios, Suspensão, Direção, Alinhamento e Balanceamento Automotivos", através da Secretaria de Indústria e Comércio, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2022, anexo. Em 05 de julho de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICO EM 05 DE JULHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.298/2022
Demitir a pedido FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.212.453-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 051.359.469-85, admitida em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 21/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 025/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2022 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2022 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de 10 (dez) aparelhos BIPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (pressão positiva em vias áreas a dois níveis), para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município, tendo sido declarada vencedora a empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de julho de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 013/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: R A FERREIRA JUNIOR - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de marmitas, nos tamanhos P, M e G, para atender as necessidades da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/06/726 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 05 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 274/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de sêmens bovinos, para atender o Programa de Inseminação Artificial – INSEMINA FÁCIL, deste Município.
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.
Valor: R$ 56.424,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/218, e no Pregão Eletrônico n° 041/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.237/2022, em 29 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de junho de 2022, edição nº. 12.465, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 268/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e P45 e também o fornecimento de vasilhames de gás P13 e P45, para atender as Unidades Educacionais Municipais, Diversas Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.
Valor: R$ 96.430,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/331, e no Pregão Eletrônico n° 042/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.046/2022, em 23 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2022, edição nº. 12.436, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 256/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para a Secretaria Municipal de Educação, na formação de docentes do 1º e 5º ano do Ensino Fundamental I, sendo encontros online e presenciais.
Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.
Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/467 e na Inexigibilidade de Licitação n° 011/2022, ratificado em 02 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2022, edição nº. 12.444, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 271/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de nitrogênio, para atender o Programa Pró Leite - Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Umuarama.
Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/512, e no Pregão Eletrônico n° 054/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.227/2022, em 27 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de junho de 2022, edição nº. 12.463, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 267/2022
Contratante: Município de Um

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 191/2022
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 1.502, de 18 de março de 2022, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/06/7450;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PLANILHA DE BENS INSERVÍVEIS
SECRETARIA DE SAÚDE

Nº DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
25677	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32207	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
40910	BALANÇA BALMAK ADULTO	INSERVÍVEL
39899	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	INSERVÍVEL
38898	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	INSERVÍVEL
32207	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
39831	ARMÁRIO GAVETEIRO	INSERVÍVEL
39832	ARMÁRIO GAVETEIRO	INSERVÍVEL
45169	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38738	CADEIRA DIRETOR 4 PÉS	INSERVÍVEL
40154	DETECTOR FETAL DIGITAL	INSERVÍVEL
41799	DETECTOR FETAL DIGITAL	INSERVÍVEL
15348	MESA 1.20 CINZA	INSERVÍVEL
41973	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
35224	MONITOR 15 LCD	INSERVÍVEL
44404	CADEIRA ISO 4 PÉS	INSERVÍVEL
39586	CADEIRA	INSERVÍVEL
39585	CADEIRA	INSERVÍVEL
39588	CADEIRA	INSERVÍVEL
39590	CADEIRA	INSERVÍVEL
39598	CADEIRA	INSERVÍVEL
43628	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
42161	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	INSERVÍVEL
42162	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	INSERVÍVEL
26081	CADEIRA DE RODAS	INSERVÍVEL
26403	BIOMBO DUPLO	INSERVÍVEL
29237	CONDICIONADO DE AR	INSERVÍVEL
40088	BIOMBO DUPLO	INSERVÍVEL
40089	BIOMBO DUPLO	INSERVÍVEL
40090	BIOMBO DUPLO	INSERVÍVEL
40091	BIOMBO DUPLO	INSERVÍVEL
43937	GABINETE COMPLETO	INSERVÍVEL
40457	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
41107	CADEIRA DIRETOR	INSERVÍVEL
23573	CÂMERA ESCURA	INSERVÍVEL
24302	CONDICIONADO DE AR	INSERVÍVEL
27108	CADEIRA ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL
27111	CADEIRA ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL
42195	OXÍMETRO DE PULSO MODELO G1B	INSERVÍVEL
42197	OXÍMETRO DE PULSO MODELO G1B	INSERVÍVEL
42194	OXÍMETRO DE PULSO MODELO G1B	INSERVÍVEL
40183	ELETROCARDIÓGRAFO MODELO EMAI EX-03	INSERVÍVEL
43501	ELETROCARDIÓGRAFO MODELO BIONET CARDIO CARE	INSERVÍVEL
41831	CADEIRA DE RODAS	INSERVÍVEL
38678	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
40381	BALANÇA PEDIÁTRICA	INSERVÍVEL
38721	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39588	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
39598	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
44591	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
39586	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
39585	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
56215	ROUPEIRO	INSERVÍVEL
32318	ARMÁRIO BAIXO	INSERVÍVEL
42133	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42116	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
40173	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42109	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42134	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42092	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41793	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42089	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42098	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41797	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42091	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42099	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42100	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
38576	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO (UMA MESA E DOIS BANCOS)	INSERVÍVEL
38577	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO (UMA MESA E DOIS BANCOS)	INSERVÍVEL
38578	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO (UMA MESA E DOIS BANCOS)	INSERVÍVEL
22395	MONITOR 15 LCD	INSERVÍVEL
33106	MONITOR LED	INSERVÍVEL
47890	BERÇO	INSERVÍVEL
47893	BERÇO	INSERVÍVEL
47894	BERÇO	INSERVÍVEL
47895	BERÇO	INSERVÍVEL
47896	BERÇO	INSERVÍVEL
47899	BERÇO	INSERVÍVEL
47900	BERÇO	INSERVÍVEL
47904	BERÇO	INSERVÍVEL
47898	BERÇO	INSERVÍVEL
47120	MESA	INSERVÍVEL
47122	MESA	INSERVÍVEL
47123	MESA	INSERVÍVEL
47127	BANCO	INSERVÍVEL
47132	BANCO	INSERVÍVEL
47131	BANCO	INSERVÍVEL
47129	BANCO	INSERVÍVEL
47126	BANCO	INSERVÍVEL
47136	BANCO	INSERVÍVEL
3646	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	INSERVÍVEL
50327	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY W800	INSERVÍVEL
55396	ROTEADOR DE INTERNET WI-FI	INSERVÍVEL
38563	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO (UMA MESA E SEIS CADEIRAS)	INSERVÍVEL
38565	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO (UMA MESA E SEIS CADEIRAS)	INSERVÍVEL
38566	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO (UMA MESA E SEIS CADEIRAS)	INSERVÍVEL
38557	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO (UMA MESA E SEIS CADEIRAS)	INSERVÍVEL
38558	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO (UMA MESA E SEIS CADEIRAS)	INSERVÍVEL
23905	MONITOR	INSERVÍVEL
26329	CPU	INSERVÍVEL
39221	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
27081	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
2267	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
22515	NOBREAK	INSERVÍVEL
24747	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24804	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24761	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24772	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24806	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24742	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
40226	CONJUNTO REFEIÇÃO PARA MATERNAL (CINCO LUGARES)	INSERVÍVEL
25145	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA COM 6 CADEIRAS	INSERVÍVEL
47914	BERÇO EM MDF	INSERVÍVEL
47908	BERÇO EM MDF	INSERVÍVEL
4940	BANCO DE MADEIRA	INSERVÍVEL
36092	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
25929	CONJUNTO CARTEIRA/CADEIRA "FLOR" - ED. INFANTIL	INSERVÍVEL
25932	CONJUNTO CARTEIRA/CADEIRA "FLOR" - ED. INFANTIL	INSERVÍVEL
35941	SWITT 24 PORTAS (EMPENHO 1047/2012)	INSERVÍVEL
25091	CONJUNTO DE MESA EMPILHÁVEL	INSERVÍVEL
25092	CONJUNTO DE MESA EMPILHÁVEL	INSERVÍVEL
25099	CONJUNTO DE MESA EMPILHÁVEL	INSERVÍVEL
25109	CONJUNTO DE MESA EMPILHÁVEL	INSERVÍVEL
25111	CONJUNTO DE MESA EMPILHÁVEL	INSERVÍVEL
27119	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27120	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27124	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27126	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27127	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27128	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27130	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27131	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
27132	CONJUNTO MESA DE REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
22779	GAVETEIRO 36AV. R.2103	INSERVÍVEL
25372	MONITOR LCD, 17"	INSERVÍVEL
25378	MONITOR LCD, 17"	INSERVÍVEL
53782	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	INSERVÍVEL
35059	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS	INSERVÍVEL
35117	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE FIXA	INSERVÍVEL
17264	BANCO PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
17266	BANCO PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
28360	MICRO SYSTEM TOSHIBA	INSERVÍVEL
21531	COMPUTADOR COMPLETO	INSERVÍVEL
28361	TELEVISOR LG 14 POLEGADAS	INSERVÍVEL
17891	MICROFONE CSR 550	INSERVÍVEL
39707	MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL SEM FIO	INSERVÍVEL
11848	MESA PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
11849	MESA PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
12701	BANCOS EM MADEIRA	INSERVÍVEL
12704	BANCOS EM MADEIRA	INSERVÍVEL
12705	BANCOS EM MADEIRA	INSERVÍVEL
12711	BANCOS EM MADEIRA	INSERVÍVEL
12712	BANCOS EM MADEIRA	INSERVÍVEL
17135	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	INSERVÍVEL
48255	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA	INSERVÍVEL
48244	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA	INSERVÍVEL
48243	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA	INSERVÍVEL
48256	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA	INSERVÍVEL
25155	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA	INSERVÍVEL
40219	CONJUNTO DE REFEIÇÃO INFANTIL	INSERVÍVEL
40220	CONJUNTO DE REFEIÇÃO INFANTIL	INSERVÍVEL
45802	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO	INSERVÍVEL
51131	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
53652	CADEIRA ESTOFADA AZUL	INSERVÍVEL
17261	BANCO PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
14947	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
8158	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
20692	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	INSERVÍVEL
20770	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
20771	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
2907	CIRCULADOR DE AR	INSERVÍVEL
22062	CONDENSADOR	INSERVÍVEL
26973	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
28625	COMPUTADOR INTEL	INSERVÍVEL
55347	TANQUINHO	INSERVÍVEL
40361	RÁDIO	INSERVÍVEL
40321	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
44971	NOBREAK SMS	INSERVÍVEL
40219	CONJUNTO DE MESA INFANTIL C/ 8 CADEIRAS	INSERVÍVEL
29885	COMPUTADOR INTEL 7500/HD 320 GB - CORE	INSERVÍVEL
21390	CADEIRA FIXA 4 PÉS 7/8 ESPUMA INJETADA COR AZUL	INSERVÍVEL
21392	CADEIRA FIXA 4 PÉS 7/8 ESPUMA INJETADA COR AZUL	INSERVÍVEL
23026	CADEIRA FIXA, ESPUMA INJETADA SIMPLES	INSERVÍVEL
23027	CADEIRA FIXA, ESPUMA INJETADA SIMPLES	INSERVÍVEL
23031	CADEIRA FIXA, ESPUMA INJETADA SIMPLES	INSERVÍVEL
23033	CADEIRA FIXA, ESPUMA INJETADA SIMPLES	INSERVÍVEL
23034	CADEIRA FIXA, ESPUMA INJETADA SIMPLES	INSERVÍVEL
23035	CADEIRA FIXA, ESPUMA INJETADA SIMPLES	INSERVÍVEL
19825	CADEIRA CPD INJETADA 4 PÉS	INSERVÍVEL
19845	CADEIRA CPD INJETADA 4 PÉS	INSERVÍVEL
26648	DIVÃ BASE CROMADA	INSERVÍVEL
32864	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	INSERVÍVEL
32865	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	INSERVÍVEL
33691	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
33720	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
47483	CADEIRA EM POLIPROPILENO	INSERVÍVEL
49314	CAIXA DE SOM USB	INSERVÍVEL
38262	RELÓGIO PONTO PRISMA BIOMÉTRICA	INSERVÍVEL
35224	MONITOR 15 LCD	INSERVÍVEL
13841	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS	INSERVÍVEL
9218	CADEIRA FIXA RUNAPEL	INSERVÍVEL
9233	CADEIRA FIXA RUNAPEL	INSERVÍVEL
31660	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
31662	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
31665	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
31667	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
42794	CONJUNTO ALUNO CJ A04	INSERVÍVEL
38271	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
30344	ARMÁRIO CEREJEIRA	INSERVÍVEL
30351	ARMÁRIO CEREJEIRA	INSERVÍVEL
30370	BALCÃO CEREJEIRA	INSERVÍVEL
29483	CADEIRA ESTOFADA PRETA	INSERVÍVEL
29484	CADEIRA ESTOFADA PRETA	INSERVÍVEL
29491	CADEIRA ESTOFADA PRETA	INSERVÍVEL
11896	MESA DE ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
11906	MESA DE ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
11907	MESA DE ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
11912	CADEIRA ESTOFADA PRETA	INSERVÍVEL
11917	CADEIRA ESTOFADA PRETA	INSERVÍVEL
33320	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	INSERVÍVEL
55995	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
40682	CADEIRA	INSERVÍVEL
48860	ROTEADOR TP LINK	INSERVÍVEL
32945	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38477	NOBREAK	INSERVÍVEL
33275	NOTEBOOK	INSERVÍVEL
46390	NOBREAK	INSERVÍVEL
31101	CARTEIRA ALUNO COR BRANCA	INSERVÍVEL
31121	CARTEIRA ALUNO COR BRANCA	INSERVÍVEL
31105	CARTEIRA ALUNO COR BRANCA	INSERVÍVEL
31106	CARTEIRA ALUNO COR BRANCA	INSERVÍVEL
31100	CARTEIRA ALUNO COR BRANCA	INSERVÍVEL
42304	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
42309	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
38657	BETONEIRA CAP. 450 LTS	INSERVÍVEL
45985	BETONEIRA CAP. 450 LTS	INSERVÍVEL
45986	BETONEIRA CAP. 450 LTS	INSERVÍVEL
22327	IMPRESSORA LASER HC 1022-N	INSERVÍVEL
16115	CARTEIRA	INSERVÍVEL
16165	CARTEIRA	INSERVÍVEL
52158	BEBEDOURO DE COLUNA	INSERVÍVEL
35697	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
48206	NOBREAK	INSERVÍVEL
56259	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
29025	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
40371	CADEIRA EXECUTIVA 4 PÉS	INSERVÍVEL
48974	MOTOR	INSERVÍVEL
38207	NOBREAK	INSERVÍVEL
13840	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
1942	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
26232	MONITOR	INSERVÍVEL
40906	MONITOR	INSERVÍVEL
40755	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
40754	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
19291	MESA	INSERVÍVEL
23052	CONJUNTO 4X1 MESA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
25553	PIA DE INOX	INSERVÍVEL
25554	BALCÃO PEQUENO	INSERVÍVEL
36083	GPS TRACKER	INSERVÍVEL
35693	ARMÁRIO BAIXO	INSERVÍVEL
20254	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA - ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
35031	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35008	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35007	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35018	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35006	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35025	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35065	CADEIRA	INSERVÍVEL
35017	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35030	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35005	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35024	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
44698	CONJUNTO ALUNO CLA 06	INSERVÍVEL
42684	CONJUNTO ALUNO CJA 04	INSERVÍVEL
42662	CONJUNTO ALUNO CJA 04	INSERVÍVEL
42691	CONJUNTO ALUNO CJA 04	INSERVÍVEL
42667	CONJUNTO ALUNO CJA 04	INSERVÍVEL
44433	CONJUNTO ALUNO CLA 03	INSERVÍVEL
42693	CONJUNTO ALUNO CJA 03	INSERVÍVEL
20241	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA - ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
44664	CONJUNTO ALUNO CJA 06	INSERVÍVEL
35026	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35029	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35040	MESA	INSERVÍVEL
24467	MESA	INSERVÍVEL
55672	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
22090	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM	INSERVÍVEL
25368	PROCESSADOR INTEL	INSERVÍVEL
42277	MONITOR	INSERVÍVEL
42280	MONITOR	INSERVÍVEL
51224	APARELHO DE CELULAR	INSERVÍVEL
56125	WEBCAM	INSERVÍVEL
56133	WEBCAM	INSERVÍVEL
56143	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56151	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56153	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56158	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56163	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56166	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
39365	IMPRESSORA LASER	INSERVÍVEL
38164	MONITOR	INSERVÍVEL
18700	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
24225	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
24229	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
30177	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
18692	VÍDEO CASSETE	INSERVÍVEL
22558	VÍDEO CASSETE	INSERVÍVEL
23146	APARELHO DE TV	INSERVÍVEL
31802	MODEM ADSL	INSERVÍVEL
34507	MICROONDAS	INSERVÍVEL
34890	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29912	TELEFONE AURICULAR	INSERVÍVEL
27770	TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS	INSERVÍVEL
20773	CALCULADORA ELÉTRICA	INSERVÍVEL
21476	CADEIXA FIXA AZUL	INSERVÍVEL
23533	CORTINAS PAINEL DE LONA	INSERVÍVEL
24097	CORTINAS PAINEL DE LONA	INSERVÍVEL
29299	15 CORTINAS PAINEL DE LONA	INSERVÍVEL
26880	CONDENSADOR DE AR GREE 60.000	INSERVÍVEL
28497	MÁQUINA DE NEVE	INSERVÍVEL
33367	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	INSERVÍVEL
39183	NOBREAK	INSERVÍVEL
40968	NOBREAK	INSERVÍVEL
48235	NOBREAK	INSERVÍVEL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Nº DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
61	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL

ACESF

Nº DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
29172	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
33993	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO	INSERVÍVEL
28605	LONGARINA DE 3 LUGARES	INSERVÍVEL
28606	LONGARINA DE 3 LUGARES	INSERVÍVEL
28604	LONGARINA DE 3 LUGARES	INSERVÍVEL
29158	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
29159	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
29160	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
29162	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
29165	LONGARINA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
29169	LONGARINA COM 5 LUGARES	INSERVÍVEL
29171	LONGARINA COM 5 LUGARES	INSERVÍVEL
30423	CADEIRA PARA DIGITADOR	INSERVÍVEL
30424	CADEIRA PARA DIGITADOR	INSERVÍVEL
30425	CADEIRA PARA DIGITADOR	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.258/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal LUCAS GUARNIERI PERUGINE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01LUCAS GUARNIERI PERUGINE13.085.886-4GOO20B
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.259/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal LEANDRO CARLOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01LEANDRO CARLOS DA SILVA 9.771.306-5GOO20C
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.263/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal THIAGO PRIMAO DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01THIAGO PRIMAO DE CARVALHO9.475.739-8GOO20D
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.285/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JULIANA BACARIN HENRIQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 19 de julho de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JULIANA BACARIN HENRIQUE	10.219.365-2	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.299/2022
Exonera a pedido PAULA ALVES CLEMENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido PAULA ALVES CLEMENTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.097.617-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 047.136.849-02, nomeada em 11 de março de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de julho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1056/2022 de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria ent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0002 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO CPF/CNPJ: 05672827918
CADASTRO: 5744600 QUADRA: 0004 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1229 / 2022
CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO CPF/CNPJ: 05672827918
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2162 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1231 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 018B - JARDIM PANORAMA - N.º: 3107** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUZIA SILVANA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 88401375991
CADASTRO: 978650 QUADRA: 0012 LOTE: 018B
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3107 CEP: 87501630
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1231 / 2022
LUZIA SILVANA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 88401375991
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3107 CEP.: 87501630 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1291 / 2022

No dia 27 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1291 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS EDUARDO MONTEIRO RAMALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.340.779-60**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 016B, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3956120**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1291 / 2022** CADASTRO: **I-3956120** ZONA: **0009** QUADRA: **0013** LOTE: **016B**

CONTRIBUINTE: CARLOS EDUARDO MONTEIRO RAMALHO - CPF/CNPJ: 053.340.779-60
ENDEREÇO: RUA OVIDIO MARCHI, Nº 2005, CEP: 87504070 - PARQUE ALTO DA PARANA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1097 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1097 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ARISTIDES DA VEIGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 207.319.149-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0032, JARDIM COLORADO, RUA TADAO TSUMANUMA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5666200**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1097 / 2022** CADASTRO: **I-5666200** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: ARISTIDES DA VEIGA - CPF/CNPJ: 207.319.149-53
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N, CEP: 87500000 - SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA - UMUARAMA-PR LOTE 14 J-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANIRA FANECO COCAROLLI CPF/CNPJ: 80284035904
CADASTRO: 5744700 QUADRA: 0004 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1229 / 2022
VANIRA FANECO COCAROLLI CPF/CNPJ: 80284035904
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3439 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1233 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 012C, Lote: 0012 - JARDIM OURO BRANCO I - N.º: 1336** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 04332965930
CADASTRO: 3055800 QUADRA: 012C LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, 1336 CEP: 87508256
BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1233 / 2022
MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 04332965930
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, Nº 1336 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1057 / 2022

No dia 25 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1057 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JULIO LOPES DOS REIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 562.170.138-00**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0015A, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5292710.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1057 / 2022** CADASTRO: **I-5292710** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0015A**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JULIO LOPES DOS REIS - CPF/CNPJ: 562.170.138-00
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1600 - JD PRIMAVERA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1084 / 2022

No dia 2 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1084 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS EDUARDO BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.099.949-83**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 002B, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA HELENA ROSA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6666850.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1084 / 2022** CADASTRO: **I-6666850** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: CARLOS EDUARDO BARBOSA - CPF/CNPJ: 040.099.949-83
ENDEREÇO: RUA PROJETADA M, Nº 410 - JARDIM OURO VERDE III, SARANDI/PR-PR, CEP: 87.11-4.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0028 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02940672997
CADASTRO: 5750700 QUADRA: 0005 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1229 / 2022
ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02940672997
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 APTO 34 - BL.A3, ZONA 3 - COND. RES. OURO VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 5/6A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº - 5/6A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSCAR MORENO PRIETO CPF/CNPJ: 13656600953
CADASTRO: 4245000 QUADRA: 0006 LOTE: 5/6A
ENDEREÇO: RUA MOISES VICENTE LEITE, S/Nº CEP: 87509793
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: 5/6A

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 1234 / 2022
OSCAR MORENO PRIETO CPF/CNPJ: 13656600953
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4546 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 702 GAR 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1058 / 2022

No dia 25 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1058 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JULIO LOPES DOS REIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 562.170.138-00**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0015B, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5292720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1058 / 2022** CADASTRO: **I-5292720** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0015B**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JULIO LOPES DOS REIS - CPF/CNPJ: 562.170.138-00
ENDEREÇO: RUA SAN